SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 23 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **226/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SEMED, SEMAF.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de junho de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.375.840/0001-18
Valor Total do Fornecedor: R$ 46.940,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)

MENDES & FORTUNATO LTDA
CNPJ: 21.551.060/0001-72
Valor Total do Fornecedor: R$ 40.405,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais)

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:582BBC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **274/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AREIA LAVADA GROSSA, PEDRA BRITA N1, PÓ DE BRITA E PEDRISCO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de junho de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

A. F. MINERACAO - INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP
CNPJ : 02.029.142/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 94.650,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

M. D. FIORAVANTE & LOPES LTDA - ME
CNPJ : 18.302.402/0001-06
Valor Total do Fornecedor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:95007FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA
SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Valdoir Gomes Ferreira, prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste e o Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Aluisio Davantel Rosa comunicam e convidam a população em geral, as instituições municipais, representantes de conselhos, sindicatos, as associações, igrejas evangélicas e católicas para a Audiência Pública cuja pauta tem como objetivo apresentar o 1º Relatório da Saúde relativo ao exercício de 2015.

Local: Câmara Municipal

Data: 17 de Julho/2015 (sexta-feira)

Horário: 09:00h

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E2DB3C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.043/2015

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto 9.183 de 12 de janeiro 2015 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no ANEXO DA PROPOSTA DO SITE BLL referente ao Pregão Eletrônico n.º 043/2015, ou seja:

LOTES

Foram alterada a ordem dos lotes(itens) bem como os quantitativos;
Foi prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas.

MODIFICADO:

Os lotes para formação das Propostas no site www.bbll.gov.br **passam a ter a mesma ordem, especificação e quantitativos do Edital.**

Fica Prorrogada a data de recebimento da proposta para até ás 09:55 horas do dia 03/07/2015 e abertura da sessão para as 10:00 horas do dia 03/07/2015
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.bbll.gov.br e
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min. (Horário de Rondônia), por meio do telefone: (69) 3641- 2818, através do e-mail
cplaltaflorestaro@hotmail.com ou na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, situada á Av. Nilo Peçanha, n.º 4513 – Bairro: Redondo, Cep: 76954-000, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Alta Floresta D'Oeste – RO,16 de junho de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F0C790E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SEGUNDA REPETIÇÃO Nº 019/2015

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuarmos **Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço em máquinas pesadas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Solic. e Termo de Referencia.**
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 06 DE JULHO DE 2015 AS 09h:00min. (nove horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 92/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica).

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO de 12 junho de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira

##E-mail: botelhocida@hotmail.com..

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:458A414D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REPOSTA RECURSO CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº. 001/2015 PRIMEIRO PROCESSO UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

Candidato: Suziani Maia
Pedido: Solicitar revisão do gabarito.
Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. Em análise ao gabarito de correção e o da candidata, verificamos que a mesma acertou 22 questões e não 21 como estava na publicação do Resultado no dia 17/06/2015.

Candidato: Nilcéia Soares dos Santos
Pedido: Solicitar revisão do gabarito.
Resposta: Recurso conhecido, julgado e improvido. Em análise ao gabarito de correção e o da candidata, verificamos que a pontuação publicada no Resultado no dia 17/06/2015, estava correta.

Alto Paraíso-RO, 22 de Junho de 2015.

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:9EE4127D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REPUBLICAÇÃO RESULTADO CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

REPUBLICAÇÃO RESULTADO PROVA CANDIDATOS PRIMEIRO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Prova dos candidatos do primeiro processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Alto Paraíso-RO.

INSC.	CANDIDATO	ACERTOS	RESULTADO
004	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	25	CLASSIFICADA
010	ADRIELE FONSECA PASSOS	22	CLASSIFICADA
001	SOLANGE DE MORAIS MAXIMIANO	22	CLASSIFICADA
011	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	22	CLASSIFICADA
012	SANDRA RODRIGUES	21	CLASSIFICADA
018	JOCELINA LUCIENE SANTOS	19	CLASSIFICADA
013	OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	19	CLASSIFICADO
002	FÁTIMA BRUSTOLON PEREIRA	18	CLASSIFICADA
017	AGUINALDO FERREIRA MACÁRIO DA SILVA	18	CLASSIFICADO

006	IZALTINA ANTERO DA SILVA	17	CLASSIFICADA
007	SILVANA FAGUNDES DA SILVA RIBEIRO	17	CLASSIFICADA
015	VANESSA MARTINS DA ROCHA	14	NÃO CLASSIFICADA
008	QUELI CRISTINA MANUEL DA SILVA	13	NÃO CLASSIFICADA
016	NILCEIA SOARES DOS SANTOS	12	NÃO CLASSIFICADA
003	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	09	NÃO CLASSIFICADA
014	MARLENE PRADO DOS SANTOS	08	NÃO CLASSIFICADA
009	VIVIANE VIEIRA DE ANGELO	05	NÃO CLASSIFICADA

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 22 DE JUNHO DE 2015.

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:AA2EF411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2015

Tipo Menor Preço por Lote. Em vista a correção na planilha disponibilizada inicialmente. Data da Reabertura: 09/07/2015 às 09h00min. O Edital e anexos podem ser adquiridos na CPL em horário de expediente, ou gratuitamente em:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações: fone: (69) 3534-3085 e e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso-RO, 22/06/2015.

DARIO GERALDO DA SILVA
Presidente
CPL
Dec. 1.194/2014

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:3EABEA21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Prazo de Execução de Contrato
Contrato nº: 200/2014
Termo Aditivo nº. 002
Processo nº: 1855/2014
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: J. B. R. BRITO
Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução de Contrato para aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender alunos das creches pertencentes a Rede Pública Municipal
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 10/06/2015
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Adriana de Lurdes Bertão – Sec. Mun. Educação
J. B. R. BRITO - contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:33C75063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº: 201/2014
Termo Aditivo nº. 002
Processo nº: 1855/2014
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: E. P. DOS REIS & CIA LTDA
Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução de Contrato para aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender alunos das creches pertencentes a Rede Pública Municipal
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 10/06/2015
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Adriana de Lurdes Bertão – Sec. Mun. Educação
E. P . DOS REIS & CIA LTDA - contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:3FEC750D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº: 202/2014
Termo Aditivo nº. 002
Processo nº: 1855/2014
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: A. J. G. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - me
Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução de Contrato para aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender alunos das creches pertencentes a Rede Pública Municipal
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 10/06/2015
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Adriana de Lurdes Bertão – Sec. Mun. Educação
A. J. G. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - me - contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:FFE6A779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30/2015
Processo Nº: 315/2015
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: F. Jean Silva Eireli - me
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de sinal de internet para atendimento as necessidades da SEMADES- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: 5.601,00 (cinco mil e seiscentos e um reais).
Dotação Orçamentária: 08.243.0014.2053.33.90.39
Ficha: 380
Recurso: IGD-BF
Prazo: 12 Meses
Empenho: 078
Data: 10/06/2015
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Mailce Jurelo – Secretária do FMAS
F. Jean Silva Eireli - me - contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:6EA2B1D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Contrato nº: 13/2013
Aditivo nº: 05
Processo nº: 315/2015
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratado: R. C. Cabral & Cia Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de serviços laboratoriais
Valor: 5.601,00 (cinco mil e seiscentos e um reais).
Prazo: 88 (oitenta e oito) dias
Data: 06/06/2015
Assinam:
Valderi Rocha Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde
R. C. Cabral & Cia Ltda
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:9A9B6AFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Contrato nº: 14/2013
Aditivo nº: 05
Processo nº: 315/2015
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratado: J. & JR LTDA - ME
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de serviços laboratoriais
Valor: 5.601,00 (cinco mil e seiscentos e um reais).
Prazo: 88 (oitenta e oito) dias
Data: 06/06/2015
Assinam:
Valderi Rocha Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde
J. & JR LTDA - ME
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:DC35C29B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30/2015
Processo Nº: 315/2015
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: F. Jean Silva Eireli - me
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de sinal de internet para atendimento as necessidades da SEMADES- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: 5.601,00 (cinco mil e seiscentos e um reais).
Dotação Orçamentária: 08.243.0014.2053.33.90.39
Ficha: 380
Recurso: IGD-BF
Prazo: 12 Meses
Empenho: 078
Data: 10/06/2015
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Mailce Jurelo – Secretária do FMAS
F. Jean Silva Eireli - me - contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:A67F22F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.061/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Carvalho e Dartiballi Construções Ltda Me – Hotel Porto Vitória,** inscrita no CNPJ: 08.973.986/001-98, de que na data 01/06/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 04406** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº061/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 16 de Junho de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:8CCB04C9

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.051/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa no estabelecimento **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ: 04.900.106/0001-00**, de que na data 13/05/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4411** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Expor a venda produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº051/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 29 de Maio de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:BDC842DC

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 058/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Osmar da Silva Pereira ME – Comercial Siber,** inscrito no CNPJ: 17.739.587/0001-58, de que na data 25/05/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4338** em

face da constatação da seguinte Irregularidade: **Comercialização de medicamentos em estabelecimentos não autorizados a vendê-los,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 art. 5º e art. 6º. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº058/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 11 de Junho de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:313B31EA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.059/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Cantina Canaã LTDA ME – Lanchonete Oriental,** inscrito no CNPJ: 04.692.032/0001-45, de que na data 25/05/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4313** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº059/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 11 de Junho de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:8936C6BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.415 - 2015

DECRETO Nº. 11.415 de 19 de junho de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, o senhor HILÁRIO MARQUES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/06/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:6A689BC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.416/2015

DECRETO Nº. 11.416 de 19 de junho de 2015.

"EXONERA DIRETOR ESCOLAR DA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, TIPOLOGIA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de DIRETOR ESCOLAR DA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, TIPOLOGIA 1, matrícula n.º2285-3, o senhor RONY VON DE JESUS SANTOS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 09/06/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:2026F468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.417/2015

DECRETO Nº. 11.417 de 19 de junho de 2015.

"NOMEIA DIRETORA ESCOLAR DA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, TIPOLOGIA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, TIPOLOGIA 1, matrícula n.º3426-6, a senhora SILVANA INÊS CASAGRANDE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10/06/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:3331BE5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.418/2015

DECRETO n°11.418 de 19 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º0168/SEMPOG/2014 e o disposto no Memorando Circular n.º002/2015-PMA-SEMPOG,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a **COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SEMED,** que será composta pelos seguintes servidores:

SIDNEI CÂNDIDO FERREIRA, matrícula n.º746-3, Presidente;
SEBASTIÃO CLAUDIO LONDE RAPOSO, matrícula n.º9883-3, Membro;
TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO, matrícula n.º6417-3, Membro;
ELAINE SANTOS PASTER, matrícula n.º8861-7, Membro.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:9C679CCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.419/2015

DECRETO n°11.419 de 19 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º0168/SEMPOG/2014 e o disposto no Memorando Circular n.º002/2015-PMA-SEMPOG,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a **COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SEMSAU,** que será composta pelos seguintes servidores:

RAYNER SANTOS BASTOS, matrícula n.º10345-4;
ANDERSON ROSA FELIX, matrícula n.º9753-5;
MARCOS ELIAS CAMARGO, matrícula n.º3176-3;
EDER FERNANDO S. PASTER, matrícula n.º7483-7;
EVERTON ABSOLON CÓRIA MENDES, matrícula n.º8253-8.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:07856D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.420/2015

DECRETO n°11.420 de 19 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º0168/SEMPOG/2014 e o disposto no Memorando Circular n.º002/2015-PMA-SEMPOG,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a **COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SEMOSP,** que será composta pelos seguintes servidores:

DARCI DOS ANJOS CALDAS, matrícula n.º3031-7;
PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º9947-3;
SEBASTIÃO CALIXTO DA CRUZ, matrícula n.º9417-0;
ANTÔNIO VITOR DA SILVA, matrícula n.º2917-3.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A8CE1009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.421/2015

DECRETO n°11.421 de 19 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º0168/SEMPOG/2014 e o disposto no Memorando Circular n.º002/2015-PMA-SEMPOG,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a **COMISSÃO DE GESTÃO DE FROTA DA SEMUST,** que será composta pelos seguintes servidores:

LEANDRO HERNANI LEMOS, matrícula n.º4243-2;
PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS, matrícula n.º6211-1;
ELIS REGINA ALVES PEREIRA, matrícula n.º9934-1;
ILVANIA DIAS DA SILVA, matrícula n.º6286-3.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:36232170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.422/2015

DECRETO Nº. 11.422 de 22 de junho de 2015.

"NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04, a senhora DEBORAH DE ALENCAR SENA MENDES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 11/06/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:04CEC75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2015

Celebrado 27.05.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – TELEFÔNICA BRASIL S.A**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), e serviço de longa distância nacional (LDN), através da tecnologia mínima 2g ou superior (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 30 (trinta) acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações – VC1, VC2, VC3 além de serviços de mensagens de texto, tarifa zero, ferramenta de gestão online, roamig nacional a serem executados por empresa prestadora de telefonia, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n°11.191/SEMPOG/2014 e seus anexos.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 84.416,64 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Processo Administrativo nº. 11.191/SEMPOG/2014.

Ariquemes – RO, 27 de maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:741309BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Conforme Art. 106 e Art. 107 § 1º da lei 1526/09 (Código de Posturas), a Prefeitura Municipal de Ariquemes, **NOTIFICA** os proprietários de terrenos que se encontram sujos de mato ou servindo de depósito de lixo para que efetuem a limpeza dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta.
Expirado o prazo e de acordo com o Art. 107 § 2º, § 3º e § 4º da lei 1526/09 (Código de Posturas) a Prefeitura Municipal de Ariquemes executara os serviços de limpeza ou remoção do lixo ficando a cargo do proprietário do referido imóvel o pagamento dos custos do trabalho realizado, o qual será lançado no cadastro imobiliário junto a Prefeitura.

Ariquemes-RO 22 de Junho de 2015.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3AA00905

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/SEMPOG/2015, PROCESSO Nº 2224/03/SEMSAU/2015

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencados na **tabela PROCEDIMENTO DO SUS com o acréscimo de 80% (raios-x), com seus respectivos laudos,** com o fornecimento de insumos necessários para realização dos exames, bem como disponibilização dos equipamentos, além de fornecer todos os profissionais (Administrativos Técnicos em Radiologia e Médicos para laudos) necessários para a execução dos serviços pelo período de 12(doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, Estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 533.008,56 (Quinhentos e trinta e três mil oito reais e cinquenta e seis centavos).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 69/15 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/06/2015 até às 09h00min do dia 07/07/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/07/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 22 de Junho de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:795D0020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º214/SEMPOG/14, PROC. N.º10.511/11/SEMA/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Referente ao Pregão Eletrônica nº. 214/2014, Processo Administrativo PROC. N.º10.511/11/SEMA/2014, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática e multimídia **(GPS, Câmera Digital, Projetor e Impressora)** para atender as necessidades da SE MA, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA). **TORNA SEM EFEITO** a Homologação a Empresa: **FURTADO E SCHIMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS**, inscrita no CNPJ nº **00.637.929/0001-26**, com o valor total de **R$ 1.189,00** (um mil cento e oitenta nove reais). Tendo em vista a convocação da empresa remanescente, **HOMOLOGA** a Licitação Pregão Eletrônica nº. 214/2014 as empresas: **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.055.987/0001-90**, com valor total de

R$ 1.450,00 (*Um mil quatrocentos e cinquenta reais*); e **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.770.156/0001-73**, com o valor total de **R$ 4.926,00** (*quatro mil novecentos e vinte e seis reais*): ficando o processo homologado com o valor total **R$ 6.376,00** (*Seis mil trezentos e setenta e seis reais*).

Ariquemes-RO, 22 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:B4AE2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/SEMPOG/2015, PROCESSO N º 4859/05/SEMPOG/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma em pintura, pequenos reparos na parte interna e externa,** e reparação do telhado do prédio Dr. Carpintero, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, com fornecimento de mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias, exceto insumos, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, Estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 163.368,21 (Cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 90/15 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/06/2015 até às 09h00min do dia 03/07/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/07/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 22 de Junho de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:64F87394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/SEMPOG/2015, PROCESSO N º3692/04/SEMA/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de **empresa especializada na prestação de serviço (Desdobramento e serragem de madeira)** em estado bruto para atender as necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMA, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, com o valor total estimado em **R$ 94.932,00 (Noventa e quatro mil novecentos e trinte e dois reais).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 91/15 tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/06/2015 até às 09h00min do dia 06/07/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/07/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 22 de Junho de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:C276BC1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDDA EPP, CNPJ nº 08.055.411/0001-96** a proposta no valor de **R$ 415.926,31 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos),** em favor da empresa **PEMAZA S/A –CNPJ 05.215.132/0001-54,** a proposta no valor de R$ 31.555,00 (trinta e u mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) - através do **Pregão Eletrônico n. 016/PMB/2015 - SRP 012,** através do **Processo n. 1-301/SEMA/2015** em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 17 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:0B7F12D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/PMB/2013

PROCESSO Nº: 436/2013-SEMFAZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: ASM & ASSOCIADOS – ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO POR 12 (DOZE) MESES
ORÇAMENTO: 02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.39
FICHA: 056/2015
VIGÊNCIA: 05.07.2016

PUBLICADO NO MURAL: 16.06.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:3E27B7B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2011

PROCESSO Nº: 388/SEMA/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: GENILSON ALVES FEITOSA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 08 (OITO) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 02.03.01 - 3.3.90.36
FICHA: 028
VIGÊNCIA: 03.03.2016

PUBLICADO NO MURAL: 15.06.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:0E5B1CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 578/2015

A Prefeitura Municipal de **Cabixi-RO**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015 para **aquisição de gêneros alimentícios por meio de compra direta da agricultura familiar e do empreendedor rural,** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de aproximadamente 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
Os interessados deverão apresentar os envelopes de habilitação e proposta de preços (projeto de venda) **Sessão pública: 13/07/2015, com início as 9:00 hs (horário local),** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMEC, junto ao setor de alimentação escolar, sito a Rua Bororós nº 3174 centro, fone (69) 3345 2283.

Cabixi – RO, 22 de Junho de 2015.

ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CPL
Dec. nº 060/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:BA22FDA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2015.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2015** de **08 de Junho de 2015**, referente ao **Processo Administrativo nº0452/2015,** que tem por objeto: **Aquisição de equipamento de informática para atender os setores de Recursos Humanos, setor de Monitoramento e Informações, setor de Assistência Social, laboratório, setor de Almoxarifado da UMS, Secretaria de Saúde e Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme memorandos de solicitação **nº075/SEMUSA/2015, nº143/COMOSP/2015,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

J.J. DA SILVA & CIA LTDA.....R$ 8.668,00 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), valor total dos lotes 01, 02 e 03.

Cabixi-RO, 16 de junho de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:8A15E816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2015

Objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo sendo, material de construção, atendendo a Secretaria de Obras, com o valor total estimado em R$ 248.647,16 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2289/GP/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 053/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM.** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 03/07/2015. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/07/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 22 de junho de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:49CCC28E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N°2638/2015

DECRETO Nº 2638/2015 de 15 de Junho de 2015

> "CONCEDE a título precário, permissão de uso da Placa de Taxi CM - 006, ao permissionário ROGÉRIO DO CARMO SANTOS, de acordo com as normas aduzidas, dando outras providências".

Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo de nº 066/15, protocolado em 15.06.2015 Sob o Nº119/15,

D E C R E T A:. -

Art. 1º - Concede a título precário, permissão para uso da placa de taxi CM - 006 ao permissionário ***SR.*** **ROGÉRIO DO CARMO**

SANTOS, em caráter pessoal, pelo prazo de um ano, sujeito a nova renovação.

Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão de uso, cumprir as disposições constantes nas Leis nº 063/GP/95 e 073/GP/96, como também a declaração de compromisso do próprio punho.

Art. 3º - Após o prazo da vigência terminar a presente permissão poderá ser renovada por prazo igual, caso venha a ser constatado que o permissionário cumpriu as condições impostas pelas normas aduzidas da Administração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Naiara de Oliveira Vieira
Código Identificador:027FA054

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015

Dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos referentes ao abastecimento de veículos automotores integrantes da frota do Município de Cacaulândia.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 259, de 19 de fevereiro de 2013, e aos dispositivos da Constituição Federal nos arts. 31,70 e 74, e o art. 77 da Lei Federal n° 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos a serem adotados para abastecimento equipamentos e máquinas da Prefeitura de Cacaulândia, através do sistema de Cartão Magnético**.**

Art. 2°. Regulamentar o gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos do Sistema de Transporte Municipal, objetivando:

§ 1º Proporcionar agilidade, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do transporte municipal pelas Unidades da Prefeitura.

§ 2º Otimizar os procedimentos da administração direta e indireta, adotados na gestão das atividades de transportes, por meio de normas gerais claras e objetivas.

DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Art. 3°. O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório.

Art. 4°. Para abastecimento do veículo/maquinário o Hodômetro ou Horímetro deve estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa do Diretor de Controle de Frota, acompanhada de justificativa e prazo para conserto.

Art. 5°. Sempre que necessário, as recargas de saldo de combustível (empenho), será solicitada pelo servidor responsável nomeado por cada Secretaria requisitante, baseado no consumo estimado informado pelo diretor de frota do município.

DOS SERVIDORES USUÁRIOS/MOTORISTAS DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO OU LOCADOS

Art. 6°. O diretor de controle de frota do município, fará o cadastramento de cada veículo/motorista, para fins de utilização de cartão magnético para abastecimento.

Art. 7°. O cartão magnético de cada veículo e máquina, será entregue pelo diretor de controle de frota, ao secretário de cada secretaria municipal, mediante protocolo e Termo de Responsabilidade.

Art. 8°. O condutor do veículo terá uma senha pessoal e intransferível não devendo ser revelada a terceiros, que poderá ser utilizada para o abastecimento de qualquer veículo sob sua responsabilidade.
Parágrafo único: A utilização da senha é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu detentor, que responderá por sua inadequada utilização.

Art. 9°. Cabe aos usuários/motoristas dos veículos/maquinários da frota municipal:
Promover o abastecimento dos veículos/maquinários da frota municipal diariamente ou sempre que necessário;
Acompanhar o abastecimento do veículo posto em sua responsabilidade;
Atestar as informações pertinentes ao abastecimento realizado apresentadas no cupom fiscal ou comprovante de abastecimento;
Preencher corretamente todas as informações do Diário de Bordo do veículo e entregá-lo, diariamente, ao responsável pelos controles ou ao servidor designado.

DO CONTROLE DE TANQUE ITINERANTE

Art. 10°. O Secretário Municipal, designará servidor responsável por abastecer o tanque itinerante da Secretaria.

Art. 11°. O tanque itinerante deve possuir mecanismo de controle da quantidade de combustível que sai do tanque para abastecer veículos/máquinas.

Art. 12°. O mecanismo de controle deve ser adequado à promoção de segurança, eficiência e controle aos abastecimentos.

Art. 13°. Havendo mais de um tanque itinerante, o controle de cada um se dará em separado.

Art. 14°. A reposição do combustível no tanque deverá ocorrer com a antecedência necessária para evitar interrupções nos serviços da Secretaria, ficando a cargo do responsável pelos controles a manutenção do estoque.

Art. 15°. Para abastecimento por meio do tanque itinerante, os veículos/maquinário o hodômetro ou horímetro deve estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa do diretor de frota, acompanhada de justificativa e prazo para conserto.

Art. 16°. Se o combustível a ser depositado no tanque itinerante for proveniente de tanque/estoque da Prefeitura, aplica se as seguintes particularidades, para o controle:
a) será anotada em controle manual a quantidade de litros depositada no tanque itinerante (entrada);
b) será registrada em controle manual e transcrita em software de controle a saída de combustível do tanque itinerante, ou seja, abastecimento de veículos/maquinários com combustível do tanque itinerante.

Art. 17°. O controle de saída de combustível do tanque itinerante será manual e conterá as seguintes informações:
a) data do abastecimento;
b) horário do abastecimento;
c) placa ou prefixo do veículo/maquinário;
d) código do cartão magnético do veículo/maquinário abastecido;
e) quilometragem/hora do abastecimento atual;
f) quantidade de litros inserida no tanque do veículo/maquinário;
g) responsável pelo abastecimento com combustível do tanque itinerante;
h) servidor usuário/motorista responsável pela utilização do veículo/maquinário no momento do abastecimento.

Art. 18°. No final do expediente o servidor responsável por abastecer veículos/maquinários com combustível do tanque itinerante entregará o controle dos abastecimentos ao diretor de frota do município;

Art. 19°. Então o diretor de frota do município:
a) dará baixa da quantidade de litros abastecida no dia em cada cartão magnético de cada veículo/maquinário abastecido, conforme controle referido no item;
b) tomará as providências para manutenção de saldo para abastecimento do cartão magnético, de acordo com o histórico de consumo do veículo/maquinário;
c) lançará as informações de saída constantes dos controles, tempestiva e individualmente, no software, ou naquele que vier a substituí-lo.

Art. 20°. O servidor responsável por abastecimento da frota de veículos/maquinários da
Secretaria arquivará os controles organizadamente por ordem de data em forma de processo, para consulta da Secretaria e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA COM COMBUSTÍVEL

Art. 21°. O relatório contendo as informações citadas acima é essencial para comprovação do consumo de combustível pela frota do Município, sem o qual a despesa não poderá ser liquidada e paga.

Art. 22°. A despesa de combustível será liquidada e paga pela entrada do combustível no(s) tanque(s) das Secretarias. Assim o relatório de consumo do mês ou período + o saldo de estoque/estoque atual, totalizarão a quantidade de entrada do mês/período.

Art. 23°. Ao responsável pelo controle da frota compete conferir e atestar o consumo de
Combustível, confrontando a quantidade de litros a ser paga apresentada na Nota Fiscal, com o consumo realizado pela Secretaria apresentado nos controles e o saldo atual existente no tanque de combustível da Secretaria.

Art. 24°. Para fins de prestação de contas da despesa, o responsável controle da frota, anexará à Nota Fiscal da despesa, relatórios do software, ou daquele que o substituir, que contemple:
a) registro detalhado das entradas do mês ou período;
b) registro detalhado das saídas (abastecimentos) do mês ou período;
c) estoque atual do tanque de combustível da Secretaria.

Art. 25°. O registro detalhado das saídas (item b) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) data do abastecimento;
b) placa, código ou prefixo do veículo/maquinário;
c) quantidade de litros abastecidos;
d) quilometragem/hora do abastecimento atual;
e) servidor usuário/motorista responsável pela utilização;
f) atesto do responsável pelos controles.

Art. 26°. O diretor de frota do município, atestará os relatórios mencionados no Art. 24°, com o fim de autenticar as informações prestadas nos mesmos.

Art. 27°. O relatório contendo as informações citadas acima é essencial para comprovação do consumo de combustível pela frota do Município, sem o qual a despesa não poderá ser liquidada e paga.

Art. 28°. Após a conferência e atesto, compete ao responsável pelos controles encaminhar ao Secretário da Pasta a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) dos Relatórios de Consumo, para conferencia e após encaminhadas ao setor de Contabilidade para liquidação e juntada ao processo.

Art. 29. Todo processo de pagamento deverá ser enviado à Controladoria Geral do Município para liberação da liquidação das notas fiscais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30°. Adicionalmente, deverão ser observadas as normas sobre armazenagem de produtos perigosos.

Art. 31. É vedado (a):

A utilização do sistema para realização de despesas – abastecimento ou manutenção – de veículos não cadastrados.
O pagamento de abastecimento e manutenção de veículos da frota através de adiantamentos, disponíveis nas Unidades/Secretarias.

Art. 32°. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa prevista em lei.

Art. 33º. Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias e Fundos da Administração no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 34°. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 35º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 15 de Junho de 2015.

JEANNE GOMES DOS SANTOS
Controladora Geral do Município

APROVO, PUBLIQUE-SE
Em:____/____/_____.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:94E4DA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015

Adota Normas e Procedimentos a serem executados pelos condutores de veículos automotores do Poder Executivo Municipal.

O Secretário Municipal de Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no código de transito brasileiro;
CONSIDERANDO o alto índice de multas de transito;

RESOLVE

Art. 1º - Editar as Normas de Conduta e procedimento aos motoristas:

DEVERÁ:

- Atender aos Normas do CONTRAN;
- Na partida e no Retorno preencher rigorosamente o controle de bordo;
- Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;
- Não sair sem ordem de tráfego;
- Colocar e ajustar CINTOS DE SEGURANÇA antes da partida;
- Praticar VELOCIDADE COMPATÍVEL e respeitar o limite de velocidade estabelecida para a via;
- Estar sempre alerta a VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA em estradas secundárias e povoados;

- Não atender ou usar o CELULAR dirigindo, Havendo necessidade, estacione;

- Verificar TRAVAMENTO de portas e capô antes da saída e **NÃO FUMAR** dentro do veículo;
- Os Veículos são de uso exclusivo a serviço, **PROIBIDO O USO PARA FINS PARTICULARES**;
- Não trafegar sem os equipamentos de segurança exigidos;

EM CASO DE ACIDENTE:

- Utilize o procedimento para ocorrências anormais e comunique o chefe imediato;
- Comunicar a autoridade policial para que seja feito o Boletim de Ocorrência;
- Se possível, tire fotos, evidencie e anote o nº da placa dos veículos envolvidos;
- Se capacitado, prestar os primeiros socorros;

Art. 2º - Será de inteira responsabilidade do condutor as eventuais infrações de trânsito cometidas na condução de veículos utilizados pela Prefeitura, incluindo o pagamento das respectivas multas e outras penalidades cabíveis, podendo alcançar competente processo administrativo e, se necessário, judicial.

Art. 3º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas;

- A inobservância desta instrução Normativa sem prejuízo às demais, constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 16 de Junho de 2015.
,

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação Geral

APROVO, PUBLIQUE-SE
Em:____/____/_____.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:E8B2890D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/PMC/13

CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
PROC. 3071/Ordinário/2013
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 11/06/2015

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8EB8955E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 022/SUPEL/2015

PROC.: 251/GLOBAL/2015
ORGÃOS REQUISITANTES: GABINETE/OUTROS.
OBJETO: Contração de serviços de cópias reprográficas, encadernação em espiral e brochura.
VALOR: R$ 90.586,40
PROPONENTES: AMP MULTTONNER CACOAL – ME/ OUTRA.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 251/GLOBAL/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 022/SUPEL/2015 em favor das empresas: AMP MULTTONNER CACOAL – ME, vencedora dos itens 01, 03, 09 e 10, no valor global de R$ 26.432,00 e; L.L MAIA – ME, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 11, no valor global de R$ 64.154,40, perfazendo o valor total de R$ 90.586,40.

Cacoal/RO, 15 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F8B1667F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2015

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cacoal – SEMMA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio de esta **REVOGAR** a Licença Municipal Ambiental de Operação Nº 0021/SEMMA/2014, constante no Processo 00123/2014 da empresa GOES & MORAES, inscrita no CNPJ/MF nº 19.652.590/0001-65, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 1.845, Bairro Liberdade neste município, a pedido do empreendedor.

Cacoal, 17 de junho de 2.015

JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:AA88F357

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, para Obra do Hospital Municipal de Cacoal, Localizada noSetor 14, Quadra 42, Lote 690, Cacoal/RO.

Cacoal, 19 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CA06F44C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 008/CMDCA/15

Cacoal, 17 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a publicação das inscrições para o Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar.

A Comissão Organizadora para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar,
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a relação das inscrições dos candidatos para o cargo de Conselheiro Tutelar:

Nº de Inscritos	NOME DOS CANDIDATOS	
01	Valdeti Di Berti	Desistiu
02	Salma Leopoldina Domingues de Freitas	
03	Marilande Alves de Souza Cruz	
04	Cícero da Silva	
05	Valbiani Ferreira Radis	
06	Ronaldo Muniz de Souza	
07	Julia Maria da Silva	Pendência
08	Fernanda Batista Neves	
09	Aveny Santos Fernandes	
10	Sueli Simões	
11	Pampela Marcela Alves Ragnini	
12	Gilsomar Pereira da Silva	
13	Elias da Silva	
14	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	
15	Cleide Teixeira da Silva Andrade	
16	Rivelino Aldo de Lima	
17	Ivone Aparecida da Silva Pires	Pendência
18	Rildo Rodrigues Sena	
19	Francisca de Souza Gomes	
20	Marli Souza Silva	Pendência
21	Jheimison Carlos Brizon	
22	Paula Dayane Raimundo de Souza	
23	Wilson Junior Pereira Tein	Pendência
24	Ilda Angelina da Silva	
25	Renata Antão Valeriano de Moraes	
26	Jocelaine da Cruz Bonfim	Pendência
27	Jessica Naiara Evangelista	
28	Josana Conceição da Silva	Desistiu
29	Edson Batista dos Santos	
30	Gigliane Muniz da Costa	
31	Keslley Lacerda de Farias	
32	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	
33	Maria de Fatima Alves Rocha	
34	Raquel do Prado Teles	
35	Maria Luiza da Silva Gomes	
36	Sara Rubio de França	
37	Rafael Barros de Carvalho	
38	Amelia Porto da Silva	
39	Vanusa Lourenço de Oliveira Borges	
40	Gleison Bosco de Meneses	
41	Weslley Augusto Pim Silva	
42	Sinhorinha Nunes da Silva	
43	Evone Segura	
44	Maria Aparecida Barbosa de Oliveira Votri	
45	Danyelly Westphal	
46	Queila Ferreira Santos Lopes	Pendência
47	Elaine Gonçalves de Paula	
48	Simone Martins	
49	Gelcina Freitas Brito	
50	Samira Lucia da Silva Dias	Pendência
51	NULO	
52	Ângela Maria da Silva Ferreira	
53	Silene Aparecida da Medeiros	

Art. 2º Os candidatos em pendência tem uma semana para poder recorrer, caso contrário serão impugnados.
Art. 3º Qualquer pedido de impugnação por qualquer cidadão do Município deverá ser protocolada junto a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, nas dependências da SEMAST, antigo Centro de Formação Padre Fiovo Camaione.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A.
Decreto n° 4.797/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:67BCDC58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/COMAD/15

Cacoal, de 08 de Junho de 2014.

Dispõe sobre a Eleição da Nova Mesa Diretiva para Biênio 2015 á 2017 do Conselho Municipal de Álcool e Drogas – COMAD.

A Plenária do **Conselho Municipal de Álcool e Drogas – COMAD**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia três de Junho de 2015, registrada na Ata n°07/COMAD/2015, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO,

RESOLVE:
Art. 1º*. Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2015 á 2017 do Municipal de Álcool e Drogas – COMAD.*

Art. 2º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretora, sendo composta pelos seguintes membros:

· ***Presidente****:* Maria Gomes de Lucena – *Pastoral da Criança*
· **Vice-presidente:** Jeanne Falcão Real – Primeira Igreja Batista
· **1ª Secretário:** Vanusa Alvarenga Estenier - OAB
· **2ª Secretária:** Rosilene de C. Vitorino – SEMUSA
· **Presidente da Comissão Técnica:** Eliomar Pereira - PM
· **Assessoria:** Maria da Penha de Souza Menezes – SEPAZ e José Carlos Dias dos Santos

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA GOMES DE LUCENA
Presidente do COMAD

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8BF9A0ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMSC/ 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 29 de Maio de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008.
CONSIDERANDO o não cumprimento da Resolução 016/CMS/2014, em que trata sobre o uso dos veículos da Atenção Básica.

CONSIDERANDO a Lei 4320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 106, bem como a recomendação do Tribunal de Contas, em que determina o adesivamento ou pintura Identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviços do Município.

CONSIDERANDO o Relatório da comissão deste Conselho Municipal de Saúde sobre o ocorrido com o Veiculo de Placa NCP 0936 em que foi encontrado em uma residência no bairro Alpha Park no dia 21 de maio de 2015.

CONSIDERANDO que estes veículos devem ser de uso exclusivo para atender as Equipes de Estratégia de Saúde da Família, conforme Resolução 016/CMS/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao Ministério Público de Cacoal o recolhimento de todos os veículos de uso exclusivo da Atenção Básica, no prazo de 24h, para que seja providenciado o adesivamento ou pintura Identificando a logomarca do Poder Executivo e/ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Solicitamos que fique sobre a responsabilidade das Equipes e/ou Unidade Básica de Saúde os veículos para uso exclusivo nas áreas de cada equipe.

Art. 3º - Implantação de protocolo e cronograma dos atendimentos pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com uso dos veículos, enviando cópia da programação mensal dos atendimentos realizados pelas ESF a este CMS, conforme Resolução 016/CMS/2014.

Art. 4º - Solicitamos que o setor de Transporte da SEMUSA apresente a este Conselho Municipal de Saúde nome dos servidores que estarão responsáveis pelo transporte da Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) de cada UBS contendo Nome, CPF, RG, CNH e o cronograma mensal conforme resolução nº. 016/CMSC/2014.

Cacoal-RO, 09 de junho de 2015.

Conselheira:
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 003/CMS/2015, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:6EBBDDA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2015. PROCESSO N° 4771/GLOBAL/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA INDIVIDUAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 22.525,00. NATUREZA DA DESPESA: 10.301.0013.2060 e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.50/3.3.60.39.50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/07/2015 às 09h00. (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de junho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CA36DEAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2015. PROCESSO N° 012/ORDINÁRIO/AMEC//2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BALAS, PIRULITOS, BALÕES E PICOLÉS, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio total R$ 3.834,70. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.813.0025.2.0132 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07/3.3.90.30.14. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/07/2015 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de junho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3C9F9AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 041/2015

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**431/2015**
b) Licitação Nrº	**041/2015**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico:**
d) Data Homologação	**22/06/2015**
e) Objeto da Homologação	***AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DRENO PARA CONDICIONADOR DE AR***

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **GTA – COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**
CNPJ/CPF: **05.560.438/0001-48**
Valor Total Homologado **– R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 22 de Junho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:F1A100E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 380/2015

DE 16 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a destituição e composição da nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, no período de junho de 2015 a dezembro de 2015.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Portaria nº. 257/2015, de 15 de abril de 2015, a partir desta data.

Art. 2º- Fica **NOMEADA** a nova Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, constituída dos seguintes Servidores:

-**ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES-CAD. 9534** .....Presidente;
-**BRUNO GÓES GOMES DE AGUIAR-CAD. 9311** ..... Secretário;
-**MARISSON PIRES DOURADO-CAD.5994**..... Apoio;
-**MIGUEL COSTA SALES-CAD.308**..... Apoio;

Art. 3º- Na ausência do Presidente, será convocado o Secretário para o seu posto, e assim sucessivamente em ordem decrescente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B20EEE4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 381/2015

DE 16 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a destituição e composição do Pregoeiro e o Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de junho a dezembro de 2015.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** a nomeação do Pregoeiro e o seu Apoio, nomeados pela Portaria nº. 291/2015, de 07 de maio de 2015, a partir desta data, e **NOMEAR** os novos Pregoeiros e o seu Apoio para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

- **ALESSANDRA CRISTINA SILVA** PAES .....Pregoeiro;
- **BRUNO GÓES GOMES DE AGUIAR** ..... Pregoeiro.
- **MARISSON PIRES** DOURADO.....Apoio.
- **MIGUEL COSTA SALES** .....Apoio.

Art. 2º- O pregão Presencial regulamentado pelo Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas modificações posteriores,

Art. 3º- O Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº. 5.505, de 05/08/2005.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **5º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:452934CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 382/2015

DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito-GP.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

Art. **1º** - ***INTERROMPER*** **as férias da servidora JANIELE SOUZA ARAUJO, cadastro nº. 5551, Assessora de Gabinete, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E6A55E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 383

DE 16 DE JUNHO DE 2015.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 358/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 08/06/2015. Edição 1467. A

verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, no período de junho a dezembro de 2015.".

LEIA-SE:
"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, no período de junho a dezembro de 2015.".

ONDE SE LÊ:

-LAIA MARIA DA SILVA-CAD.5907.....Membro;

LEIA-SE:

-LEIA MARIA DA SILVA-CAD.5907.....Membro;

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 359/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 08/06/2015. Edição 1467. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a destituição e composição do Pregoeiro e o Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de junho a dezembro de 2015.".
LEIA-SE:

"Dispõe sobre a composição do Pregoeiro e o Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de junho a dezembro de 2015.".

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de omissão quanto ao nome da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura, e também erro material quanto a letra do nome da servidora.

II- Permanecendo os demais artigos das Portarias inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:25F1D8F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 060/GP/2015

De 22 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participar do XV Encontro Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia, nos dias 25 e 26 de junho de 2015, no município de São Francisco do Guaporé, conforme Ofício Circ. Nº 09/UNCME-RO/2015 em anexo:

MARCOS ANTÔNIO BARROS DE SOUZA – CAD. 4077 – Professor Nível II 40 horas – R$ 150,00 x 02 = 300,00 (Trezentos reais).

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO – CAD. 5191 – Professor Nível II 40 horas – R$ 150,00 x 02 = 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0CA02040

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 061/GP/2015

De 22 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **WAGNER ALVES DE MELO** – Secretário Municipal de Administração, Cadastro 9248, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0005 – Programa Municipal de Transparência na Gestão
PROJ/ATIV.: 2013 – Manutenção das Atividades da SEMAD
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:44153541

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 138/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **138/SEMAS/2015**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA - EPP
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30 e 31.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIO DE COZINHA)
MATERIAL DE CONSUMO
Valor Contratado R$: 2.856,48 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

TOTAL GERAL R$: 2.856,48 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Candeias do Jamari - RO, 22 de Junho de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C7E814B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 330/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **330/SEMEDE/2015**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR
O.M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 12.010.222/0001-74
Cotação: 01/ Item: 01 e 02.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA E GÁS DE COZINHA).
MATERIAL DE CONSUMO
Valor Contratado R$: 4.824,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
TOTAL GERAL R$: 4.824,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Candeias do Jamari - RO, 22 de Junho de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:382AAB0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM.
Ao NUCOF, sua **LICENÇA PRÉVIA LP,** para Regularização da Cascalheira da Estrada Travessão da Linha Super 10 km 06 Assentamento Flor do Amazonas I - Margem Esquerda da Estrada - Afins de atender ao Termo de Compromisso 2000/13/INCRA/SR-17 em sua SEDE no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D168253C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM. Ao NUCOF, sua **LICENÇA INSTALAÇÃO LI,** para Regularização da Cascalheira da Estrada Travessão da Linha Super 10 km 06 Assentamento Flor do Amazonas I - Margem Esquerda da Estrada - Afins de atender ao Termo de Compromisso 2000/13/INCRA/SR-17 em sua SEDE no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6CCC7496

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM. Ao NUCOF, sua **LICENÇA OPERAÇÃO LO,** para Regularização da Cascalheira da Estrada Travessão da Linha Super 10 km 06 Assentamento Flor do Amazonas I - Margem Esquerda da Estrada - Afins de atender ao Termo de Compromisso 2000/13/INCRA/SR-17 em sua SEDE no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:55903E51

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, com sede na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 63.761.902/0001-60, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado **contratante**, e a empresa ***IRMÃOS RUSSI LTDA***, inscrita no CNPJ: ***34.770.685/0002-58***, com sede na ***RUA ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS – 33 – BAIRRO UNIÃO – CANDEIAS DO JAMARI – RONDÔNIA – CEP: 76.860-00***, representada pelo Srº. ***HILO THOMAZI***, inscrito no CPF: ***938.789.159-34*** e no RG: ***4.679.059-6/SSP/PR***, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível **Contratação de empresa qualificada para eventuais Aquisições de materiais de consumo (COMBUSTÍVEIS – GASOLINA + ÓLEO DIESEL + ÓLEO DIESEL S 10), visando atender as necessidades e atividade do GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA GERAL E FAZENDA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por um período ESTIMADO em 12 (Doze) meses através do Sistema de Registro de Preço**, devidamente quantificados

e especificados na ata da sessão pública apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2015 – CPL/PMCJ**.

SEGUE ABAIXO A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PMCJ/RO:

Gabinete do Prefeito – GP		
VEICULO	**PLACA**	**COMB.**
CAMINH. TOYOTA HILUX CD 4X4 – SRV - "VEÍCULO LOCADO"	NBO 4784	DIESEL-10
FIAT PÁLIO ATTRACTIV 1.0 - "VEÍCULO LOCADO"	NBZ 4043	GASOLINA
CORSA CLASSIC 4 PORTAS	NCO 4872	GASOLINA
CORSA CLASSIC 4 PORTAS	NCK 8706	GASOLINA
Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ		
VEICULO	**PLACA**	**COMB.**
FIAT PÁLIO ATTRACTIV 1.0 - "VEÍCULO LOCADO"	NBZ 6213	GASOLINA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS		
VEICULO	**PLACA**	**COMB.**
FIAT PÁLIO WEEKEND 4 PORTAS	NCR 5035	GASOLINA
FIAT/UNO MILLE 4 PORTAS	NBN 3617	GASOLINA
FIAT/UNO MILLE 4 PORTAS	NBN 3657	GASOLINA
GOL VW GIV 4 PORTAS	NDR 6461	GASOLINA
GOL VW GIV 4 PORTAS	NDK 4768	GASOLINA
GOL VW GIV 4 PORTAS	NCP 1568	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN	NDS 1799	GASOLINA
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB		
VEICULO	**PLACA**	**COMB.**
CAMINHONETE CABINE DUPLA FORD RANGER	NBR 7951	DIESEL
CAMINHONETE CABINE DUPLA MITSUBISHI L 200	NDK 3640	DIESEL
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP		
VEICULO	**PLACA**	**COMB.**
CAMINHONETE CABINE DUPLA MITSUBISHI L 200	NBR 7953	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 13.000	NDJ 1778	DIESEL
CAMINHÃO VW 13.150 CARROCERIA ABERTO	NBR 8173	DIESEL
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0001	GASOLINA
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0002	GASOLINA
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0003	GASOLINA
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0004	GASOLINA
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0005	GASOLINA
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0006	GASOLINA
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0007	GASOLINA
MAQUINA ROÇADEIRA DE PUNHO STHIL	ROC 0008	GASOLINA
MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	NEF 0706	GASOLINA
TRATOR AGRICOLA DE PNEU NEW HOLLAND TL 75 E	PT 8506	DIESEL
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA		
VEICULO	**PLACA**	**COMB.**
CAMINHONETE CABINE DUPLA MITSUBISHI L 200	NBQ 6748	DIESEL
CAMINHONETE CABINE DUPLA MITSUBISHI L 200	NDK 2429	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	NDG 3476	DIESEL-10
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	NBR 8153	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.320	NCN 0855	DIESEL-10
CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.220	NEB 0511	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE VW 26220	NEB 0631	DIESEL
CAMINHÃO FORD CARGO 1722 - CARROCERIA ABERTA	NDY 5477	DIESEL
CAMINHÃO FORD F 4.000 - CARROCERIA ABERTA	NCY 0249	DIESEL
FIAT STRADA FIRE CE FLEX	NCO 0014	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS	NCL 6113	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS	NCL 6123	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS	OHL 8947	GASOLINA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	PT 1224	DIESEL
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PT 12046	DIESEL
MOTOR SERRA STIHL 660	PT 12360	GASOLINA
MOTOSSERRA KOMATSU G4100	PT 7905	GASOLINA
PÁ-CARREGADEIRA CASE W20 E	PT 11396	DIESEL
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	PT 10187	DIESEL
TRATOR AGRICOLA DE PNEU NEW HOLLAND TL 75 E	PT 8501	DIESEL

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA**,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de até ***12 (DOZE) MESES***, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 010/2015 CPL/PMCJ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total de **R$ *617.047,20 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS),*** conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	V. UNIT.
01	Gasolina comum	BR	37.600	Litro	3,499
02	Óleo diesel comum	BR	110.000	Litro	3,099
03	Óleo diesel S 10	BR	45.200	Litro	3,199

4.2 - Os preços dos combustíveis deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo **à vista.**

4.4 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.5 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.6 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.7 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.8 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.9 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.10 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da PROMITENTE CONTRATADA, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com o previsto no **Edital do Pregão Presencial nº 010/2015 – CPL/PMCJ,** obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.10.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria PROMITENTE CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.10.2 - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da PROMITENTE CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.10.3 - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com a PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015 – CPL/PMCJ**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O Combustível deverá ser disponibilizado para fins de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari ou outros, desde que a serviços deste Município, tudo em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015 – CPL/PMCJ**, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

7.1 - O fornecimento do objeto desta Ata será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cujas atribuições basilares são:

a) emitir atestados de aceitação;
b) emitir pareceres em todos os atos da PROMITENTE CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

7.1.1 - Não obstante a PROMITENTE CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

7.1.2 - Cabe à PROMITENTE CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.1.3 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a PROMITENTE CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.
7.1.4 - A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à PROMITENTE CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que a PROMITENTE CONTRATADA desempenhe este fornecimento.

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da PROMITENTE CONTRATADA.

8.3 - Comunicar à PROMITENTE CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, bem como e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste instrumento.

8.4 - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim, verificando assim a regularidade fiscal da PROMITENTE CONTRATADA antes de cada pagamento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO.

8.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de boa qualidade;

9.2 - Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Candeias do Jamari/RO – Prefeitura Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável designada pelo Secretário Municipal de Administração deste Município;

9.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.4 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

9.5 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
9.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;

9.7 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.8 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.9 - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

9.10 - Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovante onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

9.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.12 - Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

9.13 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

9.14 - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, e que os valores à vista não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

9.15 - Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários; e,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015 – CPL/PMCJ** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMCJ e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMCJ, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMCJ fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMCJ enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho (RO), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias do Jamari (RO), ***22 de Junho de 2015***.

Contratante
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Contratada
Irmãos Russi LTDA
CNPJ: 34.770.685/0002-58
HILO THOMAZI
CPF: 938.789.159-34

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF Nº __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FF25C7C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 12/06/2015. Edição 1471A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Publicado por:**Elma Ferreira dos Santos/ **Código Identificador:**3BF67AAB

Onde-Lê se:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento do Contrato nº 019/2013, pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de 01 de JULHO de 2015 **até 30 de ABRIL** de 2016

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento do Contrato nº 019/2013, pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de 01 de JULHO de 2015 até **31 de MARÇO** de 2016:

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto a data e mês final do prazo do referente Termo Aditivo acima.

I- Permanecendo os demais artigos inalterados

Candeias do Jamari – RO, 22 de junho de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:727EE3F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 001/ IPC/2015

O SENHOR MALVINO SANTOS SILVA COODENADOR DO IPC DE CASTANHEIRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria da Conceição Inácio da silva, Matricula nº 207, Inscrito no CPF: 639.176.102-72, ocupante do cargo de técnico em laboratório, do quadro da secretaria Municipal de Saúde. Conforme disposto atendimento ao art. 40, § 1º, III, b da constituição federal, e art. 53 II, da lei Municipal 442/2016 (Lei do IPC).
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2015.

MALVINO SANTOS SILVA
Coordenador do IPC
Port. 202/GAB/PMC/2014

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:DC010158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **I. DE S. O. SANTOS-ME,** no valor R$ 3.991,26 (três mil novecentos e noventa um reais e vinte seis centavos), para a Aquisição de 02(dois) poste padrão trifásica completa e montada (instalado no local exigido pela SEMAD), para atender as necessidades dos dois poços semi-artesianos perfurados recentemente nos seguintes endereços 01(um) padrão na Rua: 10 e quadra 05 S/N;- bairro Jardim das Acácias- complemento: ao lado direito da torre telefônica da CLARO, e 01(um padrão na Avenida 23 – quadra 02 S/N – Cidade Nova III (complemento: na quadra onde será construída a praça), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 136/15.

Processo Administrativo nº 850/2015.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A17AFB3E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CONSTRUCERTO LTDA-ME,** no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Contratação de empresas para Recuperação da Ponte do Rio do Ouro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado no Termo de Referencia, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 138/15.

Processo Administrativo nº 847/2015.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:4C86FDA6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **RODRIGUES E FREIRE LTDA,** no valor R$ 7.800,00(sete mil oitocentos reais), para contratação de serviço especializado para organização e coordenação da III Conferência Municipal de Saúde, (carga Horária de 13 horas), Tema: Saúde Publica de Qualidade Para Cuidar das Pessoas, com oferta deCoffe Break, ornamentação do local da Conferência e material para 100 participantes. Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA**, conforme especificado no Termo de Referencia, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 137/15.

Processo Administrativo nº 840/2015.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:F2CD9FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço julgado por lote na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR APARELHO ELETROCARDIOGRAMA* (Conjunto Medidor de Sinais Vitais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital. Sessão pública: **09/07/2015**, com início **às 9h30mn**, horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 ou no endereço eletrônico: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:43BCE6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2015 - SINDICÂNCIA

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo o que consta no Memorando nº 259/2015/GAB/SEMUSA, Processo Administrativo nº 666/2015, **INSTAURA Sindicância**, e **DESIGNA** os servidores **Dr. Lidio Luis Chaves Barbosa, Nolivan Quini do Sacramento Kuhl, e Carla Cristina R. S. Antero**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados no Memorando supracitado, onde a reclamante relatou que, no dia 08/06/2015, por volta das 07h05min, levou seu filho (04 anos) ao Hospital, entretanto ao ser atendida na triagem percebeu que não trazia consigo o Cartão do SUS nem o nº da Ficha do Hospital, e que a atendente, sra Isabel, pediu para a reclamante que voltasse em casa pegar os documentos faltantes, e que de casa ligasse para o plantão do Hospital que uma ambulância buscaria os dois. A reclamante disse que não faria o solicitado e quando estava fora do Hospital ouviu a sra. Isabel dizer em voz alta as seguintes palavras: "Aquela mulher é doida, eu pedi para ela que sentasse e esperasse", para todo que estavam presentes ouvirem. Esclarece que em nenhum momento a servidora pediu que esperasse, apenas disse que não poderia atender sem a documentação exigida.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Palácio das Palmeiras, 15 de Junho de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:24F64788

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2015

Convenente: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Conveniada: ASCCOL - Assoc. Criad. Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.392.312/0001-49.
Objeto: Apoio financeiro para a realização do evento denominado XXIX EXPOCOL – Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Junho de 2.015.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

ASCCOL - Assoc. Criad. Colorado do Oeste/RO.

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:37FBB63D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO CANCELAMENTO DO ITEM 30 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2015

O Pregoeiro de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, em especial a empresa: **JOACY FERREIRA DE SOUZA**, processo Administrativo nº 125/08/2015, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo/expediente (papel sulfite, clips, caneta, marca texto, grampeador, calculadora e outros, o item 30 será **cancelado, por conveniência da Administração**, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Governador Jorge Teixeira, 22 de Junho de 2015.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:541B0858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA ATA PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2015

ONDE SE LE:

Empresas: **R.P.M. COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA-ME,** item (02), **JOACY FERREIRA DE SOUZA**, itens (01, 04, 05, 07, 08, 16, 19, 21, 24, 27, 28, 29 e 30), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP,** itens (03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24 e 25**).**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Maio de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE:

ATA PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2015

Empresas: **R.P.M. COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA-ME,** item (26), **JOACY FERREIRA DE SOUZA**, itens (01, 03, 04, 06, 14, 17, 19, 22, 23, 24, 25 e 27), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP,** itens (02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 28 e 29**).**

Governador Jorge Teixeira, 22 de Junho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:498EA8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.015-CPLMO
PROCESSO Nº 1055/2015 – SEMER

OBJETO: Aquisição de peças para conserto dos veículos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodadens, sendo: Toyota bandeirante, pá carregadeira case W20E, rolo pé de carneiro e roçadeira tatu, recursos oriundos do Convênio nº 055/2014/FITHA, conforme ANEXO I e II do Edital. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **07/07/2015** às **10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: // **www.guajaramirim.ro.gov.br** . Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 22 de Junho de 2015.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3A1685AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.879-15

DECRETO Nº 8.879/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, COM RECURSOS DA SEMED. NO VALOR DE R$ 70.000,00"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na lei nº 1.801/15 de 25 de maio de 2015, baixa o seguinte

DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil reais) ,em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.36130292153.0000	Manut. Das Ativ. Do Prog. PNAE Mais Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo F-A 121	70.000,00
Total da suplementação		70.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil reais)), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12..361.3029.2030.0000	**Manut. Das Ativ. Do Prog. PNAE Merenda Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo F-A 120	70.000,00
Total da suplementação		**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2015.sd

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6CE6D151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8.895-15

DECRETO N.º 8895 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na LEI Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 147/SEMFAZ de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a partir desta data o servidor ***LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA*** no cargo em função gratificada na Administração Municipal de Chefe da Seção de Fiscalização de Transporte e Transito da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2015, revoga as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FB0F67C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8.894-15

DECRETO N.º 8894 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015
DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas

prerrogativas e atribuições contidas na LEI Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 147/SEMFAZ de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a partir desta data o servidor ***WELTON DA SILVA COELHO***, do cargo que ocupa em função gratificada na Administração Municipal de Chefe da Seção de Fiscalização de Transporte e Transito da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2015, revoga as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E8D038C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.897-15

DECRETO N.º 8897 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na LEI Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 147/SEMFAZ de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a partir desta data o servidor ***WELTON DA SILVA COELHO*** no cargo em função gratificada na Administração Municipal de Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2015, revoga as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F2BC4AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.905-15

DECRETO N.º 8905 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 19 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º - . Nomeia a partir do dia 01 de junho de 2015 o senhor ***JOÃO MIRANDA PAIVA*** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de SECRETÁRIO da CHEFIA DE GABINETE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2015, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8FADAC41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.899-15

DECRETO N.º 8905 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 19 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º - . Nomeia a partir do dia 01 de junho de 2015 o senhor ***JOÃO MIRANDA PAIVA*** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de SECRETÁRIO da CHEFIA DE GABINETE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2015, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A45654C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRRETO Nº 8.903-15

DECRETO N.º 8903 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 19 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º - . Nomeia a partir do dia 11 de junho de 2015 a senhorita ***SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS***, no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de Diretor da Divisão Legislativa ***da*** Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2015, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E685D915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081-15

PORTARIA Nº 081/GAB/PREF/15
Guajara-Mirim 17 de junho de 2015

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município
R E S O L V E

I – Conceder as diárias para aos servidores que constam a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
a) 03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para a servidora **NADIA ILORCA RAPO, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná nos dias 24 a 26 de junho de 2015, para participar do curso "ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
b) 03 (três) diárias no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para o servidor **JAIR GOMES MENDES, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná nos dias 24 a 26 de junho de 2015, para participar do curso "ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
c) 03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor **JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROGEM para** o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná nos dias 24 a 26 de junho de 2015, para participar do curso "ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
d) 03 (três) diárias no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o servidor **ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná nos dias 24 a 26 de junho de 2015, para participar do "ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:DBB880F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.897-15

DECRETO N.º 8897 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na LEI Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 147/SEMFAZ de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a partir desta data o servidor ***WELTON DA SILVA COELHO*** no cargo em função gratificada na Administração Municipal de Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2015, revoga as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:83ACD1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.900-15

DECRETO N.º 8.900- GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 17 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 112/SEMPLA/15 de 16 de junho de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera o senhor ***TEODORO BORGES CALDERÃO FILHO*** do cargo que ocupa em ***COMISSÃO,*** na Administração Municipal de ***Assessor Projetos e Convênios - da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA.***
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 17 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2A8847CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.901-15

DECRETO N.º 8.901- GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 17 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 112/SEMPLA/15 de 16 de junho de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – 'Nomeia o senhor ***FRANCISCO EUZÉBIO DE ALMEIDA LIMA*** no cargo em ***COMISSÃO,*** na Administração Municipal de ***Assessor Projetos e Convênios - da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA.***
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 17 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:49A3BF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.884-15

DECRETO N.º 8.884 -GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 29 de maio de 2015

"DEFINE CRITERIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA, MINHA CASA, MINHA VIDA- SUB 50 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta memorando nº 260/SEMTAS de 28 de maio de 2015 e,

Considerando, a necessidade de disciplinar os critérios para a seleção de candidatos para o Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades, publicada no dia 27 de dezembro de 2011, no Diário Oficial da União:
Considerando o teor da resolução nº 002/CMAS/15 de 25 de maio de 2015, que aprova os critérios municipais adicionais para fins de seleção de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50 , conforme proposição do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

D E C R E T A

Art. 1 – Este Decreto estabelece critérios para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nas hipóteses em que o município for responsável pelas contrapartidas apontadas no empreendimento.

Art. 2º - Foram critérios municipais de hierarquização e seleção para o programa Minha Casa Minha Vida.
I – Famílias inscritas no cadastro único.
II – Famílias com renda de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
III – Famílias com o maior número de filhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 29 de maio de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2B2C07AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.807-15

LEI Nº 1.807/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.02	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.3033.2059.000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**			
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-69	21.000,00
			Total Geral do Crédito Suplementar	**21.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.02	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.3033.2059.0000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**			
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F-67	21.000,00
			Total Geral do Recurso da Anulação	**21.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:40492C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.893-15

DECRETO N.º 8893 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.807 de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.02	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.3033.2059.000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**			
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-69	21.000,00
			Total Geral do Crédito Suplementar	**21.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.02	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.3033.2059.0000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**			
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F-67	21.000,00
			Total Geral do Recurso da Anulação	**21.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:75FB861B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.805-15

DECRETO N.º 8893 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.807 de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.02	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.3033.2059.000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**			
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-69	21.000,00
		Total Geral do Crédito Suplementar		**21.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
11.02	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.3033.2059.0000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**			
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F-67	21.000,00
		Total Geral do Recurso da Anulação		**21.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F9BB2044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
Processo nº 087/CMJ/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, CONSUMO E INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, realizado sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Art. 25. Inciso I, e C/C art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, CONSUMO E INFORMÁTICA**, conforme especificado.

RESOLVE

HOMOLOGAR: a favor da Empresa:

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA – EPP, sob o CNPJ N° 09.467.155/0001-07**,** no valor de R$ 2.631,25 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME, sob o CNPJ N° 63.746.101/0001-26**,** no valor de R$ 1029,95 (um mil vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, sob o CNPJ N° 04.925.681/0001-50**,** no valor de R$ 1.951,51 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

TOTAL GERAL: R$ 5.612,71(cinco mil seiscentos e doze e setenta e um centavos)

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Jaru/RO, 10 de Junho de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente interino da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:43CC5DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PREF/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 18/PREF/2015 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Processo Administrativo nº 889/2015. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **P.H. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ nº 02.694.566/0001-96 no valor total de R$ 4.481,08 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/06/2015

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3A81F928

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 22/PREF/2015.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XEROGRÁFICOS E ENCADERNAÇÕES, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE

GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Abertura: 03/07/2015 às 11:00hrs.
Valor Estimado R$ 20.888,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais).
Edital completo e maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278/9229-1870 E-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/06/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F5D08704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280-15

PORTARIA Nº 280, De 22 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) GEISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°. 985.846772-91, do Cargo em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, com seus efeitos retroativos ao dia 10 de junho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 22 dias do mês de junho ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:C45E6344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°049
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, por determinação judicial conforme autos do Processo n° 0002594-24.2012.8.22.0019 da 1ª Vara Cível desta Comarca **CONVOCA** para tomar posse a candidata abaixo, aprovada no **Concurso Público Edital 001/2012** realizado em 25 de Março de 2012, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min as 13h30min, no prazo que serve também para pedido de prorrogação de posse.
Para a posse a candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:
v CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
v APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
v CARTEIRA DE IDENTIDADE;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO.
v COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v CARTEIRA DE TRABALHO (NUMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
ORIGINAIS:
v 01 FOTOS 3X4;
v 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO EXERCÍCIO DE 2014, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS - I.N. 28 / TCE/RO/2012).
v 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
v 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
v CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
v CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
v EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, ACOMPANHADO DOS SEGUINTES EXAMES QUE DEVERÃO SER ANALISADOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA:
EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome	Cargo
01º	Jociane Rocha Gomes Lima	Fisioterapeuta

Machadinho D'Oeste, 22 de Junho de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:F7E34798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/CPL/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
A Comissão Permante de Licitações do município de Ministro Andreazza, torna público, a todos os interessados que a licitação Tomada de Preços 003/CPL/2015, cujo objeto: **CONSTRUÇÃO (montagem) DO "SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA" DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza)**", foi **CANCELADA**, para readequação do edital.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Junho de 2015.

ELIAS VIEIRA DE AMORIM
Presidente da CPL
Decreto 3.175/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B07809D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2015

PROCESSO GLOBAL Nº 59/SEMCEL/2015
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, Licitação, na forma do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006, na modalidade de **Tomada de Preços nº. 003/CPL/2015**, do Tipo "Menor Preço" global, sob o regime de execução indireta, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.
DIA DE ABERTURA: **09 de Julho de 2.015, às 09hs00**
LOCAL: na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada na construção (montagem) do sistema de iluminação especifica do campo de futebol Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza.**
Valor estimado R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais);
Os interessados em participar do referido certame poderão adquirir o edital**gratuitamente**em mídia, devendo, para tanto, portar o meio para gravação (*pen-drive*)**;**ou**impresso,** mediante o recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00, com a apresentação da referida guia do recolhimento à CPL. Em quaisquer desses casos, deverão comparecer a esta Comissão munidos do carimbo do CNPJ de sua empresa, para confirmação de participação.
Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas às 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Junho de 2015.

ELIAS VIEIRA DE AMORIM
Presidente da CPL
Decreto 3.175/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:36F5BD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 53/CPL/2015

PROCESSO ORDINÁRIO N° 137/2015/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 23 de Junho de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 03 de Julho de 2015 às 08h00min.
Inicio de Pregão: 03 de Julho de 2015 às 09h00min.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (REATOR, LÂMPADA, RELE ETC...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
O valor estimado da presente licitação é de R$ **54.947,60** (**Cinquenta e Quatro mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e sessenta centavos**).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO. 22 de Junho de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DF3B5905

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 122/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 126/2014/SEMEC
3ª Publicação

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, didático e informática, conforme especificações, quantidades e condições do termo de referencia.
Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
1 – CAMARAINFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 13.108.368/0001-10
LOTES: 95=780,00; 96=255,00; 97=225,00; 99=384,00; 100=2.250,00; 101=300,00;

2 – CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.972.582/0001-94
LOTES: 74=359,80; 75=212,85; 80=2.975,00; 81=2.985,00; 82=2.989,00; 83=3.000,00; 84=9.975,00; 86=11.550,00; 87=10.050,00; 88=5.600,00; 89=6.000,00; 90=6.000; 91=6.000,00; 93=195,00; 98=262,50; 102=3.590,91;

3 – CORREIA & PORFIRIO LTDA EPP – CNPJ: 07.087.027/0001-02
LOTES: 19=189,90; 30=739,80; 34=1.476,00; 48=9,18; 49=87,68; 61=170,94; 63=95,92; 66=269,70; 68=38,97; 70=39,50; 71=24,00; 92=45,00; 103=10,20;

4 – I DE SOUZA PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 10.927.373/0001-66
LOTES:01=1.272,00; 02=880,00; 03=825,00; 04=1.890,00; 05=720,00;06=8.010,00; 07=28.500,00; 08=517,50; 09=466,50; 10=49,00; 11=2000,00; 12=2750,00; 13=323,00; 14=47,25; 15=1520,00; 16=380,00; 17=370,00; 18=378,00; 20=221,50; 21=3780,00; 22=566,30; 23=2570,00;24=875,00 25=615,60; 26=995,00; 27=132,00; 28=325,50; 29=686,00; 31=840,00; 32=1170,00; 33=1410,00; 35=820,00; 36=59,60; 37=2350,00; 38=5310,00; 39=5670,00; 40=3555,00; 41=10170,00; 42=300,00; 43=73,00; 44=114,00; 45=76,00; 46=21,44; 47=23,50; 50=84,00;

51=23,60; 52=267,00; 53=9,95;54=13,75; 55=119,10;56=176,40; 57=4567,50; 58=210,00; 60=1800,00; 62=204,00;64=68,80; 65=4760,00; 67=379,60; 69=382,50; 72=1760,00; 73=5600,00; 76=77,50; 77=75,00; 78=95,00; 79=140,00; 85=10200,00;

Obs.: A íntegra da ata n° 122/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 19 de dezembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DC5B68CA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 100/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2014/SEMAS
4ª Publicação

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (malha, tecido, elástico, linha, fita, etc.) para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Programa gestante feliz, Cursos, dentre outros).
Validade: 12 (doze) meses.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
1 – SILVA & PERSCH LTDA EPP – CNPJ: 04.367.308/0001-20
LOTES: 08=34,00; 19=95,00; 23=125,00.

2 – PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: 12.492.961/0001-40
LOTES: 05=1.050,00; 06=586,00; 11=233,80; 15=298,80; 16=433,60; 17=22,40; 18=18,50; 20=23,00; 22=1.132,50; 25=780,00; 26=225,00; 27=270,00; 28=476,40.

3 – JOSE PEREIRA JUNIOR – CNPJ: 13.009.767/0001-23
LOTES: 01=1.260,00; 02=1.090,00; 03=687,00; 04=310,50; 07=420,00; 09=32,75; 10=41,25; 12=165,00; 13=227,50; 14=99,00; 21=416,00; 24=930,00;

Obs.: A íntegra da ata n° 100/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 22 de setembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:6EB124E4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2015/SEMSAU
2ª Publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.
Validade: 12 (doze) meses.
Valor Total Lote 01: R$ 3.480,0 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).
Empresa(s) Detentora(s): BRANDÃO COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.247.049/0001-06

Obs.: A integra da ata n° 018/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

Ministro Andreazza/RO. 24 de Março de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Decreto 3.086/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:948A39A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.206/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **TANIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 629.544 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 684.670.362-49, residente e domiciliada na linha 06, gleba 05, lote 32, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, **Interinamente,** com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SEÇÃO DE TESOURARIA,** junto Secretaria Municipal de Fazenda, para cobrir férias da titular pelo período de 01/06/2015 a 30/06/2015, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.017/PMMA/2010.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.399/PMMA/2.015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A6D7E450

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.208/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 1ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS, médico, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG: nº 10.872.303-3 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 079.850.409-94, residente e domiciliado na AV. Dois de Junho, 2197, no município de Cacoal/RO**,** para exercer, sem ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DAYANE ADELINE ANSANELLO, enfermeira, brasileira, solteira, portadora do documento de Identidade RG: n° 44.588.236-00 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 898.267.362-87, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Fritsch, 3189, neste Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO, técnica de enfermagem, brasileira, solteira, portadora do documento de Identidade RG: nº. 967195 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 922.429.522-34, Matrícula, 7769, residente e domiciliado Av: Guaporé nº 3457, Bairro jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

LEONI GUMERCINO BETINI, agente comunitário de saúde, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG: nº. 622.805 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 669.439.902-25, Matricula 1432, residente e domiciliado na Linha 03, Lote 34, Gleba 16 Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 1.065.801 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 711.787.752-91, Matricula 1463, residente e domiciliada na Linha 03, Lote 118, Gleba 03 Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GENILDA WAGNER MARQUATE, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 847.895 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 795.415.772-53, Matricula 1428, residente e domiciliada na Linha 05, Lote 103, Gleba 06 Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

NAILDA BARBOSA RIBEIRO, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 643.972 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 602.634.742-91, Matricula 1433, residente e domiciliada na Linha 04 A, Lote 78, Gleba 05 Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DIANA CORREIA SOBRINHO GONÇALVES, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 682.381 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 626.265.742-87, Matricula 814, residente e domiciliada na Linha 03, Gleba 03, Lote 34, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

IVONETE SOARES DA FONSECA, agente comunitário de saúde, brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 582.965 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 597.369.502-63, Matricula 367, residente e domiciliada na Linha 03 A, Lote 45, Gleba 03 Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

IZABEL PAULA DA SILVA, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 393.902 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 419.148.992-53, Matricula 675, residente e domiciliada na Linha 01 A, Lote 24, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração das Funções, ora nomeadas, será a constante do Anexo I, da 1.217/PMMA/2.013 e alterações posteriores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 2.932/PMMA/2014, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:6AFC805B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.209/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE Nº. 8.080/1.990 E Nº. 8.142/1.990 E RESOLUÇÃO Nº. 333/2.003;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 25 e 26 de junho de 2015, em Ministro Andreazza, Rondônia, com o tema: **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas"** e o eixo: "**Direito do Povo Brasileiro":**

Art. 2º. A **5ª Conferência Municipal de Saúde** será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento, por membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal e/ou um técnico da SEMUSA.

Art. 3º. A **5ª Conferência Municipal de Saúde** compreenderá a etapa de monitoramento que terá como subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da **5ª Conferência Municipal de Saúde** será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da **5ª Conferência Municipal de Saúde** correrão por conta de recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica nomeada a comissão para Coordenar a **5ª Conferência Municipal de Saúde:**

PRESIDENTE: João Edis de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº. 114;
VICE-PRESIDENTE: Marcia Cordeiro;
MEMBRO: Juciléia Alves da Silva – Funcionário Público Municipal, Matrícula nº. 424;
MEMBRO: Denise Gomes da Silva – Funcionário Público Municipal, Matrícula nº. 7789;
MEMBRO: Vanda Manzioli;

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:94C1D82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.210/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CADASTROS DOS BENEFICÍARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E
CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CADASTROS DOS BENEFICÍARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, sem ônus, a Comissão de **AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CADASTROS DOS BENEFICÍARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** que será composta pelos seguintes membros:

Fernanda dos Santos, Assistente Social, Matrícula nº. 8;
Deloteia Alves da Silva, Assistente Social, Matrícula nº. 9;
Rosangela Botton Carara, Assistente Social, Matrícula nº. 22;
Sandra Regina Medeiros, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 417;
Iliana Portilho Abramosk Vargas, Agente de Condicionamento da Saúde, Matrícula nº. 1.360;
Edilaine Bonne, Coordenadora do Programa Bolsa Família, Matrícula nº. 3;
Roseane Capeline Flores, Agente de Condicionamento da Educação, Matrícula 1.034;
Ademir Pereira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão deverão escolher o Presidente e o Secretário entre si na primeira oportunidade em que se reunirem.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e emitir relatório.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DE895197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.211/PMMA/2015.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AOS IDOSOS E INSTITUI O CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSO – CEI NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 10.741/04 (Estatuto do Idoso), que assegura a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir melhor comodidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 303/2008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, que uniformizou, em âmbito Nacional, os procedimentos para a sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos;

CONSIDERANDO que estas vagas visam a melhoria da qualidade de vida dos idosos e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos;

D E C R E T A:

Art. 1º. O estacionamento de veículos utilizados por pessoas idosas, nas vias e logradouros públicos, será permitido em vagas especiais devidamente sinalizadas para esse fim.

§ 1°. A autorização em caráter especial será feita por meio da emissão de Cartão de Estacionamento para Idoso – CEI, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Entende-se como pessoa idosa, para fins deste Decreto, aquela com mais de 60 (sessenta) anos de idade, completos, devidamente

comprovada por Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Art. 2º. Aos portadores do Cartão CEI fica assegurada a ocupação gratuita das vagas de estacionamento de que trata o art. 1°, em logradouros públicos dentro do Município de Ministro Andreazza e do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Para fornecimento do Cartão CEI, o interessado deverá formalizar requerimento, conforme modelo de formulário constante do Anexo I deste Decreto, anexando cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e do representante legal, quando for o caso, acompanhado do devido instrumento de representação e cópia de comprovante de residência.

§ 1º. Entende-se por representante do idoso, para fins deste Decreto, os pais, tutores, filhos, curadores e procuradores, estes desde que munidos de instrumento jurídico válido para esta finalidade.

§ 2º. O Cartão CEI será fornecido apenas a moradores do Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 4º. Poderá ser emitida segunda via do Cartão CEI, em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado do idoso, ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Nos casos de perda, furto ou roubo deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência e, em caso de dano, o Cartão danificado.

Art. 5º. As autorizações terão validade por 03 (três) anos, sendo que sua renovação se dará por igual período.

Parágrafo único. A entrega do novo Cartão CEI será efetivada mediante devolução do Cartão anteriormente fornecido, sempre que possível.

Art. 6º. Somente terá validade o Cartão CEI original, que deverá ser colocado, obrigatoriamente, sobre o painel do veículo, com a frete voltada para cima e apresentado à autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do titular do cartão.

Art. 7º. O Cartão CEI poderá ser recolhido pela fiscalização e o ato de autorização suspenso ou cassado, se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se com tal, entre outros:

I – o empréstimo do Cartão a terceiros;
II – o uso do Cartão, efetuada por qualquer processo;
III – o porte do Cartão com rasuras ou falsificado;
IV – o uso do Cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo Agente de Trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o uso de idoso.
V - o uso do cartão com validade vencida.

§ 1°. Constatada a irregularidade, a suspensão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano e o Cartão será recolhido no ato pelo agente de trânsito, após processo regular com garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 2°. Na reincidência, o cartão será cassado, ou seja, recolhido no ato, e o requerente somente poderá obter novo Cartão após 03 (três) anos.

Art. 8°. O uso do Cartão CEI somente é válido para estacionamento nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda “IDOSO”.

Art. 9°. O Cartão CEI, instituído através deste Decreto, poderá ser utilizado em estabelecimentos particulares que reservem vagas específicas de estacionamento para veículos utilizados por idosos.

Art. 10. O Cartão CEI poderá ser requerido a partir da data da publicação do presente Decreto.

Art. 11. O desrespeito ao disposto neste Decreto, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em Lei.

Art. 12. Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

ANEXO I

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PARA IDOSOS

N° REGISTRO

Eu, _____ portador (a) do RG n° _____, expedida pelo órgão ____CPF n° _____, residente à _____Bairro ____, Município de Ministro Andreazza/RO, fone(s) _____, profissão _____, conforme estabelecido na Resolução n. 303 de 18/12/2008 do CONTRAN, venho por meio deste solicitar:

( ) Autorização Especial de Estacionamento para Idoso.
( ) Renovação de Autorização Especial de Estacionamento para Idoso.
N° da Autorização: _____Processo n°: ___/____/___
( ) Outros: _____

Documentação:
Cópia – Comprovante de Residência
Cópia – Carteira de Identidade
Cópia – CPF
Cópia – Carteira Nacional de Habilitação – CNH – válida do condutor
Cópia – do (s) Certificado(s) de Registro(s) e Licenciamento do (s) Veículo(s) – CRLV’s atualizado(s)

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:25BFCD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.438/PMMA/2015.

“PROÍBE A COMPRA, VENDA, FORNECIMENTO ECONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM QUALQUERDOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MANTIDOSPELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Ficam vedados a compra, venda, fornecimentoe consumo de bebidas alcoólicas em qualquerdos estabelecimentos de ensino mantidos pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas,para os efeitos desta lei, as bebidas potáveis comqualquer grau de teor alcoólico.
Art. 2º. O disposto nesta lei aplicar-se-á, inclusive,aos eventos promovidos pela escola fora de suasdependências e em datas estranhas ao período letivo.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 08 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F2C31204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 047/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2015/SEMSAU
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata n° 047/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.bll.org.br

Fornecedor: CAMARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.108.368/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 8.899,22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Servidor mikrotk - routerboard rb 1100ahx2-1m lincença nivel 6.	1	R$ R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
2	Conector RJ 45	200	R$ R$ 0,79	R$ 158,00
3	Guia de cabo horizontal 2u 19`` preto.	4	R$ R$ 59,90	R$ 239,60
4	Regua com 08 tomadas preta para rack de piso.	4	R$ R$ 97,99	R$ 391,96
5	Kit porca gaiola e parafuso com 100 unidades para rack fixação de bandeijas.	3	R$ R$ 79,99	R$ 239,97
6	Mikrotik-routerboard RB 750GL licença nível 4	1	R$ R$ 329,00	R$ 329,00
7	DSC-W800 - 20.1MP, LCD 2,7, ZOOM 8x, foto Panoramica, Video HD+Cartão de 4GB.	6	R$ R$ 359,30	R$ 2.155,80
8	Filtro de linha.	11	R$ R$ 24,99	R$ 274,89
9	No-Break 2200 va bivolt.	2	R$ R$ 1.580,00	R$ 3.160,00

Fornecedor: COMERCIAL BELC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.644.219/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 5.439,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário de aço de duas portas 167x76x36 cm com três prateleiras, profundidade de 35 cm, na cor cinza cristal.	10	R$ R$ 415,00	R$ 4.150,00
2	Rack parede 12x570 preto.	1	R$ R$ 789,00	R$ 789,00
3	Patch panel poe 10 portas 24v volt	2	R$ R$ 250,00	R$ 500,00

Fornecedor: ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 81.716.284/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 8.813,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário vitrine em estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2 mm, fechados em chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, nas portas, fechadura cilíndrica. Com chave. Medindo: 1.65x0.65x0.40m.	3	R$ R$ 1.430,00	R$ 4.290,00
2	Ubiquiti nanobeam airmax 5ghz 19 dbi	4	R$ R$ 455,00	R$ 1.820,00
3	Caixa de cabo de rede	2	R$ R$ 285,00	R$ 570,00
4	Patch cord de 1.5 mts.	40	R$ R$ 13,90	R$ 556,00
5	Mesa em L para escritório medindo 1.20 Azul.	4	R$ R$ 273,00	R$ 1.092,00
6	– Armário em Aço com 02 Portas com 04 prateleira, medindo 190X80X40	1	R$ R$ 485,00	R$ 485,00

Fornecedor: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.194.394/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 51.500,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Micro computador dual core com 4GB DDR3 1333MHZ, 500 GB, gravador de DVD HDMI, Monitor de Led 19.5`` e Kit multimidia.	20	R$ R$ 1.250,00	R$ 25.000,00
2	Micro computador com core i7 processador com 4 nucleos, Frêquencia Clock Base: 3.6 GHz frequência Clock Turbo: Até 4.0 GB, 8 GB memoria ddr3, 500GB, gravador de DVD, HDMI, monitores de LED 19.5`` e Kit multimidia.	6	R$ R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
3	No-Break 600 va trivolt	46	R$ R$ 250,00	R$ 11.500,00

Fornecedor: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.055.987/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 4.140,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mikrotik-routerboard rb 912 uag-5hpnd-out	4	R$ R$ 455,00	R$ 1.820,00
2	HD Externo de 1 T.	8	R$ R$ 290,00	R$ 2.320,00

Fornecedor: LAJA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 14.685,60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa secretaria de canto em melaminico com estrutura em aço, medindo 1,50x70, com três gavetas com chave na cor cinza.	6	R$ R$ 230,00	R$ 1.380,00
2	Armário de aço CH22 de duas portas 194x90x40cm com três prateleiras e 5 vãos, na cor cinza cristal.	12	R$ R$ 539,50	R$ 6.474,00
3	Arquivo de aço CH22 Longo 4 Gavetas com trilho Telescópico cinza.	10	R$ R$ 397,70	R$ 3.977,00
4	Cadeira giratória secretária com braço KGA 30430t assento e encosto, revestida em couro sintético, base em tubos de aço e braços em plástico, com braços e assento revestida de espuma Medindo: 104x69x68cm. Com rodizios e regulagem de altura.	14	R$ R$ 203,90	R$ 2.854,60

Fornecedor: RM MAQUINAS E SISTEMA LTDA
CNPJ/CPF: 18.793.752/0001-12.
Valor Total Homologado - R$ 927,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Telefone sem fio com identidade de chamadas, discagem rápida para 10 digitos, tecnologia 6.0 (1,910-1,902 oGHZ na cor preta).	6	R$ R$ 103,00	R$ 618,00
2	Telefone sem fio com identidade de chamadas, discagem rápida para 10 digitos, tecnologia 6.0 (1,910-1,902 0GHZ na cor preta)	3	R$ R$ 103,00	R$ 309,00

Fornecedor: SILVA & PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 04.367.308/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 17.271,75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira branca plástica com altura: 71,5 cm Comprimento: 53,5 cm largura: 52,5 cm Peso suportado 120 kg.	16	R$ R$ 43,50	R$ 696,00
2	Canaletas	20	R$ R$ 4,79	R$ 95,80
3	Aquisição de uma centrifuga com altura de 53,9cm/ 59,3cm, peso liquido de 8,41 110W cor branco.	2	R$ R$ 382,95	R$ 765,90
4	Fita dupla face	20	R$ R$ 2,90	R$ 58,00
5	Ferro Elétrico de passar roupas a vapor Voltagem: 110v ou 220v, peso liquido: 2,60 Kg: Potência: 1350W; Base: 227x138 mm; Tipo de base: Duro, Aluminio com pintura talonada.	3	R$ R$ 96,50	R$ 289,50
6	Condicionador de Ar Split High Wall 12000 BTU´s frio termostato digital, controle remoto. Voltagem 110W. cor Branco.	10	R$ R$ 1.477,99	R$ 14.779,90
7	Telefone com fio PTO TCF 2300 com viva voz espera, 09 números e três teclas para discagem rápida.	6	R$ R$ 53,00	R$ 318,00
8	Teclado PC Padrão USB preto.	9	R$ R$ 29,85	R$ 268,65

Fornecedor: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 30.617,80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Condicionador de Ar Split High Wall 24000 BTU´s frio termostato digital, controle remoto. Voltagem 110W. Cor branco.	10	R$ R$ 2.444,99	R$ 24.449,90
2	Freezer Horizontal, com no minimo 404 litros, Branco 110 v, quatro pés com rodizios, 1 porta, medindo aproximadamente LxAxP 94,5x 94 x 78 cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	2	R$ R$ 2.299,00	R$ 4.598,00
3	- Ar condicionado Split 12.000 BTUs Quente/Frio 220V	1	R$ R$ 1.569,90	R$ 1.569,90

Ministro Andreazza/RO. 22 de Junho de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:5E5FFD18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 012/CPL/2015

JUSTIFICATIVA N.º 012/CPL/2.015. EM, 22 DE JUNHO DE 2015.

PROCESSO N.º 055/CMMS/RO/2.015.

FAVORECIDO: DECAR AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ/CPF N.º 15.898.570/0003-80

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30-39

VALOR GLOBAL: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO BATERIA PARA O VEÍCULO FIAT UNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 22/06/2015

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Primeiro Membro

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7B0B77C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1727

DECRETO Nº 1727 EM 16 DE JUNHO DE 2015

"ABRE CRÉDITO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA ORDEM DE R$4.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o Art. 1º da Lei nº 677 de 21 Maio de 2014 (Regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Lei 698 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA) e considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
Considerando a justificativa apresentada através do memorando nº 137/SEMECE/2015 resolve:
DECRETA
1º - Fica aberto crédito por transferência no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2015, na importância de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.122.0009.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.600,00
3.3.90.36	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.100,00
TOTAL		4.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.122.0009.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
TOTAL		4.700,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2015.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:56A4F151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1728

DECRETO Nº 1728 EM 16 DE JUNHO DE 2015

"ABRE CRÉDITO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA ORDEM DE R$15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o Anexo I, Art. 1º da Lei nº 717 de 12 Junho de 2015 e Lei 698 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA) e considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
Considerando a justificativa apresentada através do memorando nº 086/SEMECE/2015 resolve:
DECRETA
1º - Fica aberto crédito por transferência no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2015, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0017.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05.00	FUND0 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0017.2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2015.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9EF503EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015/PMMN PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 145/2015

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. CRISTIANE DE LIMA, e a empresa:

VOAR BEM VIAGENS E TURISMOS EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 07.656.394/0001-80, neste ato representada por AGENOR MARTINS FILHO, CPF n.º 703.825.302-68 e Registro Geral n°. 708.242 SESDC/RO, sito na Avenida Vilagran Cabrita, nº 1301, Sala 07, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia – telefone para contato/Fax: (69) 3421 8828 e e-mail: financeiro@voarbem.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviço de EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3 - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

VOAR BEM VIAGENS E TURISMOS EIRELI EPP
CNPJ/MF sob n°. 07.656.394/0001-80

Item		A Valor estimado total (R$)	B Percentual de desconto (%)	C Valor desconto (R$) (AxB)	D Valor total corrigido (A-C) (R$)
01	Passagens Aéreas	79.000,00	1,80 %	R$ 1.422,00	R$ 77.578,00

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:9DA26C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 39/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 39/**2015** cujo objeto é a registrar preços para futura **aquisição de pneus, câmaras e protetores**, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Serviços sociais, Secretaria de Agricultura e Administração da Prefeitura de Brasilândia D'Oeste, RO. Valor Previsto para este objeto é de R$ 472.599,88 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais com oitenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 39/2015, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 142/GP/2014 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006. - Início Da Sessão De Disputa: **06/07/2015 às 09:h** ***Horário*** de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – Portal da Transparência /licitações/Pregão 36 e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Podendo ser solicitado através do endereço: cplnbo@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:C792980C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 40/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 40/**2015** cujo objeto é a registrar preços para futura **contratação de empresas para recapagem de pneus**, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Serviços sociais, Secretaria de Agricultura e Administração da Prefeitura de Brasilândia D'Oeste, RO. Valor Previsto para este objeto é de R$ 133.916,04 (Cento e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais com quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 40/2015, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 142/GP/2014 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006. - Início Da Sessão De Disputa: **07/07/2015 às 09h00minh** ***Horário*** de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – Portal da Transparência /licitações/Pregão 40 e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas. Podendo ser solicitado através do endereço: cplnbo@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:92F1D277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 42/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 42/**2015** cujo objeto é a registrar preços para futura aquisição de peças e mão de obra mecânica os veículos pertencentes à Secretaria Municipal De Serviços Sociais - SEMSS- Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO. Valor Previsto para este objeto é de R$ 106.461,51 (Cento e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais com quinze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 40/2015, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 142/GP/2014 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006. - Início Da Sessão De Disputa: **07/07/2015 às 09h00minh *Horário*** de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – Portal da Transparência /licitações/Pregão 40 e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas. Podendo ser solicitado através do endereço: cplnbo@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:D88667EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.566 - GP/2015

DECRETO nº 3.566 - GP/2015 Em, 17 de junho de 2015.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita Pela Secretária de Estado de Educação a Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, através do ofício nº 3099/2015-GAB/SEDUC.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Educação, o servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **MANOEL SUAREZ SANCHES,** ocupante da função de Professor de Educação Física, Matrícula nº 1508, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o orgão requisitante, no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de junho 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DB6DEEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ETANOL

PROCESSO N.º 057/CPL/2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 241 de 22/06/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2015, para atender as necessidades das referidas Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria De Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Gabinete do Prefeito, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ETANOL conforme quantidades descritas no Termo de Referência, para o município de Novo Horizonte do Oeste e num posto em Porto Velho para abastecimento das ambulâncias. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520, 17/07/2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/13.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de julho de 2015, do corrente ano às 10:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o menor preço por ITEM.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas nos projetos de atividades e fichas posteriores. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205, material de consumo.
Projeto Atividade 2,049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216, material de consumo.
Projeto Atividade 2,051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 228, material de consumo.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade 2,014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 064, material de consumo.
Projeto Atividade 2,015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 073, material de consumo.
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2,010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050, material de consumo.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 121, material de consumo.
Projeto Atividade 2,037, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 153, material de consumo.
Projeto Atividade 2,029, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 128, material de consumo.
Projeto Atividade 2,039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 163, material de consumo.
Projeto Atividade 2,038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 158, material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2,042 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 172, material de consumo.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2,008, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 035, material de consumo.
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto Atividade 2,004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 016, material de consumo.
GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade 2,003, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 011, material de consumo.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de junho de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:24D2B122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2281 /GP/IPSM/2015

OURO PRETO DO OESTE-RO EM, 08 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 01/2013".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 inciso XVI da Lei nº 1.897/2012.
Considerando o disposto no artigo 37 inciso III da Constituição Federal/88 e o edital nº 01/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º) PRORROGAR por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Nº 01/2013, para provimentos de cargos efetivos do IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste correspondente ao Edital nº 01/2013, homologado em 24 de junho de 2013.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:70AE6231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº7.362/2014

A Licitação realizada em 31/12/2014 às 07:30 horas horário Local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, a qual obteve como vencedor a empresa: R. H. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no valor de R$ 587.097,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, noventa e sete reais), por motivo administrativo tem a necessidade de ter o seu Processo Administrativo, cujo o número é 7.362/2014, ANULADO.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 22 de junho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E8B74137

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 55/2015

Licitação a ser realizada em 06/07/2015 às 08:00(oito)horas horário Local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURDÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO,visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 22 de Junho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:75BD180E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4035/2015 DE 19/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo	
25 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
		Total Suplementação:	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.031.		Plantar Árvores e Jardins em vias e equipamentos públicos	
60 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
64 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1EB8DA9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4036/2015 DE 19/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2113/2015 de 12/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
38 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00
		Total Suplementação:	800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:948A6BD6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 64/SEMEC/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, sendo complementação de empenho e empenho estimativo para 02 (dois) meses – NAD N° 2491 de fls. 107, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 3.700,00 (três mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 108, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 19 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:BE238D16

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MOTORISTA – SETOR CANAÃ

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0181532	JOSUE ANDRE MACHADO	1º Lugar	27.12.1973

Este Edital foi autorizado no processo 719/2015 (folha 28). E entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de junho de 2015.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1969B752

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 108/SEMAST/2015, referente a pagamento de faturas de fornecimento de água, sendo complementação de empenho estimativo e empenho estimativo para 02 (dois) meses – NAD n° 368/2015 de fls. 140, junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.254/0001-39, com endereço á Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 141, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 22 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B8BB0E39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.116/2015 DE, 19 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI N.º 1.931/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, QUE ESTABELECE AS VIAS DE MÃO ÚNICA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o anexo –I, da Lei Municipal n.º 1.931/2013 de 14 de Agosto de 2013, que passa a vigorar com a redação do anexo a esta lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO I

RUAS E AVENIDAS QUE SÃO "MÃO ÚNICA" NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

Setor 02:

1. Rua Ricardo Franco - da Av. Marechal Rondon até Av. Gílio Alves da Costa;

2. Rua D. Pedro II – da Av. Gílio Alves da Costa até Av. Marechal Rondon;

3. Rua Princesa Izabel – da Av. Marechal Rondon até Av. Gílio Alves da Costa;

4. Rua Santos Dumont – da Av. Gilio Alves da Costa até Av. Cunha Bueno;

5. Rua Washington Luiz – da Av. Cunha Bueno até Av. Gílio Alves da Costa;

6. Rua Prudente de Moraes – da Av. Gílio Alves da Costa até Av. Marechal Rondon;

7. Rua Lobo Dalmada – da Av. Marechal Rondon até Av. Gílio Alves da Costa;

8. Rua Marechal Deodoro - da Av. Gilio Alves da Costa até Av. Marechal Rondon;

9. Rua Rui Barbosa – da Av. Marechal Rondon até a Ponte saída para Rolim de Moura – (duplo sentido);

Setor 02:

1. Av. Cunha Bueno – da Rua Rui Barbosa até Av. Hermínio Vieira;

2. Av. Dos Bandeirantes – da Rua Ricardo Franco até a Rua Rui Barbosa;

3. Av. Gilio Alves da Costa – da Rua Rui Barbosa até a Rua Ricardo Franco.

Setor 01:

1. Av. Presidente Kennedy – da Rua Floriano Peixoto até Av. Turíbio Odilon Ribeiro;

2. Av. Castelo Branco – da Av.Turíbio Odilon Ribeiro até a Rua Floriano Peixoto;

3. Av. Presidente Dutra – da Rua Floriano Peixoto até Av Turíbio Odilon Ribeiro;

4. Av. Rotary Clube – da Av. Turíbio Odilon Ribeiro até a Rua Floriano Peixoto;

5. Av. Costa e Silva – da Rua Cassimiro de Abreu até Av. 21 de Abril;

6. Av. Presidente Vargas – da Av.Turíbio Odilon Ribeiro até a Rua Alcinda Ribeiro de Souza;

7. Av. Presidente JK – da Rua Alcinda Ribeiro de Souza até Av.Turíbio Odilon Ribeiro;

8. Av. Presidente Hermes – da Rua Alcinda Ribeiro de Souza até Av. Turíbio Odilon Ribeiro;

Setor 01:

1. Av. Turíbio Odilon Ribeiro – da Av. Presidente JK até Av. Marechal Rondon;

2. Rua Dos Inconfidentes – da Av. Marechal Rondon até Av. Presidente JK;

3. Rua 09 de Julho – da Av. Presidente JK até Av. Marechal Rondon;

4. Rua Alcinda Ribeiro de Souza – da Av. Marechal Rondon até Av. Presidente JK;

5. Rua Rolim de Moura – da Costa e Silva até Av. Marechal Rondon;

6. Rua Costa Marques – da Av. Marechal Rondon até Av. Costa e Silva;

7. Rua General Osório – da Av. Castelo Branco até a Marginal (duplo sentido);

8. Rua Pinheiro Machado – da Av. Costa e Silva até Av. Presidente Dutra- (duplo sentido);

9. Rua Cassimiro de Abreu – da Av. Costa e Silva até Av. Marechal Rondon;

10. Rua Mascarenha de Moraes – da Av. Marechal Rondon até Av. Castelo Branco - (duplo sentido);

11. Rua Fagundes Varela – da Av. Presidente Dutra até Av. Rotary Club - (duplo sentido);

12. Rua Floriano Peixoto – da Av. Rotary Clube até Av. Marechal Rondon;

13. Av. Almerindo Grava – da Av. Turíbio Odilon Ribeiro até a Rua Alcinda Ribeiro de Souza.

Setor 07:

1.Av. Dos Imigrantes – da Rua Maria Quitéria até a Rua José Bonifácio.

Setor 03:

1.Av. 21 de Abril – da Av. Dos Expedicionários até Av. Carlos Dorneje;

2. Av. Carlos Dorneje – da Av. Turíbio Odilon Ribeiro até Rua Maria Quitéria – (mão dupla);

3. Rua 1º de Maio – da Av. Dos Expedicionários até Av. Carlos Dorneje;

4. Rua Ulisses Guimarães – da Av. Carlos Dorneje até Av. dos Expedicionários;

5. Av. Dos Expedicionários – da Av. 21 de Abril até Av. Turíbio Odilon Ribeiro - (duplo sentido);

6. Av. Emboabas - dá Av. Turíbio Odilon Ribeiro até Av. 21de Abril - (duplo sentido).

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:DA885365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 344/2015 DE, 15 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MIRIAN NOGUEIRA DE LIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 938.213 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 795.251.482 - 20, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários nº 777, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o Chefe do Setor de Educação no Transito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:453CDEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 351/2015 DE, 15 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora REGIANE CRISTINA RODRIGUES, brasileira, solteira, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 00001010104 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 908.097.182-00, residente e domiciliada na Quadra 09, Casa 17, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A9A6D0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 364/2015 DE, 19 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o servidor HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, admitido em 04/06/2008, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 552.502 – SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.737.242-91, residente e domiciliado na Av. dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, à retornar suas atividades na carga horária normal de Agente Administrativo, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme processo administrativo nº 1.201/2015.

Art. 2.º Esta Portaria a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5166A2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 366/2015 DE, 19 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor FABIO PACHECO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 888.067 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 734.771.922-49, funcionário público municipal, admitido em 09.06.2008, na função de motorista, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros nº 2.418, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:924136A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 367/2015 DE, 19 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Compromisso nº 352.381/44 – Urbanização do Bairro Jardim das Oliveiras.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão para Acompanhamento e Fiscalização e Ateste das Ações desenvolvidas na execução do Trabalho Técnico Social, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Valdete de Oliveira Martins - Assistente Social
II – Lucinei Bertan - Secretário Municipal de Obras
III – Amaury Carlos de Oliveira - Coordenador de Obras e Serviços

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal 153/2015 de 20 de Março de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9E5690EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2013

PROCESSO Nº 163/2013/CMPO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DOOESTE/RO CNPJ **nº** 01.620.785/0001-68.
CONTRATADA:BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF sob n° 071.143.910-001-14 com sede a AV.BELO HORIZONTE Nº 2462, cidade de CACOALEstado de RONDONIA
OBJETO: Dilatação do Prazo de Vigência do contrato por 12 meses, sendo que 07 (sete) mês será empenhado no exercício 2015 e 5 (Cinco) no exercício 2016..
VALOR TOTAL:R$ 48.000,000(quarenta e oito).
EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: °. 129/2015.
PRAZO ESTIMADO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015

GILMAR CAVALGANTE PAULA
Presidente
CMPO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B15B4678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL: 010/CPL/2015
PROCESSO: 418/SEMUSA/2015

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através do Pregoeira, designada pelo Decreto nº 205/2014 de 01 de Outubro de 2014 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/CPL/2015**, tipo Menor Preço, por lote, pelo disposto na Lei nº 10.520/02, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **06 de Julho de 2015 ás 09h:00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Brasil-893-Centro-Município de Pimenteiras do Oeste-Estado de Rondônia.

O objeto desta licitação constitui na**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFET, (COFFE BREAK, ALMOÇO E LANCE DA TARDE) E SERVIÇOS DE FILMAGEM, PARA ATENDER A III CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2014, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO DO SUS, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 8.170,00 (OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS).**

Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil-893-Centro - Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, ou através do Telefone (0**) 69-3344-1081, das 07h00min as 13h00min ou pelo email cplpref.pimenteiras@hotmail.com. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado a partir do dia 23/06/2015.

Pimenteiras do Oeste – RO, 22 de Junho de 2015

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EF9CF9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

PROCESSO N° 500/SEMSAU/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2041– Manutenção do Programa - MAC
Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Sub- Elemento Despesa: 08– Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

Objeto: Aquisição Equipamentos para Laboratório Municipal
Contratada: Rondolab Comercio e Serviços Eireli
CNPJ Nº: 18.964.366/0001-46
Valor total: R$ 5.938,60 (Cinco Mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição Equipamentos para Laboratório Municipal
Contratada: Cyn Farma Distribuidora LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.541.396/0001-38
Valor total: R$ 984,60 (Novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 22 de Junho de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente
CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A740C317

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

PROCESSO N° 506/SEMAF/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
Projeto de Atividade: 2010– Manutenção das Atividades
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Sub- Elemento Despesa: 63– Serviços Gráficos

Objeto: Aquisição Serviços Gráficos – Formulários e Encadernação
Contratada: Gráfica e Editora Rolim de Moura Ltda. Me.
CNPJ Nº: 84.550.185/0001-06
Valor total: R$ 90,00 (Noventa Reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição Serviços Gráficos – Formulários e Encadernação
Contratada: D.F de Souza Oliveira e Cia Ltda. Me.
CNPJ Nº: 09.611.953/0001-60
Valor total: R$ 978,20 (Novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 22 de Junho de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Membro CPLP

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:9C229D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2015

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4234/2015**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 135/2013.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM (OPERADOR DE MOTO NIVELADORA)**, Matrícula – **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP (**Sem Remuneração Para o Município**).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **08/06/2015** a **07/06/2018**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme Lei Complementar nº 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.118, L.C 108/12*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 119, L.C 108/12*).

Art. 4º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 12 de junho de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:D27673A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.258/2015.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CARLOS CESAR COLMAN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19665591 SSP/SP e do CPF nº 154.198.848-52, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE** (Agência Reguladora de Rolim de Moura - AGERROM), com fulcro no artigo 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.871/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:798D466E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.973/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação para o período de 2015-2024 e dá outras Providências."

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do documento anexo, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência até 24 de junho de 2024.
Art. 2º - São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do principio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos;
Art. 3º - As metas e as estratégias previstas no Anexo I, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015/2024, não havendo prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º As metas e as estratégias previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, com as informações mais atualizadas disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes Instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME – RM/RO;
IV – Comissão de monitoramento e avaliação do PME.
§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e demais mídias;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
§ 2º- Para a execução de suas atribuições a comissão avaliadora terá livre acesso aos documentos a seguir relacionados: Produto Interno Bruto (PIB), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Plano Pluri Anual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Receita Corrente Líquida (RCL), acesso aos convênios em andamento e aderidos no período, folhas de pagamentos e outros.
§ 3º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a comissão de monitoramento e avaliação do PME publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 4º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 5º - A comissão de avaliação e monitoramento será composta e nomeada através de portaria, por representantes (titular e suplente) dos seguimentos abaixo:
I – Um representante do Poder Executivo;
II – Um representante do Legislativo;
III – Um representante do setor pedagógico da SEMEC;
IV – Um representante do setor financeiro da SEMEC;
V – Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME – RM/RO;
VI – Um representante do Sindicato dos trabalhadores – SINSEZMAT;
VII – Um representante da Coordenadoria Regional de Educação – CRE;
VIII – Um representante do Ensino Superior;
IX – Um representante do Observatório Social;
X – Um representante da Promotoria.
§ 6º - A portaria de nomeação dos representantes poderá ser revista ao término de cada etapa, ou seja, a cada dois anos, após divulgação dos dados observados.
Art. 6º - O Município de Rolim de Moura promoverá, em colaboração com o Estado de Rondônia e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência do plano, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação subsequente;
Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município de Rolim de Moura, o Estado de Rondônia e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.
§ 1º - Caberá aos gestores municipal e estadual a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.
§ 3º - O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
§ 4º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 5º -O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do Art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação infantil, inclusive o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do Art. 213 da Constituição Federal.
Art. 8º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução. Levando em consideração as adversidades que por ventura poderão interferir no orçamento do município, como estado de emergência ou calamidade pública.
Art. 9º O Plano Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura abrangerá todo o Sistema de Educação do município, com as metas e estratégias atendendo às incumbências que lhe forem destinadas por lei.
Art. 10 - Antes do término de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, conforme solicitação e orientação do Governo Federal.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

Reestruturar e construir novas instituições de educação infantil, com parceria entre município, estado e União, seguindo as normas de acessibilidade, buscando a expansão e a melhoria das instituições que atendam essa faixa etária, segundo padrão nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais;

Efetivar parcerias, a partir da vigência desse plano, que assegurem mecanismos de colaboração entre educação, saúde e assistência social, no sentido de atender as necessidades mínimas para o bem-estar das crianças que necessitam de cuidados especializados, disponibilizando profissionais como: neurologistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psiquiatras, psicólogos, pediatras, dentistas, oftalmologistas, nutricionistas e outros;

Garantir até 2018, a adequação das escolas de Educação Infantil, com estrutura física adaptada às necessidades dos alunos com deficiência, levando em consideração a demanda;

Assegurar até o segundo ano de vigência deste PME, com a colaboração do CME, mecanismos de avaliação da Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade e diretrizes nacionais, para aferir infraestrutura, quadro de pessoal, condições de gestão, acessibilidade, recursos pedagógicos e acompanhamento no processo de elaboração e execução dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de Educação Infantil;

Estabelecer, a partir da vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos para consulta pública da demanda de atendimento nas creches;

Realizar anualmente consulta pública, a fim de levantamento de demanda para creches e pré-escolas, como forma de planejamento de ações para atender essa população;

Priorizar o acesso a educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a crianças com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte;

Garantir, a partir de 2016, a oferta de educação infantil no campo para crianças de 04 e 05 anos;

Fomentar a partir da vigência do plano a oferta de vagas, no campo, para crianças de 0 a 3 anos;

Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Assegurar, a partir do segundo ano de vigência desse Plano, a elaboração e a execução do currículo unificado para a educação infantil que contemple habilidades e competências, bem como as metas a serem alcançadas pelos professores, dando autonomia para que cada escola se adéque quanto as suas especificidades;

Adequar-se às futuras leis para o transporte escolar de crianças de 0 a 05 anos, articulando com o departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência;

Assegurar, até o terceiro ano de vigência do plano, a contratação de psicopedagogo a ser lotado nas instituições de ensino de acordo com a demanda a ser atendida;

Em parceria com o Conselho Municipal de Educação, rever a legislação que rege a educação infantil municipal, com relação especialmente ao quantitativo de alunos atendidos por turma e auxiliares de sala;

Garantir infra-estrutura adequada necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde equipamentos, acervo bibliográfico, jogos lúdicos, material esportivo e outros, assim como espaços para atividades diversificadas e adaptações para pessoas com deficiência;

Desenvolver e garantir formas alternativas de ofertas de vagas na educação infantil de 04 a 05 anos, garantindo a qualidade, para atender filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que no mínimo 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste Plano.

Estratégias:

O município, após um ano de implementação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular, deverá adequar-se e implantar juntamente com órgãos competentes sua matriz curricular unificada;

Implementar projetos que garantam a autonomia em 100% das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares interdisciplinares e áreas especificas, bem como sua manutenção;

Garantir durante a vigência desse plano a ampliação, construção e/ou cedência de prédios em termos de colaboração entre município e Estado para o reordenamento gradativo do ensino fundamental – anos iniciais, de acordo com a necessidade e a demanda do município, oferecendo vagas para os alunos em escolas preferencialmente próximas a sua residência;

Garantir infraestrutura adequada necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde equipamentos, acervo bibliográfico, recursos tecnológicos, jogos lúdicos, material esportivo e outros, assim como espaços para atividades diversificadas adaptações para pessoas com deficiência;

Garantir, através de normativas, que as escolas do ensino fundamental reestruturem/atualizem seus Projetos Políticos Pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais, regionais, religiosas, sociais e pessoas com deficiência, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

Fomentar parceria com o Estado para implantação de projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade da educação;

Criar equipes multidisciplinares (psicólogos, orientadores, psicopedagogos, assistente social e outros) que auxiliarão, juntamente com o apoio das famílias e órgãos públicos concernentes, no acompanhamento e o monitoramento do acesso, bem como a permanência e o rendimento escolar de todos os alunos, incluindo os beneficiários de programas de transferência de renda e também os que sofrem com discriminações e violências, visando condições adequadas e o sucesso escolar;

Promover, através de campanhas, chamadas públicas, juntamente com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a busca de crianças e adolescentes fora da escola;

Adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, contratar profissionais qualificados através de concurso público, assim como adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

Estimular e assegurar, para a educação do campo, a organização flexível do trabalho pedagógico no que diz respeito à adequação do calendário escolar, currículo e Projeto Político Pedagógico de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliar os espaços físicos, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição de alunos dentro e fora do ambiente escolar;

Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Desenvolver e garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

Definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental, em consonância com as legislações vigentes;

Ampliar através de parcerias, a partir da vigência desse plano, o quantitativo de vagas, espaços e profissionais para atender os alunos de 14 anos ou mais, que ainda não concluíram o ensino fundamental;

Fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de ensino.

Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4° do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA;

Garantir, durante a vigência do plano, salas de recursos didático-pedagógicos e laboratórios de informática e de ciências da natureza e da terra, sala de vídeo, biblioteca e brinquedoteca de acordo com os níveis de ensino oferecido e, no mínimo, um por escola, para atender 100% dos alunos do Ensino Fundamental;

Garantir a oferta de transporte escolar de qualidade para toda a demanda de alunos da zona rural, inclusive para o horário de reforço;

Assegurar, até o segundo ano de vigência deste PME, com a colaboração do CME, a regulamentação da avaliação do Ensino Fundamental, para aferir desempenho do aluno, infraestrutura, quadro de pessoal, condições de gestão, acessibilidade, recursos pedagógicos, e que também acompanhe o processo de elaboração e execução dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições;

Estabelecer, em regime de colaboração, programas de apoio à aprendizagem, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão, de acordo com Projeto Político Pedagógico da escola;

Garantir em parceria com o Estado e a União a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental com dificuldades acentuadas de aprendizagens através da disponibilização de equipes multidisciplinares (psicólogos, orientadores, psicopedagogos, assistente social e outros) e fortalecer a parceria educação e saúde para viabilizar o atendimento desses alunos.

Meta 3: Apoiar a universalização até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

Realizar parceria com o Estado a fim de institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas entre teoria e prática por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantir a aquisição de equipamentos, laboratórios, profissionais qualificados, produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

Incentivar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

Apoiar, a partir da aprovação deste Plano, programas que visem o pleno exercício da cidadania como: Educação Ambiental, Ética e Cidadania, Educação para o Trânsito, Educação Fiscal, Educação Sexual, Combate à violência e às drogas, com capacitação de profissionais para atuação nos temas;

Incentivar, desde as séries iniciais, o ingresso no ensino médio dos alunos que finalizam o ensino fundamental, através da promoção de palestras e parcerias com órgãos públicos e privados enfatizando a importância da escolarização;

Fomentar durante a vigência do Plano, através de parceria com o Estado e sociedade civil organizada, convênios para a realização de estágios remunerados visando oferecer experiência profissional, conforme rendimento qualitativo e perfil socioeconômico dos alunos;

Firmar parceria com a União e o Estado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º do PNE, colaborando com a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

Garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do ensino médio do campo, especialmente no que diz respeito ao transporte escolar;

Promover a busca ativa, *in loco*, da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e à juventude e associações da sociedade civil;

Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e rural, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e de adultos, com qualificação profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

Fomentar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Apoiar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

Garantir em parceria com o Estado e a União a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

Trabalhar em colaboração com o Estado e União na implantação do ensino médio técnico integrado, subsequente e concomitante.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Assegurar vaga para a população dessa faixa etária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

4.2 Constituir, a partir da vigência do plano, um setor responsável pela Educação Especial/Inclusão na Secretaria Municipal de Educação, dotando-o de recursos humanos qualificados e materiais;

4.3 Garantir condições políticas, pedagógicas e financeiras para uma Política Municipal de Educação Especial com ênfase em Educação Inclusiva, assegurando o ingresso, o acesso, o sucesso e a permanência na escola, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica e na educação superior.

4.4 Assegurar, a partir da vigência do plano, recursos financeiros para a construção e estruturação das salas de recursos multifuncionais nas escolas.

4.5 Expandir e fortalecer, a partir da vigência do plano, recursos e serviços de Atendimento Educacional Especializado nas escolas

públicas, com a atuação de profissionais qualificados, para o exercício da docência do AEE;
4.6 Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contra turno, visando o desenvolvimento dos alunos, segundo suas especificidades, proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia.
4.7 Garantir adequações avaliativas com seleção de técnicas e instrumentos para avaliar o aluno, adequação nos procedimentos didáticos e nas atividades de ensino e aprendizagem, com métodos de ensino mais acessíveis; introdução de atividades complementares que requeiram habilidades diferentes, no contexto das salas comuns;
4.8 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos em parceria com as famílias com a finalidade de desenvolver estratégias de atendimento para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
4.9 Garantir a partir da vigência do plano, através de concurso público, de acordo com a necessidade do aluno e/ou escola, auxiliar, cuidador, intérprete/tradutor, guia-intérprete, professor de Libras, de modo a viabilizar ingresso, acesso, sucesso e permanência no processo de escolarização;
4.10 Oferecer, na formação continuada de trabalhadores do ensino regular, conteúdos que otimizem o trabalho de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
4.11 Garantir na formação continuada o ensino de LIBRAS, Sistema Braille, Soroban e tecnologias específicas para os profissionais da educação.
4.12 Adequar a infraestrutura das escolas, a partir da vigência desse plano, para promover acessibilidade mobiliária e arquitetônica, para pessoas com deficiências;
4.13 Garantir a partir da vigência do Plano que o Projeto Político Pedagógico das escolas contemple as ações pedagógicas voltadas para a Educação Especial;
4.14 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculadas na educação básica na faixa etária de 4 a 17 anos;
4.15 Manter e ampliar Programas complementares e/ousuplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência: adequação arquitetônica, material didático próprio, recursos de tecnologia assistiva entre outros;
4.16 Garantir, a redução do número de alunos por sala, nas turmas com matrícula de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, no percentual mínimo garantido em lei;
4.17 Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e AEE ofertado em sala de recursos multifuncionais da própria escola ou instituições especializadas.
4.18 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola por parte dos contemplados com Benefício de Prestação Continuada-BPC, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.
4.19 Garantir a criação de uma equipe multidisciplinar escolar (psicólogo, orientadores, psicopedagogos, coordenador pedagógico, professores de AEE, a convite assistente social e outros) para a identificação de necessidades educacionais especiais, mediante estudos de caso de alunos com baixa aprendizagem;

Meta 5: Alfabetizar as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os alunos;
Apoiar-se nos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização dos alunos, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como subsidiar os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
Apoiar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
Estimular e garantir, a partir da aprovação do PME, o acesso à formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e instituindo parcerias junto as IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores.
Apoiar, a partir da vigência do PME, a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive na educação bilíngue na alfabetização do aluno surdo e Braille para o aluno cego e/ou com deficiência visual, sem estabelecimento de conclusão de curso, respeitando o quantitativo de alunos, profissionais capacitados e auxiliares, acessibilidade conforme estabelecido na Legislação;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

Promover, a partir da aprovação do plano, com o apoio da União e do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais, esportivas e descanso de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
Instituir antes da construção de prédios escolares, em regime de colaboração, núcleo de planejamento ou programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, conforme normas da ABNT, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
Estabelecer parceria para a construção de espaços poliesportivos e culturais para desenvolver as atividades com os alunos das escolas que adotaram a educação em tempo integral;
Instituir, após o terceiro ano de aprovação do PME, no mínimo uma escola modelo de educação integral na esfera municipal.
Buscar parceria com a União e Estado para ampliação e reestruturação das escolas públicas, contempladas e a serem contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste plano até 2024, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para atender a educação integral, garantido em concurso, por meio de edital e/ou processo emergencial de contratação;
Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, teatros, cinemas e outros;
Viabilizar, a partir da implantação do plano, a complementação do valor per capita do PDDE, para as escolas de tempo integral;
Garantir, a partir da implantação do PME, transporte escolar com veículo exclusivo e motorista lotado na escola para os alunos participantes da educação integral para executarem atividades pedagógicas complementares fora do âmbito escolar;
Garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral;
Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em

salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários, a partir da vigência do plano;
Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, articuladas com o PPP da escola;
Alterar a Matriz Curricular, com ampliação da carga horária das disciplinas críticas, bem como inserir as disciplinas de Educação Física e de Ensino Religioso em período contra turno onde houver a educação integral;
Garantir gratificação no vencimento base, a partir da reformulação do Plano de Cargo e Carreira aos profissionais que trabalham na educação integral;

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades atendidas no município, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB, assim compreendidas:

Estratégias:

Fomentar e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
Garantir investimento e qualificação das práticas pedagógicas, visando fortalecer a base educacional para ampliar a média anual de:

Modalidade/ ano	2013 Atingida	2017 Médio prazo	2021 Longo prazo
Ensino Fundamental - Anos iniciais	5.5	5.3	6.2
Ensino Fundamental - Anos Finais	3.9	4.3	5.1
Ensino Médio	3.4	3.9	4.8

Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
Incentivar o aprimoramento dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
Fomentar o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
Orientar e monitorar as unidades escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem;
Incentivar a implantação de projetos de valorização e de políticas de estímulo às instituições que tiverem um maior crescimento nos índices e na média atingida, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
Garantir a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar até o final desse plano, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores;
Garantir políticas de combate à violência na escola, pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual e uso de drogas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

Fortalecer parcerias e criar mecanismos visando erradicar a evasão escolar, a repetência, a distorção idade-série e o trabalho infantil, enfim, todas as questões que levam ou que sejam admitidas como formas de fracasso escolar;
Desenvolver ações para envolver família e comunidade, constituindo-as aliadas no incentivo e suporte para permanência dos alunos nos cursos oferecidos pela EJA.
Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
Divulgar e implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
Estimular o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
Estimular a oferta gratuita de educação profissional técnica de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
Fomentar a implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
Ampliar e implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos através de Programas Federais e Organizações não-governamentais;
Instituir e garantir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, com ênfase nas disciplinas críticas e incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;
Garantir formação continuada para professores que atuam exclusivamente na EJA por mais de dois anos, e que pretendem especializar-se nesta modalidade de ensino.
Estimular a criação e implementação de políticas públicas para o atendimento da demanda de EJA para zona rural;

Garantir o atendimento adequado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
Adotar medidas para disponibilizar a modalidade EJA no período diurno e manter a oferta noturna.
Prover transporte escolar na zona rural, quando necessário, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola.
Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
Apoiar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos alunos com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
Apoiar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
Apoiar e promover ações de incentivo a implantação de turmas do Programa Brasil Alfabetizado, bem como a continuidade de estudos dos alunos egressos do programa;

Meta 10: Apoiar a oferta das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

Fomentar o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades;
Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;
Apoiar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos, laboratórios e bibliotecas, assim comoa formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica de professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
Apoiar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, primando pela qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

Apoiar a implantação de cursos técnicos integrados, subsequente e ou concomitante em parceria com a União e Estado;
Apoiar quanto à expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
Apoiar a implantação de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
Divulgar os programas de oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio, oferecida pelas instituições privadas de educação superior;

Meta 12: Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

Otimizar, por meio de parcerias e convênios, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas e/ou comunitárias de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
Apoiar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas peIo IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.
Apoiar o aumento da oferta de Educação Superior pública e/ou comunitária e gratuita prioritariamente para a formação de professores/as para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.
Contribuir com as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrobrasileiros, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar sua permanência e sucesso acadêmico.
Ampliar, por meio de parcerias e/ou convênios, a oferta de estágio curricular obrigatório e não obrigatório como parte da formação na Educação Superior, tanto para os cursos de licenciaturas quanto de bacharelados.
Apoiar os estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
Divulgar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil, docente e técnica em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
Firmar cooperação permanente entre Estado e a União visando à expansão e melhoria do Ensino Superior de acordo com a demanda local;
Contribuir para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e faculdades particulares.

Meta 13: Apoiar ações que contribuam para a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Estratégias:

Colaborar com a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas e Bacharelados, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).
Incentivar para que o corpo docente das Universidades da Região seja composto por Mestre e Doutores.

Meta 14: Apoiar ações que ampliem o número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

Estratégias:

Apoiar através da parceria a partir da vigência do plano, programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, nas instituições de Ensino Superior, com vista à formação de profissionais nos cursos de licenciaturas e bacharelados o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público nas esferas municipais, estaduais e federais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento do estado de Rondônia;
Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu nos cursos de licenciaturas e bacharelados, por meio das agências de fomento oficiais e outras.
Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu nos cursos de licenciaturas e bacharelados.
Acompanhar a expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
Incentivar a pesquisa acadêmica científica, que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do Município.
Incentivar programas de formação de pós-graduação que atendam os profissionais da rede municipal e estadual.
Incentivar a publicação impressa e digital de resultados de pesquisa (mestrado e doutorado), que se relacionam com as problemáticas socioambientais, sociais, históricas e econômicas do município.

Meta 15: Garantir em regime de colaboração entre a União e o Estado, até o final do PME os profissionais da rede detenham diploma de graduação e participem de processos de formação continuada, atuando na sua área de formação.

Estratégias:

Elaborar um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de educação superior existentes no Município.
Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas de cursos a distância, para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial, segunda licenciatura e formação continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.
Garantir que os professores exerçam suas atividades nas respectivas áreas de formação;
Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os profissionais da Educação, construída em regime de colaboração entre as IES pública e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.
Apoiar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

Meta 16: Incentivar para que 80% (oitenta por cento) dos professores da Educação Básica obtenham nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência do PME, e garantir aos profissionais da Educação Básica a oferta de formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

Implantar um espaço pedagógico na escola e também na Secretaria de Educação - SEMEC, que seja referência para a formação continuada aos profissionais da educação;
Garantir a formação continuada ministrada por especialistas, caracterizada pela oferta coletiva e periódica, a partir das necessidades apontadas pelos profissionais da educação, prevista em calendário, realizada tanto no ambiente escolar, como em outros espaços.
Estabelecer uma política de formação continuada articulada com a universidade na implantação do espaço pedagógico para a formação do professor;
Realizar em regime de colaboração, um levantamento de demanda e um planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;
Oferecer formação continuada de qualidade, incluindo temas como: educação especial, saúde, sexualidade, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, consumo, tecnologias educacionais e educação para trânsito;
Assegurar 1/3 da carga horária semanal dos professores para preparação das aulas, avaliações e reuniões pedagógicas e formação continuada;
Promover a avaliação anual da qualidade de atuação dos professores e das instituições de ensino público, considerando a prática pedagógica, diagnosticando dificuldades, para que se desenvolva um programa de formação contínua do professor.
Assegurar aos profissionais de educação do município, a oferta de cursos básicosna área de primeiros socorros;
Solicitar o aumento de oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação aos professores e demais profissionais efetivos da Educação Básica.
Instituir, em regime de colaboração com o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;
Incentivar a qualificação em nível Lato Sensu, em área afim, aos profissionais de Educação Básica.
Garantir licença imediata ao ato da comprovação da matrícula para qualificação em nível de *Strictu Sensu* em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo;
Implementar a criação de um Núcleo de Tecnologia Educacional para atender as escolas da rede municipal com programas de formação continuada para uso pedagógico das tecnologias educacionais e assistência técnica aos Laboratórios de Informática Educacional;

Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a promover a equiparação do seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

Acompanhar e garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, inflação e ganho real calculado pelos Sindicatos e órgãos afins para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município e entidades filantrópicas ligadas à educação.
Realizar diagnósticos para verificação da diferença salarial do profissional de magistério em relação a outros profissionais do município e elaborar um programa de ampliação salarial.
Reivindicar para que seja implantada a legislação nacional com relação ao piso salarial e a equiparação para a valorização dos profissionais da educação.

Meta 18: Assegurar, com acompanhamento da entidade sindical e outras competentes, a atualização do Plano de Cargos Carreira e Remuneração para os profissionais da Educação Básica pública a cada 03 (três) anos, tendo como referência a lei do piso salarial nacional.

Estratégias:

Atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação Básica do Município, Lei nº108/de 2012, até o final do primeiro ano de vigência deste PME de acordo com as metas e estratégias estabelecidas neste plano, obedecendo ao critério de representatividade de cada categoria.
Implantar na rede pública de Educação Básica, acompanhamento de todos os profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes da instituição, a fim de fundamentar e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos profissionais do magistério, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
Acompanhar Comissão Permanente de Profissionais da Educação, garantindo representação do sindicato para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira conforme representatividade por categoria;

Meta 19: Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas,prevendo recursos e apoio técnico.

Estratégias:

Acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos diretores de escola, independente do número de alunos.
Implantar e fortalecer a partir da vigência do plano, a descentralização de recursos direcionando-os diretamente as unidades escolares.

Fortalecer a participação nos Programas de apoio e formação aos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), setor específico para prestação de contas escolares e de outros, e aos representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto;
Estimular, divulgar e fortalecer amplamente os Conselhos Escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
Garantir a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos professores, diretores ou gestores escolares;
Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PME;
Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeira, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir da vigência do PME;
Contratar técnicos por meio de concurso público para auxiliar a gestão escolar na prestação de conta dos recursos financeiros encaminhados as instituições;
Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.
Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.
Criar no prazo de dois anos, a partir da vigência do PME no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
Garantir, a partir do segundo ano de vigência do PME, formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual/municipal.
Fomentar por meio do Poder Legislativo, legislação que ampare a isenção das escolas públicas de pagamento de taxas de registros em cartório de documentação referente ao Conselho Escolar, bem como as taxas bancárias.
Fortalecer o Processo Eleitoral para a escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino através do debate em âmbito escolar, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar;
Apoiar e monitorar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

Meta 20: Garantir que o município de Rolim de Moura, a partir da vigência do PME, amplie os investimentos dos recursos próprios destinados á Educação para complementação do FUNDEB passando de 25% até atingir o percentual de 35% em 2024, de forma gradativa. E acompanhar a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5° (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:
Ampliar progressivamente o investimento em educação, de no mínimo 1% ao ano, passando de 25% até atingir o percentual de 35% em 2024;
Assegurar,com base nos estudos do Custo/Aluno/Qualidade, recursos para melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos nas modalidades Educacionais, incluindo salário dos profissionais, espaço físico com adequação da infraestrutura para o ensino, ampliação da oferta e do tempo de permanência dos alunos nas instituições públicas de ensino;
Garantir, recursos orçamentários e vinculados necessários à manutenção, ampliação e reforma de unidades escolares existentes e/ou construção de novas unidades, respeitando os padrões de qualidade e normas técnicas e de acessibilidade, sendo o projeto analisado pelos órgãos colegiados competentes;
Garantir, a complementação do valor da merenda escolar, repassado pela União, a fim de assegurar padrão mínimo de qualidade nutricional, sendo estendido também aos profissionais da educação integral, escolas do/no campo, polo, creches, e distritos.
Fomentar a captação de recursos, através de convênios, oriundos das esferas Federal, e Estadual e de outros organismos afins, para desenvolvimento e melhoria de projetos educacionais de longa duração (esportivos e artísticos, desporto escolar e cultural) em contra turno, garantindo a permanência dos alunos por mais tempo na escola;
Garantir recursos para ampliação dos quadros dos trabalhadores em educação, contratados através de concursos públicos organizados pelo Poder Público, através das Secretarias competentes, sempre que o aumento da demanda justifique estas contratações;
Aprimorar sistema integrado e aberto à consulta pública, disponibilizada via eletrônica, de informações, estatística, dados gerais e detalhados referentes aos financiamentos e os investimentos realizados em educação pública;
Divulgar anualmente, a partir do segundo ano de vigência do plano, através de boletins informativos, convênios celebrados, valores gastos e aplicados, assim como o valor Custo/Aluno/Qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.
Mobilizar a sociedade civil organizada para fiscalizar a ampliação e aplicação dos recursos financeiros destinados a educação.

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:0B84CD2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 089/2015

PODER EXECUTIVO
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO***;* pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **ALAN OLIVEIRA BRUSCHI**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº 846.597 SSP RO e inscrito no CPF nº 856.426.732-20 e a Senhorita **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Gabinete, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 381763109 SSP/SP e inscrito no CPF nº 000.920.762-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **JP WEB SOLUÇÕES PARA INTERNET EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.696.654/0001-43, com sede e foro no CD Solar de Athenas Mod M Lotes 9/11, Brasília – DF, CEP: 73.105 - 903, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.
a) Processo Administrativo nº 0875/2015.
b) Pregão Eletrônico nº 014/2015.
c) Nota de Empenho n° 1640, unidade orçamentária 02.002 (SCRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE), programa de trabalho 04.122.0008.2.021, elementos de despesa 33.90.39.00.00, no valor de R$ 3.099,96, com data de 18.05.2015.
1. DO OBJETO: Criação e Manutenção de sitio eletrônico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete-

SEMUG, conforme especificações no Projeto Básico anexo ao processo.
2. PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 13 (treze) meses.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o serviço será executado no período de 12 (doze) meses.
4. DO VALOR: O valor do presente contrato será de **R$ 3.099,96 (três mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.
5. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
6. DAS DESPESAS: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o).
7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.
8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Gabinete/SEMUG.
9. DAS GARANTIAS: Não haverá garantias no presente contrato.
10. DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
11. DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
12. DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo do contrato.
13. DA EXECUÇÃO: O regime de execução é o indireto do tipo de menor preço unitário por item.
14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.
15. DA MULTA E PENALIDADES: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
16. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
16.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;
16.2 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 16.
17. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Nota de Empenho n° 1640, unidade orçamentária 02.002 (SCRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE), programa de trabalho 04.122.0008.2.021, elementos de despesa 33.90.39.00.00, no valor de R$ 3.099,96, com data de 18.05.2015.
18. DA VINCULAÇÃO: O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pela licitante vencedora.
19. DA PUBLICIDADE: O presente contrato será levado à publicação obedecendo ao estabelecido em Lei.
20. DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigada a contratada, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
21. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº 089/2015**.**

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2015.

Contratante
Município de Rolim de Moura
ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

JP WEB SOLUÇÕES PARA INTERNET EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:E6D40D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2015

• **Do Objeto**: Contratação de Empresa Especializada Para Realizar Obra de Ampliação da Escola Dionisio Quintino, Com a Construção de 3(Três) Salas de Aula Com Estrutura de Concreto Pré Moldada, no Município de Rolim de Moura – RO.

Da Análise do Corpo Técnico de Engenharia: Após analisar as propostas de preço apresentadas pelas empresas: Pacífico Construtora Ltda Me e Frimon Construções e Serviços Eireli - EPP, verificou-se que a empresa **Pacífico Construtora Ltda Me**, não apresentou cronograma físico-financeiro, deixando de atender ao item 10, letra H, que diz: "Apresentar Cronograma físico-financeiro".
Com relação a empresa **Frimon Construções e Serviço Eireli – EPP**, a mesma apresentou em sua proposta composição analítica de custo, onde consta na legenda apresentação de **composição principal e composição auxiliar,** entretanto, ao analisar as composições percebeu-se que onde se indica "**SER.CG"**, que seria a composição auxiliar, foi apresentada de maneira equivocada, devendo esta constar de todos os materiais que compõem o serviço indicado.

Decisão da Comissão Permanente de Licitações: Por todo o exposto pelo Corpo técnico de Engenharia, essa Comissão concorda com as alegações apresentadas e decide pela desabilitação de ambas empresas.
Diante do fatos, a Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem recurso contra a decisão da Comissão.

À disposição para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rolim de Moura, RO, 22 de junho de 2015.

A COMISSÃO
Portaria nº 86-2015

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente de Compras e Licitações

SANDRA ROSA SOARES
Vice-Presidente

VANESSA FELIZARDO DETTMANN
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:43641CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2015 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** valor estimado em **R$286.850,54** (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). A sessão de abertura será no dia 06 de julho de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br),
e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2087-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2015.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CBB63DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 2647-2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 10/2015, modalidade **Concorrência**, oriunda do processo licitatório nº 2647/2015, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DIONISIO QUINTINO, LOCALIZADA NA RUA RIO VERDE, BAIRRO BEIRA RIO NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.** Vencida pelo fornecedor: **ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS**

Rolim de moura, 22 de junho de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Soares da Silva
Código Identificador:D7EAAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 5145-2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 39/2015, modalidade **Pregão**, oriunda do processo licitatório nº 5145/2015, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE OFICINAS.** Vencida pelo fornecedor: **THACOL COMÉRCIO LTDA-ME**

Rolim de moura, 22 de junho de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Soares da Silva
Código Identificador:05BC1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TORNAR NULO PROCESSO LICITATÓRIO N° 275-2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TORNAR NULO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, **TONAR NULA** a licitação de nº 6/2015, modalidade CONCORRÊNCIA oriunda do processo licitatório nº 275/2015, para **CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.** Vencido pelo Fornecedor **TRANSPAIM TRANSPORTE DE TRABALHADORES EIRELLI-ME.**

Rolim de moura, 22 de junho de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Soares da Silva
Código Identificador:7C134698

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O (a) senhor (a) **MARIA SIMÕES LUCIO**, portador (a) do CPF nº 788.184.512-00, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Prévia** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 08 de Junho de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA PRÉVIA (LP) N° 00118/SEMMADU/2015, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 79-A, gleba 16, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 180 SUL, km 3,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:2ADF370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **MARIA SIMÕES LUCIO**, portador (a) do CPF nº 788.184.512-00, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença de Instalação** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 08 de Junho de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) N° 00127/SEMMADU/2015, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 79-A, gleba 16, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 180 SUL, km 3,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:BF61D5EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015 REVISÃO DE CAMINHÕES

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publico a dispensa de licitação para aquisição de peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com

a finalidade de manter a garantia de fabrica dos CAMINHÕES MODELOS IVECO/TECTOR 260E28/2014/2014, PLACA OHO-5057 e IVECO/TECTOR 260E28/2014/2014, PLACA OHP – 4937 ambos adquiridos pela secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.
Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93. ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"***

3. DO PREÇO
O preço das peças e os serviços serão de R$ **5.260,68 (cinco mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos),** conforme orçamento cedido pela empresa, VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

4. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais documentos, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de Tributos federais;
Certidão Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 22 de Junho de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:B5025DA1

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONT.12/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2014, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro n. 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.726.497/0001-83, com sede na Estrada do Aeroporto s/n, km 2,7, Bairro Aeroporto, CEP 76970.000, na Cidade de Pimenta Bueno-RO, neste ato representada por seu representante legal Sr. MARCELO HERINQUE SALES MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG n° 1028628 SSP/RO e CPF n° 825.155.652-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato n. 012/2014, por mais 180 (Cento e oitenta dias), a contar a partir do dia 27 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, ficando este Termo de Prorrogação de Prazo fazendo parte integrante do contrato n. 012/2014, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justos e pactuados, na prorrogação do prazo, atendendo as conformidades da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de junho de 2015.

Município de Santa Luzia do Oeste.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Marcelo Henrique Sales Machado - ME
MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D0CDB861

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO T ADITIVO CONT 48/2015

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2015, AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA DRENAGEM DE BUEIROS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sito à Rua Sete de Setembro nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO,*** doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 06.140.580/0001-07, sediada na Rua Jaguaribe, 4701, Centro de Rolim Moura/RO, telefone 69 3442-8120, neste ato representada pelo seu representante legal, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 1035/2014; Contrato nº 048/2015; e ante o disposto na Lei 8.666/93, tem certo e ajustado o seguinte:

Cláusula Primeira: O prazo para a execução do presente contrato fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias**,** *a partir do dia 13 de julho de 2015.*

Cláusula Segunda: Fica acrescida a **Cláusula Vigésima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A50B1A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 040/2015

Súmula: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado a convocação da 4ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar nos dias 06 e 07 de julho de 2015, em Santa Luzia D'Oeste, Rondônia, com o tema: "**Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas**" e o eixo: "**Direito do Povo Brasileiro".**
Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria.
Art. 4º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 21 de maio de 2015.

JURANDIR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AE1D48FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50

DECRETO Nº 050/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito DO Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o Art. 9º da Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Art. 4º da Lei Municipal nº 724/2014, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituição Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 76 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R$ 78.500,00
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 – Manut das Ativ da Semplan
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 202 – Valor: R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 26.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 183 – Valor: R$ 1.500,00
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 – Manut das Ativ da Semplan
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 199 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.95 – Serviços e Consultoria
Ficha Orçamentária: 201 – Valor: R$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 26.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de junho de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CBFBA294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 49

DECRETO Nº 049/2015.

SÚMULA: II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste – RO, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e o

Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal:
DECRETA

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2015, tendo como tema central *"Comida de Verdade no Campo e na Cidade"*.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria dos Municípios.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 15 de Junho de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:15BB95CF

GABINETE DO PREFEITO
EXT. CONTRATO 85

EXTRATO DO CONTRATO 085/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: TERRA FORTE LTDA - ME
PROCESSO: 671/SEMEC/2014
OBJETO
Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços para instalação de piso em granilite, marmorite ou granitina, incluso fornecimento do material na Pré- Escola Municipal Manoel de Lima Paz, conforme descrito no Termo de Referencia.
DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ 39.409,50 (Trinta e nove mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo contratual será de acordo com o descrito no artigo 57 e seguinte, da LEI 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Após a emissão de nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 30 dias para execução do objeto, sendo o mesmo em conformidade com o termo de referência.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Santa Luzia D'Oeste RO, 19 de junho de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:754BA85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 252/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 1384/SEMECEL/2015
Contrato N. 252/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **W. O. DOS SANTOS - ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de evento denominado Dia do Evangélico.
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
Fonte de Recurso: próprio**.**
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços, conforme a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Prazo: imediato.

São Francisco do Guaporé, **22 de Junho de 2015.**

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9DF7D3DB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXT.CONTRATO 179/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 972/FMS/2015.
Contrato N. 0179/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS E VALE DO GUAPORE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (peças para veículos).
Valor: R$ 7.448,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Fonte de Recurso: próprio..
Forma de Pagamento: à vista, após entrega das peças e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:44E256E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 192/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0215/FMS/2015.
Contrato N. 0192/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: M. X. DA SILVA COMERCIO E SERV. DE TERRAPLANAGEM LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Exames Médicos(Eletrocardiogramas, Endoscopia e Ultrassonografia).
Valor: R$ 48.735,00 (Quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos Serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 07 (sete) meses.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 DE Maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3BE3ADBC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 152/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 919/GP/2015.
Contrato N. 0152/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Um veiculo 0 Km.
Valor: R$ 157.990,00 (cento e cinquenta e sete mil Novecentos e noventa reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do veiculo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Chefia de Gabinete.
Prazo: 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de abril de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B363F944

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 1079/SEMCEL/2015.
Contrato N. 0159/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: WERBO OLIVEIRA DOS SANTOS ME.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para realização das Festividade de 1° de Maio.
Valor: R$ 3.682,50 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a comprovação dos serviços prestados e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer.
Prazo: 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2015,

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DBAA73EE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 183/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 984/FMAS/2015.
Contrato N. 0183/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS E VALE DO GUAPORE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Prestação de serviços de revisão de veículos.
Valor: R$ 6.717,00 (Seis mil setecentos e dezessete reais)
Fonte de Recurso: próprio..
Forma de Pagamento: à vista, após entrega das peças e prestação de serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Ação Social .
Prazo: entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:297CBFC5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 193/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0906/FMS/2015.
Contrato N. 0193/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EVANDRO WALTER ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo, (Gêneros alimentícios e Material de Higiene e Limpeza).
Valor: R$ 14.957,12 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: imediato, após a assinatura do contrato.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:63CBF1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 010/2015, processo administrativo nº 340/2015, realizada no dia 07 de Maio de 2015 as 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações. RESOLVE registrar os preços para possível e futura aquisição dos produtos licitados pelas empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2613/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto através do Pregão Eletrônico Nº 010/2015, processo administrativo nº 312/2015, **a Formação de registro de preços para futura aquisição de peças tipo parafusos, porcas, arruelas etc..., solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Publica**, Recursos Próprios ou via convênios Estadual e/ou Federal, conforme Termo de Referencia Anexo X e Anexo I deste Edital.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretarias, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 010/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2613/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lote.

LOTE 01

• ALEXANDRE SUARES - ME

CNPJ: 84.643.048/0001-08
LOTE 01
Valor do Lote: 12.800,10 (doze mil oitocentos reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1 RI UNC G5	UN	60	0,60	36,00
02	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2 RI UNC G5	UN	70	0,65	45,50
03	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 RI UNC G5	UN	60	0,80	48,00
04	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2 RI UNC G5	UN	40	0,90	36,00
05	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3 RI UNC G5	UN	80	1,00	80,00
06	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3,1/2 RI UNC G5	UN	60	1,20	72,00
07	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4 RI UNC G5	UN	90	1,50	135,00
08	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4,1/2 RI UNC G5	UN	100	1,60	160,00
09	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X5 RI UNC G5	UN	90	1,65	148,50
10	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X6 RI UNC G5	UN	70	1,80	126,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X6,1/2 RI UNC G5	UN	60	2,00	120,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1 RI UNC G5	UN	60	0,70	42,00
13	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1,1/2 RI UNC G5	UN	80	0,75	60,00
14	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 RI UNC G5	UN	70	0,85	59,50
15	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2,1/2 RI UNC G5	UN	100	1,00	100,00
16	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3 RI UNC G5	UN	60	1,45	87,00
17	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3,1/2 RI UNC G5	UN	50	1,60	80,00
18	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4 RI UNC G5	UN	60	1,80	108,00
19	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4,1/2 RI UNC G5	UN	40	1,95	78,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5 RI UNC G5	UN	80	2,00	160,00
21	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X6 RI UNC G5	UN	90	2,50	225,00
22	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X6,1/2 RI UNC G5	UN	60	2,90	174,00
23	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X1 RI UNC G5	UN	70	0,85	59,50
24	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X1,1/2 RI UNC G5	UN	60	1,00	60,00
25	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X2 RI UNC G5	UN	80	1,20	96,00
26	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X2,1/2 RI UNC G5	UN	90	1,50	135,00
27	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X3 RI UNC G5	UN	100	2,00	200,00
28	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X3,1/2 RI UNC G5	UN	40	2,25	90,00
29	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X4 RI UNC G5	UN	30	2,50	75,00
30	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X4,1/2 RI UNC G5	UN	40	2,75	110,00
31	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X5 RI UNC G5	UN	50	2,90	145,00
32	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X5,1/2 RI UNC G5	UN	60	3,30	198,00
33	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X6 RI UNC G5	UN	60	3,50	210,00
34	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30 MA RI 8,8	UN	50	1,20	60,00
35	PARAFUSO SEXTAVADO 10X40 MA RI 8,8	UN	60	1,25	75,00
36	PARAFUSO SEXTAVADO 10X50 MA RI 8,8	UN	40	1,50	60,00
37	PARAFUSO SEXTAVADO 10X60 MA RI 8,8	UN	70	1,60	112,00
38	PARAFUSO SEXTAVADO 10X70 MA RP 8,8	UN	60	1,80	108,00
39	PARAFUSO SEXTAVADO 10X80 MA RP 8,8	UN	40	2,00	80,00
40	PARAFUSO SEXTAVADO 10X100 MA RP 8,8	UN	40	2,29	91,60
41	PARAFUSO SEXTAVADO 10X40 MA RP 8,8	UN	50	1,20	60,00
42	PARAFUSO SEXTAVADO 10X50 MA RP 8,8	UN	60	1,40	84,00
43	PARAFUSO SEXTAVADO 10X60 MA RP 8,8	UN	40	1,50	60,00
44	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30 MA RP 8,8	UN	70	1,00	70,00
45	PARAFUSO SEXTAVADO 12X30 MA RP 8,8	UN	50	1,50	75,00
46	PARAFUSO SEXTAVADO 12X40 MA RP 8,8	UN	50	1,65	82,50
47	PARAFUSO SEXTAVADO 12X50 MA RP 8,8	UN	40	1,80	72,00
48	PARAFUSO SEXTAVADO 12X60 MA RP 8,8	UN	40	2,20	88,00
49	PARAFUSO SEXTAVADO 12X70 MA RP 8,8	UN	60	2,55	153,00
50	PARAFUSO SEXTAVADO 14X30 MA RI 8,8	UN	80	2,00	160,00
51	PARAFUSO SEXTAVADO 14X40 MA RP 8,8	UN	60	2,10	126,00
52	PARAFUSO SEXTAVADO 14X50 MA RP 8,8	UN	50	2,20	110,00
53	PARAFUSO SEXTAVADO 14X60 MA RP 8,8	UN	40	2,50	100,00
54	PARAFUSO SEXTAVADO 14X70 MA RP 8,8	UN	80	3,20	256,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO 14X80 MA RP 8,8	UN	40	3,95	158,00
56	PARAFUSO SEXTAVADO 14X90 MA RP 8,8	UN	30	4,00	120,00
57	PARAFUSO SEXTAVADO 14X100 MA RP 8,8	UN	20	4,60	92,00

58	PARAFUSO SEXTAVADO 16X30 MA RP 8,8	UN	20	2,70	54,00
59	PARAFUSO SEXTAVADO 16X40 MA RP 8,8	UN	40	3,00	120,00
60	PARAFUSO SEXTAVADO 16X50 MA RP 8,8	UN	30	3,30	99,00
61	PARAFUSO SEXTAVADO 16X60 MA RP 8,8	UN	30	3,50	105,00
62	PARAFUSO SEXTAVADO 16X70 MA RP 8,8	UN	40	3,60	144,00
63	PARAFUSO SEXTAVADO 16X80 MA RP 8,8	UN	20	4,30	86,00
64	PARAFUSO SEXTAVADO 16X90 MA RP 8,8	UN	40	4,50	180,00
65	PARAFUSO SEXTAVADO 20X50 MA RP 8,8	UN	30	4,50	135,00
66	PARAFUSO SEXTAVADO 20X70 MA RP 8,8	UN	60	6,00	360,00
67	PARAFUSO SEXTAVADO 20X90 MA RP 8,8	UN	30	8,00	240,00
68	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3,12 UNC G5	UN	30	6,18	185,40
69	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4,12 UNC G5	UN	40	6,90	276,00
70	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5 UNC G5	UN	40	7,61	304,40
71	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X3 UNC G5	UN	40	10,50	420,00
72	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X4 UNC G5	UN	30	12,00	360,00
73	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X5 UNC G5	UN	40	14,50	580,00
74	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X6 UNC G5	UN	50	17,60	880,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO 1X4 UNC G5	UN	30	13,90	417,00
76	PARAFUSO SEXTAVADO 1X6 UNC G5	UN	50	17,00	850,00
77	PARAFUSO SEXTAVADO 1X8 UNC G5	UN	30	18,00	540,00
78	PORCA SEXTAVADA 1/4 UNC	UN	20	0,09	1,80
79	PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC	UN	30	0,15	4,50
80	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC	UN	40	0,15	6,00
81	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC	UN	50	0,25	12,50
82	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC	UN	60	0,35	21,00
83	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC	UN	30	0,61	18,30
84	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UN	30	1,50	45,00
85	PORCA SEXTAVADA 1 UNC	UN	20	3,00	60,00
86	PORCA SEXTAVADA 8 MA	UN	40	0,15	6,00
87	PORCA SEXTAVADA 10 MA	UN	30	0,21	6,30
88	PORCA SEXTAVADA 12 MA	UN	40	0,26	10,40
89	PORCA SEXTAVADA 14 MA	UN	20	0,30	6,00
90	PORCA SEXTAVADA 16 MA	UN	30	0,70	21,00
91	PORCA SEXTAVADA 18 MA	UN	30	1,10	33,00
92	PORCA SEXTAVADA 20 MA	UN	40	1,25	50,00
93	ARRUELA LISA 1/4	UN	50	0,01	0,50
94	ARRUELA LISA 5/16	UN	50	0,10	5,00
95	ARRUELA LISA 3/8	UN	40	0,12	4,80
96	ARRUELA LISA ½	UN	60	0,23	13,80
97	ARRUELA LISA 7/16	UN	80	0,20	16,00
98	ARRUELA LISA 3/4	UN	40	0,65	26,00
99	ARRUELA LISA 7/8	UN	50	0,75	37,50
100	ARRUELA LISA 1	UN	30	0,74	22,20
101	ARRUELA LISA 1,1/2	UN	20	1,23	24,60

LOTE 02
Valor do Lote: 11.685,00 (onze mil seiscentos oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	ABRAÇADEIRA S/ FIM ESTR 9MM 1,1/4X1,3/4	UN	60	1,50	90,00
02	ABRAÇADEIRA S/ FIM ESTR 9MM 1/2X3/4	UN	50	1,00	50,00
03	ABRAÇADEIRA S/ FIM ESTR 9MM 2,3/4X3,1/4	UN	50	2,00	100,00
04	BOMBA MAC 12 C/ FILTRO MAC-LUB	UN	02	360,00	720,00
05	DISCO DE CORTE 114,3X3,2X22 A36 QB 23 7/8 4,1/2	UN	05	2,90	14,50
06	DISCO DE CORTE 177,8X3,2X22,2 A36 QB 23 7 POL	UN	05	3,90	19,50
07	DISCO DE CORTE 254X3,2X15,9 A36 QB 23 10POL	UN	10	7,00	70,00
08	DISCO DE CORTE 304,8X3,2X19,05 A36 QB 23 ¾ 12POL	UN	10	8,00	80,00
09	DISCO LIXA 24	UN	10	3,60	36,00
10	DISCO LIXA 36	UN	05	3,50	17,50
11	TALHADEIRA CHATA ½	UN	04	11,00	44,00
12	TALHADEIRA CHATA ¾	UN	04	17,00	68,00
13	TALHADEIRA CHATA 1	UN	04	21,00	84,00
14	FACÃO PARA MATO 14	UN	03	24,00	72,00
15	FACÃO PARA MATO 18	UN	03	26,00	78,00
16	FACÃO PARA MATO 20	UN	03	30,00	90,00
17	ALAVANCA PARA CHAVE DE RODA	UN	06	90,00	540,00
18	ROLAMENTO 6205	UN	08	8,00	64,00
19	ROLAMENTO 6204	UN	06	8,00	48,00
20	ESCUDO PARA SOLDA	UN	04	17,00	68,00
21	CINTA AMARRAÇÃO CARGA JG 4T/2T CC400	UN	08	75,00	600,00
22	TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL 5	UN	02	170,00	340,00
23	TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL 6	UN	02	209,75	419,50
24	PORTA ELETRODO 500 AMP	UN	04	28,00	112,00
25	PORTA ELETRODO 1000 AMP	UN	04	55,00	220,00
26	MANGUEIRA SUCÇÃO ISTA 2	MT	20	15,00	300,00
27	CORREIA EM V C-51	UN	06	20,00	120,00
28	COLA TRAVA ROLAMENTO	UN	20	10,00	200,00
29	COLA TRAVA ROSCA	UN	20	9,00	180,00
30	PNEU PARA CARRINHO MÃO 3,25-8	UN	12	23,00	276,00
31	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 KG	UN	08	120,00	960,00
32	ACETICO INCOLOR 50G	UN	05	6,00	30,00
33	SELANTE PARA MOTOR 50G	UN	08	8,00	64,00
34	REBITE DE REPUXO 4,8X25	UN	500	0,10	50,00
35	REBITE DE REPUXO 4,8X30	UN	300	0,10	30,00
36	REBITE DE REPUXO 5,2X30	UN	200	0,10	20,00
37	CHATA PRETA 04.76 MM 3/16 300X120	UN	06	500,00	3.000,00
38	CHATA 09.53X063.50 3/8X2.1/2	BR	05	90,00	450,00
39	CHATA 12.50X076.20 1/2X3	BR	04	150,00	600,00
40	PERFIL DIVERSOS SOB. MEDIDA U 50X230 3 MTS PEÇAS	BR	08	170,00	1.360,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A forma e prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2 Local de Entrega: Almoxarifado central localizado na Av. Capitão Silvio nº 676 das 07:00 as 13:00 horas, A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria, pedido esse que pode ser feito através de contato telefônico, e-mail fax, após empenho e assinatura do contrato.
6.3 Os produtos a serem entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência devem ao produto, inadequação de conteúdo, identificadas, . Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;
6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
7.3 A entrega do(s) produtos (s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos serviços;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de validade;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos s até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a Realização dos Serviços, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 30 dias após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Casos constatados alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os Serviços dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de
lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé- RO, 22 de junho de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO DE SOUZA
Secretario Municipal de Obras

ALEXANDRE SUARES - ME
CNPJ: 84643.048/0001-08

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E6DB89B9

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA TEREZINHA ALMEIDA BISPO

PORTARIA Nº44 0/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 22 de Junho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 de Maio de 2015, da servidora, **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO** , ocupante do cargo de Professora, 20 horas;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio, em favor da servidora, **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO** ocupante do cargo de Professora, 20 horas; matricula nº 315, lotado na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** admissão em 03 de Fevereiro de 1998, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013,a partir de 01 de Julho a 30 de Setembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:7906EAAC

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIO LEIA PEREIRA LEITE

PORTARIA Nº 044/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 22 de Junho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 02 de Fevereiro de 2015, da servidora, **LEIA PEREIRA LEITE** , ocupante do cargo de **PROFESSORA** , 20 horas;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio, em abono pecúlio em favor da servidora **LEIA PEREIRA LEITE**, ocupante do cargo de, **PROFESSORA,** 20 horas; matricula nº 264, lotado na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** admissão em 03 de Fevereiro de 1998, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013,a partir de 01 de Julho a 30 de Setembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:CF90C2C6

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA TEREZINHA ALMEIDA BISPO

PORTARIA Nº45 0/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 22 de Junho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 de Maio de 2015, da servidora, **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO** , ocupante do cargo de Professora, 20 horas;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio, em favor da servidora, **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO** ocupante do cargo de Professora, 20 horas; matricula nº 315, lotado na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** admissão em 03 de Fevereiro de 1998, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013,a partir de 01 de Julho a 30 de Setembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:4A10632E

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIO RODRIGO PIOLI

PORTARIA Nº 46 0/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 22 de Junho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 10 de Junho de 2015, do servidor, **RODRIGO ANTONIO PIOLI** , ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS** 40 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio, em favor do servidor **RODRIGO ANTONIO PIOLI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS** 40 horas; matricula nº 2130, lotado na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU),** admissão em 11 De Março de 1998, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013,a partir de 01 de Julho a 30 de Setembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:F734E9E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CARTA CONTRATO N.º 003/GP/PMT/2015 PROCESSO Nº: 235/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. José Lima da Silva, RESOLVE: I – Em face do que preceitua o art. 79, II, da Lei 8.666/1993, RESCINDIR o contrato administrativo nº. 003/2015, firmado entre o Município de Theobroma e a empresa Sirleia Ferreira de Carvalho MEI, cujo objeto era a de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIMATIZAÇÃO INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, pelo período de 12 meses e ainda em face do que expõe o art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, CONVOCAR, Samir Refrigeração Ltda, segundo classificado no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, para querendo e nas mesmas condições propostas de preços e lances classificado assinar contrato cujo objeto é a de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIMATIZAÇÃO INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

Theobroma/RO, 22 de Junho de 2015.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D97CD450

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Instituto do Município de Theobroma, ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicado pelo Pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos ao art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações e art. 4° Inciso XXI da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	18/2015
b) Licitação Nrº :	1/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/06/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOTOCICLETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA IPT

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOCICLETA 0 km, ANO E MODELO 2015, Motor – OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada – 150 cc, Sistema de alimentação – Injeção Eletrônica PGM-FI, Potência Máxima – Gasolina: 14,2cv a 8.500 RPM, Etanol: 14,3 a 8.500 rpm, Torque máximo ¬ - Gasolina: 1,32 kgf.m a 6.500 rpm, Etanol: 1,45 kgf.m a 6500 rpm, Transmissão: 5 Velocidade, Sistema de Partida: Elétrico, Combustível: Etanol/Gasolina , Capacidade de Tanque: 16,1 Litros, Tipo de Chassi: Diamond, Comprimento x Largura x Altura: 1.996 x 739 x 1.086mm, Pneu Dianteiro: 80/100-18, Pneu Traseiro: 90/90-18, Peso Seco: 115 Kg, Cor : Prata Bicolor.	1,00	R$ 9.500,0000	R$ 9.500,00

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0002-03
Valor Total Homologado - R$ 9.500,00

THEOBROMA, 10 de junho de 2015.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D7FDD1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA CAPACITAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL PARA PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PUBLICO O LOCAL, DATA E HORA E CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS PRE-CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ /RO GESTÃO 2016/2020.
1. LOCAL, DATA E HORA
O Local: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, localizada na Rua Carlos de Lima, Nº1729, Bairro Novo Horizonte, Urupá-RO.

NOME	CPF	ENDEREÇO
01-ELIANDRO AVELINO CAVALVANTI	749.486.362-15	R. AQUARIQUARA, Nº 952
02-ODILENE OLEGARIO NUNES	833.614.992-91	R.VALDIR FAZZINI S/N
03-LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS	010.744,352-06	AV. DOS PIONEIROS Nº 5246
04-RAFAEL FLORENCIO DA CRUZ	872.951.212-34	R. MARIO NEY NUNES Nº1380
05-VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS	021.724.132-83	R. MARIO NEY NUNES Nº1380
06-LUCICLEIA DE OLIVEIRA COELHO	001.326.842-25	R. ITAUBA Nº 3163
07-FABIANA NIZA DE SOUZA	439.874.552-68	R. ARMANDO JANSEN S/N
08-GISLAINE DA SILVA MAFRA	421.387.442-72	R. MARIO NEY NUNES Nº 1474
09-FERNANDA ANDRADE HAJDASZ	004.894.072-00	LH. A -5 LT. 30 GL 7
10-JOSÉ CARLOS FARIAS	564.690.986-49	AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA Nº3763
11-PRISCILA TAVARES ROCHA	812452622-20	AV. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA Nº5009
12- CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	968.551.692-87	R. MARACATIARA Nº 4408
13-MAX THADEU GAMA	013.623.062-82	R. MARIO NEY NUNES Nº2089
14-HELIO MARCIO DE SOUZA TEIXEIRA	663.075.202-30	LH. C -5 LT. 2D GL 26
15-WESLEY BARBOSA DA SILVA	380.296.492-15	R. CARLOS DE LIMA Nº 1964
16-VIVIANE DOS SANTOS SILVA	844.215.412-49	AV. CABO BARBOSA Nº 1661

Data: 29/6 a 03/07
Hora: 19h00min. às 22hmin.
CANDIDATOS APTOS.

DA CAPACITAÇÃO

A etapa de capacitação consiste na formação dos Conselheiros tutelares sendo obrigatória a presença de todos os candidatos com as inscrições homologadas, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).

Urupá-RO, 22/06/2015

SANA F. M. FRANÇA
Presidenta da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D41F81FE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/2015 - MUNICIPIO DE URUPÁ E ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DE URUPÁ/RO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 003/2015

Processo nº 500/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n° 1.035, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, por intermédio do **Gabinete do Prefeito,** representado por seu Chefe de Gabinete o **Sr. ANTONIO PEREIRA NETO**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de Identidade RG n. 564.083 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 611.284.492-34.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ – AAPU, entidade com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 07.584.815/0001-04, sediada à Linha C-04, Lote 31, Gleba 04, Km 01, Urupá-RO, representada por seu representante legal o **Sr. REINALDO BABOLIM PIRES**, brasileiro, agricultor, Presidente da Associação AAPU, portador do RG nº 538.662 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 470.265.022-04, residente e domiciliado na Rua Carlos de Lima, n° 1483, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: Este Convênio tem o objetivo de firmar uma parceria entre o Município de Urupá e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU**, no sentido de fornecer apoio financeiro com repasse único no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), objetivando a realização da **XI Feira Agropecuária de Urupá, em conjunto com a festa do 23º Aniversário do Município de Urupá** que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2015, conforme Plano de Trabalho que traz a descrição e programação de todo evento, conforme previsão do Quadro I e II disposto neste instrumento:
PARÁGRAFO ÚNICO: A título de contrapartida a Associação dos Agropecuaristas de Urupá – AAPU, investirá o valor de **R$ 6.680,01** (seis mil seiscentos e oitenta reais e um centavo).
QUADRO I

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
04	UN.	Sonorização de Grande Porte: Serviços de Sonorização para Grande Porte composto de: Sonorização para palco no mínimo 30.000 wats RMS de som sistema LINE ARRAY PARA P.A	18.000,00
04	UN.	Sonorização de Médio Porte: Serviços de Sonorização de Pequeno Porte composto de: Sonorização para palco no mínimo 10.000 wats RMS de som LINE ARRAY PARA P.A	10.866,67
04	UN.	Iluminação de Grande Porte: 36 – Refletores com Lâmpadas par de 1000 wats 06 – Strobo at 3000 08 – refletores Elipsoidal 01 – Mesa de iluminação Computadorizada 2010 DMX com 240 canais 04 – Maquinas de fumaça de 2000 Wats 06 – moveis spot de 575 Wats 03 – Dimmes para refletores com 12 saidas 06 – Réguas de ACL 01 – Main Power (AP compatível com os itens de iluminação acima discriminados).	7.000,00
04	UN.	01 – Palco duas águas P-50 – 16,00m de frente x 11,70m de fundo x 8,70m de altura, duas rampas 4,20m x 0,90 com cap. Para uma tonelada, duas escadas articuláveis em alumínio largura de 1,20, 0,80 a 1,40m com sete degraus, dois guarda corpo com grade de 1,20m, oito pés telescópio de 0,80 x 1,40m. A estrutura do piso é composta por um conjunto plataformas denominada telescópicas em suportes verticais tubulares. As plataformas são modulares com dimensões de 2000x1000 mm e 3000x1000mm, fabricadas com perfis estruturados em liga estrutural de alumínio Os montantes verticais de apoio são compostos por tubos com espessura 3,50mm, em liga estrutural de alumínio 6082-T6 ou 6351-T6 O piso das plataformas é executado em compensado naval com 25 mm de espessura antiderrapante plastificado com capacidade de carga de no mínimo 700kg/m² medindo 15,00m de frente x 11,00m de fundo. A plataforma telescópica possibilita a montagem de palco com altura regulável entre 1,60 a 2,20m de altura, cobertura com lona, nas laterais e funso em sannet.	11.800,00
04	UN.	SHOW PIROTÉCNICO – Os materiais a serem adquiridos para o show são uma salva de morteiros red peony/silver tail 3, em a salva de morteiros folha seca com ponta verde 3, uma salva de morteiro silver tor ble 3, uma salva de morteiros chorão 4, uma salva de morteiros anel crackling 4, uma salda de morteiros pioner centro verde 6, um	16.826,67

		banner com imagem de JESUS CRISTO, um com imagem de Nossa Senhora Aparecida e um banner com a escolha da comissão, uma coroa saindo dos banners com 2 tortar com 25 lançamentos com crackling, com leter gliter 5 placas de foguetes com cruzamento prata, uma cascata de fogos prateados com 30 metros e uma salva de tiros com 1000 tiros.	
04	**UN.**	01 (uma) Arquibancada em estrutura metálica de 100 linear e 08 degraus de altura com montagem e desmontagem.	**21.666,67**
01	**UN.**	Banda Los Arcanjos.	**4.520,00**
01	**UN.**	Banda Bonde do Sucesso.	**6.000,00**
01	**UN.**	Banda Os Feras do Baile.	**25.000,00**
01	**UN.**	Banda Tem K C	**5.000,00**
			VALOR TOTAL: R$ 126.680,01

QUADRO II

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
Realização da XI Exposição Agropecuária (EXPOUR 2015) e do 23º Aniversário do Município (Festa da Cidade) nos dias 25,26, 27 e 28 de Junho de 2015.	04 dias de evento
Dia 25/06/2015:	
19:00 horas Abertura Oficial da Exposição	
20:00 horas com pronunciamento de autoridades;	
21:00 horas Show pirotécnico;	
22:00 horas Rodeio, montaria em touros competição profissional;	
00:00 horas Show	
Dia 26/06/2015:	
19:00 horas Abertura com locutor comercial;	
20:00 horas Abertura Oficial;	
21:00 horas Apresentação de autoridades;	
22:00 horas Show pirotécnico;	
22:30 horas rodeio profissional montaria em touros;	
23:59 horas show;	
Dia 27/06/2015:	
19:00 horas Abertura com locutor comercial;	
20:00 horas Abertura Oficial;	
21:00 horas Apresentação de autoridades;	
22:00 horas Show pirotécnico;	
22:30 horas rodeio profissional montaria em touros;	
23:59 horas show	
Dia 28/06/2015: Último dia do evento	
12:00 horas Tradicional Costelão;	
13:00 horas leilão de touros;	
15:00 horas abertura do parque de exposição com praça de alimentação, parque de diversão e standers agronegócios	
19:00 horas Show pirotécnicos;	
22:30 horas final do rodeio, montaria em touros;	
23:00 horas entrega da premiação do rodeio;	
23:30 horas Show com banda regional.	

RECURSOS: A dotação orçamentária corrente deste repasse correrá à conta da programação orçamentária, proveniente do Gabinete do Prefeito, Funcional Programática: 02.01.04.122.0001.2.049, Categoria Econômica: 33.50.43, registrado na Lei Plurianual de 2014, Nota de Empenho nº 742/2015 e Processo Administrativo nº 500/2015.
PRAZO: O presente Convênio tem o prazo de vigência total de 90 (noventa) dias após a efetivação da Ordem Bancária, sendo 30 (trinta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Urupá/RO, 17 de junho de 2015.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BFFA173B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 064/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIEL - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 064/2015
Processo n. 081/2015
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico nº 034/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na condição de Filial do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0002-25, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n° 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. ADALVO MAIA,** portador do RG: 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF: 236.445.322-49, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
1.000 Lts	Óleo Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,03	R$ 3.030,00

2. A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: Toyota bandeirante placa: **NBB-1669**, L-200 Mitsubishi placa: **OHV-7229** e **Fumacê**.
RECURSO: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.305.0010.2.063, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: FUNASA, nota de empenho n. 589/15, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 034/14, Ata de Registro de Preço nº 001/14, Processo Administrativo Principal n. 250/14-SEMAP e Processo Administrativo n. 081/15-SEMSAU – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015**.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 16 de junho de 2015.

MARIANA C. DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/O 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B9469873

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 065/2015 - AQUISIÇÃO DE COBUSTIEL - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 065/2015
Processo n. 665/2014
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico nº 034/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na condição de Filial do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0002-25, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n° 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. ADALVO MAIA,** portador do RG: 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF: 236.445.322-49, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de

Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
1.000 Lts	Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,42	R$ 3.420,00

2. A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: **Fiat Strada** placa: NDP-7727, **Fiat Strada/CD** placa: NDP-7757, **Chevrolet Montana** placa: NDX-8991, **Motocicleta Yamaha** placa: NDK-5026, **Motocicleta Yamaha** placa: NDK-4576 **Motocicleta Honda/CG** placa: NCW-7900 e **Motocicleta Honda/CG** placa: NCW-7910, Fiat Pálio Sport, placa n. NDI 9956 e Fiorino/Furgão.

1. As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.305.0010.2.063, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: FUNASA, nota de empenho n. 590/2015, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 034/2014, Ata de Registro de Preço n.º 001/2014, Processo Administrativo Principal n. 250/2014-SEMAP e Processo Administrativo n. 665/2014-SEMSAU – Apenso.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015**.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 16 de junho de 2015.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:68917526

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 066/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 066/2015
Processo n. 664/2014
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico nº 034/2014

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** na condição de Filial do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0002-25, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n° 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. ADALVO MAIA,** portador do RG: 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF: 236.445.322-49, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87.

CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.

OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
2.000 Lts	Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,42	R$ 6.840,00

A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: **Chevrolet Celta** placa: OHL-1348, **VW/GOL** placa: NBW-3039, **VW/Kombi** placa: NEC-2473.

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.301.0019.2.059, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: PSF, nota de empenho n. 591/14, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 034/14, Ata de Registro de Preço n. 001/14, Processo Administrativo Principal n. 250/14-SEMAP e Processo Administrativo nº 664/14-SEMSAU – Apenso.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015**.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 16 de junho de 2015.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F58AF1FD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 070/2015 - SUPRIMENTO DE FUNDOS - SEMEC

PORTARIA N. 070/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO LOPES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO LOPES,** portadora do RG nº 459.968 SSP/RO, inscrita no CPF sob n. 638.169.542-00, Diretora de Educação, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Jansen, s/n, Bairro Jardim Urupá, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.04.12.361.0020.2.076,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 517/2015 - SEMEC:

PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto nº 190/2014, que regulamenta a Lei nº 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0E179EAF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N. 099/2014 - SEMEC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2014
PROCESSO Nº 485/2015
TOMADA DE PREÇO N.001/2012
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ nº 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 576.639 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n° 625.209.032-87, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação e Cultura**
CONTRATADA:a Empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.068.698/0001-01, com sede na Avenida 08 de Março, nº 3955, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 564.394 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 470.264.302-97, residente e domiciliado a Avenida 08 de Março, nº 3955, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto à **quarta prorrogação de prazo do Contrato nº 099 de 05 de outubro de 2012**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° inciso II do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, para continuação da obra de Construção de uma Creche em alvenaria, tamanho 1.118,48 m², Tipo B, do Programa Pró-Infância, PAC-II, no Município de Urupá, conforme Projetos e especificações técnicas, objeto do Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Urupá e Contrato nº 099/2012, anexos ao processo.
PRAZO:O prazo de vigência deste Aditivo Contratual será até o dia **01 de novembro de 2015**, data contada a partir do término do prazo do 3º Aditivo Contratual.

URUPÁ/RO, 17de Junho de 2015.

DRA. MARIANA CORREIA DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:61034304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2015

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO Nº 004 de 17 Junho de 2015. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari-RO - CMDCA torna público a Comissão Especial que acompanhara o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA. RESOLVE: Art. 1º- Tornar pública a Comissão Especial que acompanhará o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019.

LIDIANE PISTORI HIDALGO
Representante do Poder Executivo

JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante da Igreja Assembleia de Deus

VALDILÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Representante da APAE

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:C4C9B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO 005/CMDCA/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO Nº 005 de 19 Junho de 2015. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari-RO - CMDCA torna público a relação dos candidatos que iram participar do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA. RESOLVE: Art. 1º- Tornar pública a homologação da relação dos candidatos que iram participar do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS

01 - ALESSANDRO NEVES FUZA
02 - ELIZIANA NUNES DA SILVA
03 - EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA
04 - ERICA MACHADO DA SILVA
05 - FRANCELINO ALVARISTO DA SILVA
06 - GILSON JOSE GONÇALVES
07 - MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA
08 - MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA
09 - MEIRE CORTES BAZE
10 - MIRIAN KELLY INACIO RABELO DE OLIVEIRA
11 - RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
12 - ROSILENE SILVA DE OLIVEIRA
13 - SANDRA LUCIA GONÇALVES
14 - SELMA DA SILVA LANA
15 - SOLINEIDE DA COSTA OTTO

_____
Sherlly Konsuêllo Prado
Presidente do CMDCA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDEFERIDOS

01 - CLAINI LANA DE OLIVEIRA – falta assinaturas das testemunhas na declaração de Idoneidade.

02 - ELISEU GONÇALVES FREITAS - falta assinaturas das testemunhas na declaração de Idoneidade.

03 - GILCELENE MARSAL DE SOUZA - falta assinaturas das testemunhas na declaração de Idoneidade.

04 - MARINA DOS SANTOS ALVES - falta declaração de disponibilidade e residência.

05 - SILENE MARCELO DE OLIVEIRA - falta declaração de disponibilidade.

06 - SUZI FERREIRA ALVES - falta assinaturas das testemunhas na declaração de Idoneidade.

07 - TIAGO LUIZ – não atende o item 3.5 do Edital, onde diz: Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 05 (cinco) anos.

Estes candidatos terão 05 (cinco) dias úteis após a publicação para apresentaram recurso contra o indeferimento.

SHERLLY KONSUÊLLO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:2F2D143E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 4.408 de 22 de maio de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
PROCESSO Nº: 1-219/SEMOSPA/2014.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para ser utilizado na manutenção da iluminação pública no Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição;
Empresa(s) Vencedora(s):
HILGERT & CIA LTDA - CNPJ nº 22.881.858/0001-45
Valor Total: R$ 40.776,00 (quarenta mil e setecentos e setenta e seis reais);
PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE INTERNO: Nilda Tavares de Souza
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 22 de junho de 2.015

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:25EE24DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.408 de 22 de maio de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.
PROCESSO Nº: 1-335/SEMOSPA/2015.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETIVO: aquisição de Pão Francês 50g, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
ABEL KIIL WITT - ME - CNPJ nº 01.505.682/0001-57
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 22 de junho de 2.015

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:748EC483

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 30/2015
Processo nº: 2- 189/2015.
Pregão Presencial nº: 012/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: AUTO POSTO PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.181.990/0001-08.
Objeto: Aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, proveniente da Ata de Registro de Preço n 005/CGRP/2015, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Vale do Paraíso /RO.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Presencial nº 012/2015, e nos termos da proposta constantes do Processo nº 1-161/CGSRP/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Valor Total: R$ 120.501,00 (cento e vinte mil e quinhentos e um reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.
Data de Assinatura: 16/06/2015.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F518EFB4

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONVÊNIO 002/2015

Eu, **Luiz Pereira de Souza, brasileiro**, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 327.042.242-34, RG 344.354 SSP-RO - na qualidade de Representante legal do Município de Vale do Paraíso/RO, CNPJ nº 63.786.990/0001-55, conforme recomendação do Ministério Publico declaro cancelado o Convênio entre a Associação Comercial e Empresarial de Vale do Paraíso - ACEVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.523/0001/70, com esta prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, inscrita no CNPJ sob nº 63.786.990.0001-55.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE GASQUI PERRETA FILHO
Presidente da Associação

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BC733DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 087/2015 DE 22/06/2015

Ementa: Abre Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R$ 282.500,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 03/12/2014 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme oficio 066/SEMED/2015, oficio 110/SEMOSP/2015 e oficio de nº 007/SEMSAU/2015

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total R$ 282.500,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	20.000,00
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	15.000,00
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	40.000,00
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	4.000,00
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	4.000,00
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	9.000,00
Crédito	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	20.000,00
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	10.000,00
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	55.000,00
Crédito	436	04.12.00	10.301.0009.1007	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	105.500,00
						282.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será procedido através de superávit financeiro, no valor de R$ 20.700,00, verificado no balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, c/c 16.750-9 convenio reforma UBS recurso Governo Federal, excesso de arrecadação recurso valor R$ 84.800,00, vinculado a c/c 16.750-9 reforma UBS Governo Federal, e por anulação parcial de dotação o valor de R$ 177.000,00, totalizando o valor de R$ 282.500,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), previstos nos incisos I, II e III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	278	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.71.70.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00
Recurso	284	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Recurso	288	02.13.00	26.782.0018.2068	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	40.000,00
Recurso	294	02.13.00	26.782.0018.2069	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.36	4.000,00
Recurso	296	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.36.00.00.00.00	02.14.36	4.000,00
Recurso	297	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.39.00.00.00.00	02.14.36	9.000,00
Recurso	211	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.35.00.00.00.00	01.08.35	20.000,00
Recurso	290	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.36.00.00.00.00	02.14.36	10.000,00
Recurso	291	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	02.14.36	55.000,00
Recurso	5522	04.12.00	ea vincu	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	84.800,00
Recurso	5522	04.12.00	sf	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	20.700,00
total						282.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8A40D4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015/PMB/SRP-016

Processo número: 572/2015
Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2015

Objeto: O presente para abertura de **REGISTRO DE PREÇO**
Versa sobre: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha e Água Mineral). Que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis, visando dar maior agilidade nas ações do município.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.

116772 SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME. empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.661.908/0001-58, com sede na Avenida, Ayrton Senna, nº 2367 – Setor 07, na cidade de Buritis - RO, tendo como representante legal o Sr José Nilson Júlio de Oliveira, portador da cédula de Identidade RG n° 789104 SSP/RO e CPF sob o n° 811.752.992-00, residente e domiciliado na cidade de Buritis – RO; Sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha e Água Mineral). Que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis, visando dar maior agilidade nas ações do município.**

Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula: **Primeira**: Quando houver necessidade de fornecimento do produto a Secretaria emitirá requisição para autorização de entrega. Será solicitado conforme necessidade e deverá ser entregue imediatamente, no local indicado por cada secretaria, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades. É vedado qualquer fornecimento de produto sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.
Considerando que os materiais em questão, não podem ser armazenados em nosso estoque, os mesmo deverão ser entregues num prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Gás De Cozinha**- Gás Butano, Em Botija De 13 Kg.	Carga	1244	Fogas	57,15	71.094,60
2	**Botijões Vazios**, Confeccionados Em Metal, Resistentes A Impacto E Com Capacidade De 13 Kg Para Acondicionamento De Gás Glp.	Und.	42	Fogas	119,50	5.019,00
3	**Água Mineral, Natural Sem Gás,** Acondicionada Em Garrafão Polipropileno, Tampa De Pressão E Lacre, Contendo 20 Litros Sem Vasilhame, Registro Do Ministério Da Saúde, Rótulo Contendo A Origem Da Água, Localidade Data E Número De Concessão Da Lavra, Nome E Endereço Do Concessionário, Constante Físico- Químico, Composição Analítica E Classificação, Ano, Mês De Engarrafamento E Prazo De Validade, Natural.	UND	8408	Puragua	6,92	58.183,36
4	**Água Mineral, Natural Sem Gás,** Acondicionada Em Garrafa Polipropileno, Tampa De Pressão E Lacre, Contendo 500 Ml, Com Vasilhame, Registro Do Ministério Da Saúde, Rótulo Contendo A Origem Da Água, Localidade Data E Número De Concessão Da Lavra, Nome E Endereço Do Concessionário, Constante Físico-Químico Composição Analítica E Classificação, Ano, Mês De Engarrafamento E Prazo De Validade, Natural.	Garrafa	8250	Puragua	0,84	6.930,00
5	**Garrafão,** Material Policarbonato, Capacidade 20 L, Aplicação Água Tratamento Diferenciado.	Und	116	WP	16,40	1.902,40
6	**Gelo** em barra	Barra	50	Local	7,00	350,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da fatura, referente a aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de materiais de consumo (Gás de Cozinha e Água Mineral), entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da fatura, referente a aquisição de materiais gráficos, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que compõem a administração pública deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis – RO, 17 de Junho de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de licitações contratos
Pregoeira
Interina

Contratante:
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Buritis

Contratadas:
SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA - ME

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:143AF2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL - 002/2015

O Município de Castanheiras/RO, por intermédio da Comissão de elaboração e organização do teste seletivo Simplificado, nomeada pelo prefeito municipal através do Decreto 052/GAB/2014, no uso de suas atribuições legais torna publico o Resultado Final das notas dos candidatos abaixo relacionados para o cargo de: MÉDICO CLINICA GERAL, conforme Edital 002/2015.

Ordem	Nome do Candidato	NR Inscrição	NR FILHOS	PNE	ITEM 2.3 Alinea "b"	ITEM 2.3 Alinea "d"	ITEM 2.3 Alinea "f"	Pontuação Total
1º	VANUSA A. BATISTA FERREIRA	02	0	Não	50	08	0	58
2º	CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO	01	0	Não	50	0	4	54

Castanheiras/RO, 12 de Junho de 2015.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:EF7CE703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

Aos 27 dias do mês de maio de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência da **Secretaria participante**, e de outro as empresas **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, representada pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, com sede na Avenida Independência nº 6060 Quadra 70-C lote 02 – Setor Aeroporto - Goiânia /GO. Telefone: (62) 3924-7226, e-mail eletricaluzz@hotmail.com .CNPJ00.226.324/001-42, agência 3656-0, conta corrente 27584-0 banco do Brasil. Empresa **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. Felipe Rodrigues de Oliveira, com sede na Rua Benjamim Constant nº 824 Bairro Olaria – Porto Velho/RO, Fone: (69)3223-2449, e-mail: txrcomercioeservicos@hotmail.com .CNPJ 10.951.737/0001-43, agência nações unidas nº 3181-X, conta corrente 31.167-7 banco Brasil. Empresa **HILGERT & CIA LTDA**, representada pelo José Luiz Tolotti, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 1327, Centro – Ji-Paraná/RO. Fone: (69) 3229-3034, e-mail tolotti.jl@gmail.com .CNPJ 22.881.858/0001-45, agência 0951-2, conta corrente 10.838-3 banco do Brasil. Simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2141/2014 e homologada à fl. 592, Referente o Pregão Eletrônico nº 003./2015 para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2015, **para eventual e futura aquisição de materiais para iluminação pública, em atendimento a secretaria requisitante SEMOSP**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e **futura aquisição de materiais para iluminação pública, em atendimento a secretaria requisitante SEMOSP**, conforme descrição, e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 003/2015, para Registro de Preços nº 004/2015.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICIPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos materiais desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos materiais desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, de Imediato, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento do (s) **MATERIAL (s),** objeto da Licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 10(dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.
6.2. O(s) **MATERIAL** (s) solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizado na **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-mirim/RO, Fone (069) 3541-2326** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, e serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente: quando da entrada do material do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constante deste Termo de Referência, por uma comissão ou servidor (es) designado (s) para este fim, que se limitarão verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3. O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 poderá implicar na aplicação das sanções definas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.4. O (s) **MATERIAL** (s) recusando pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) **MATERIAL** (S) recusado:
6.5. – Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** com **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;
6.6 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **MATERIAIS** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos **MATERIAS** não aceito, no prazo máximo de **05(cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Após o recebimento definitivo do (s) material (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;
7.2- A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até o10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal;
7.4- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, deve verificar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista INSS e o FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 –São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.2 – Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
9.3 – A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.4 – A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salários**, **horas extras adicionais** e demais encargos na execução do contrato;
9.5 – A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultantes da adjudicação desta licitação;
9.6 – A contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos materiais em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7- A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.10 – A contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05(cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.11 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado
9.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste instrumento sujeitando-se as penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e alterações posteriores;
9.14. A Contratada deverá fornecer os materiais licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do Anexo II.

11 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.2. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
Dotação Orçamentaria:
Projeto Atividade: 2050 - Man. Das Ativ. DE Rede de Iluminação Pública
Projeto Atividade: 2048 – Man. Das Ativ. Da SEMOSP
Elemento de despesas - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2015 com SRP 004/2015 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 27 de maio de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Fornecedor:
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

No dia 27. do mês de maio de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, **Registro de Preço pelo prazo de 12(doze) meses para futura aquisição de materiais para iluminação pública, em atendimento as necessidades da secretaria requisitante SEMOSP**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 003/2015 para Sistema de Registro de Preços n° 004/2015.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**:

LOTE 01						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Lâmpada econômica de 59W de 220V bulbo 4U bocal E-27.	**TASCHIBRA**	Unid.	625	**34,40**	**21.500,00**
Valor Total do lote: R$ 21.500,00						

LOTE 02						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Lâmpada vapor sódio 70W. 220 V ovoide bocal E-27.	**OSRAM**	Unid.	1500	**12,66**	**18.990,00**
Valor Total do lote: R$ 18.990,00						

LOTE 03						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Lâmpada tubular vapor metálico 150 W 220V bocal E-40.	**Empalux**	Unid.	1200	**22,37**	**26.844,00**
Valor Total do lote: R$ 26.844,00						

LOTE 04						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Lâmpada tubular de vapor sódio, 250w 220v bocal e-40	**Empalux**	Unid.	600	**16,16**	**9.696,00**
Valor Total do lote: R$ 9.696,00						

LOTE 05						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Luminária em alumínio c/ bocal de louça e-27 braço de 01 metro de primeira qualidade sem grade.	**Jrc/scorpius**	Unid.	1.000	**23,60**	**23.600,00**
Valor Total do lote: R$ 23.00,00						

LOTE 09						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Fios 2,5 MM fio elétrico – de cobre, tipo sólido, isolamento de amido p/ amido p/ alta temperatura c/ selo do inmetro, rolo com 100mts	**Cablena**	Rolo	8	**78,75**	**630,00**
Valor Total do lote: R$ 630,00						

LOTE 10						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Fios 4 MM fio elétrico – de cobre, tipo sólido, isolamento de amido p/ amido p/ alta temperatura c/ selo do inmetro, rolo com 100mts.	**Cablena**	Rolo	10	**120,00**	**1.200,00**
Valor Total do lote: R$ 1.200,00						

LOTE 11						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Fios 6 MM fio elétrico – de cobre, tipo sólido, isolamento de amido p/ amido p/ alta temperatura c/ selo do inmetro, rolo com 100mts	**Cablena**	Rolo	12	**176,66**	**2.119,92**
Valor Total do lote: R$ 2.119,92						

LOTE 14						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Cabo flexível de 4,00 MM na cor vermelha de cobre, tipo sólido, isolamento de amido p/ alta temperatura c/ selo do inmetro, rolo com 100 mts.	**luzzano**	Rolo	10	**125,00**	**1.250,00**
Valor Total do lote: R$ 1.250,00						

LOTE 15						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Cabo flexível de 6,00 MM na cor vermelha de cobre, tipo sólido, isolamento de amido p/ alta temperatura c/ selo do inmetro, rolo com 100 mts.	**Luzzano**	Rolo	10	**190,00**	**1.900,00**
Valor Total do lote: R$ 1.900,00						

LOTE 17						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Reator para lâmpada de sódio de 70 W de 220 V	**jrc**	Unid.	1200	**25,00**	**30.000,00**
Valor Total do lote: R$ 30.000,00						

LOTE 18						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Reator para lâmpada de sódio de 150 W de 220 V	**jrc**	Unid.	1000	**31,20**	**31.200,00**
Valor Total do lote: R$ 31.200,00						

LOTE 19						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Reator para lâmpada de sódio de 250 W de 220 V	**jrc**	Unid.	300	**46,66**	**13.998,00**
Valor Total do lote: R$ 13.998,00						

Empresa **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE 07						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	**Relé** fotoelétrico com base tipo janela para iluminação pública, acende e apaga lâmpada em função da variação do fluxo luminoso ambiente, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada; corpo polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intemperes. Pinos de contato em latão estranhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; contatos de carga tipo NF acionam a carga durante o dia; célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea; potência 1000w (carga resistiva) – 1200VA, 220V; 1800VA (carga indutiva); frequência 50/60HZ; ponto de carga 10 lux 9 faixa de 3 A 20 luxo; desligamento relação 1,2 A 2 vezes ao ligamento; faixa de temperatura opera normalmente entre 5º e 50º, conforme normas técnicas ABNT 5123.	**STI**	Unid.	4.000	**17,74**	**70.960,00**
Valor Total do lote: R$ 70.960,00						

Empresa **HILGERT & CIA LTDA**

LOTE 08						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Fios 1,5 MM fio elétrico – de cobre, tipo sólido, isolamento de amido p/ amido p/ alta temperatura c/ selo do inmetro, rolo com 100mts	**Cordeiro**	Unid.	30	**47,13**	**1.413,90**
Valor Total do lote: R$ 1.413,90						

LOTE 16						
item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Fita isolante de 19 MMx20 M primeira qualidade	**STECK**	Unid.	62	**2,88**	**178,56**
Valor Total do lote: R$ 178,56						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:DBF1705B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.890-15

DECRETO N.º 8890 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2014. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.804 de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de **R$: 272.899,47** (Duzentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2014, nas seguintes dotações:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	**CS -Carlos Chagas**	24353-1	272.899,47		272.899,47		272.899,47
TOTAL.....			272.899,47		272.899,47		272.899,47
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						272.899,47	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:472FCD65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.804-15

LEI Nº 1.804/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2014. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de **R$: 272.899,47** (Duzentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2014, nas seguintes dotações:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**CS -Carlos Chagas**	24353-1	272.899,47		272.899,47		272.899,47
TOTAL.....			272.899,47		272.899,47		272.899,47
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						272.899,47	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:BB10E1FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.806-15

LEI Nº 1.806/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2014. Ref. Plano de Ação Violência Doméstica"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de R$: 34.645,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2014, ref. **Plano de ação violência Doméstica Portaria MS/227/11**, nas seguintes dotações:

11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3189.00000	**Plano de ação violência Doméstica Portaria MS/227/11**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ficha 119	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídicos	Ficha 120	20.700,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	Ficha 121	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	Ficha 122	4.445,00
Total do Crédito Especial			**34.645,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**Plano de ação violência Doméstica Portaria MS/227/11 Portaria MS/227/11**	28832-2	34.645,00		34.645,00		**34.345,00**
TOTAL.....			34.645,00		34.645,00		**34.645,00**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**34.645,00**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 12 de maio de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:0238B9ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.882-15

DECRETO N.º 8892 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2014. Ref. Plano de Ação Violência Doméstica"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.806 de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de R$: 34.645,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2014, ref. **Plano de ação violência Doméstica Portaria MS/227/11**, nas seguintes dotações:

11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3189.00000	**Plano de ação violência Doméstica Portaria MS/227/11**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ficha 119	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídicos	Ficha 120	20.700,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	Ficha 121	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	Ficha 122	4.445,00
Total do Crédito Especial			**34.645,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	**Plano de ação violência Doméstica Portaria MS/227/11Portaria MS/227/11**	28832-2	34.645,00		34.645,00		**34.345,00**
TOTAL.....			34.645,00		34.645,00		**34.645,00**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**34.645,00**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 12 de maio de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B1A1245F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.891-15

DECRETO N.º 8891 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 12 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2014. Ref. Creche Brasil Carinhoso"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.805 de 12 de junho de 2015, baixa o seguinte,
A
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de **77.724,73** (Setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2014, ref. **Creche Brasil Carinhoso**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.00	Secretaria Municipal de Educação

12.365.3039. s/n	**Apoio a Cheches - Brasil Carinhoso**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	FICHA 524	77.724,73
Total do Crédito Especial			**77.724,73**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	Creches Brasil Carinhoso	32.112-5	77.724,73		77.724,73		**77.724,24**
TOTAL.....			77.724,73		77.724,73		**77.724,24**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							**77.724,24**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 12 de Junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D7975449

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA APRESENTADO A CONVOCAÇÃO N°001 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº588/CHEFIA DE GABINETE/2014

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2015, as 10:00 horas, na sala da **Comissão Sistema de Registro de Preço** sito á **Av.: XV de Novembro, nº 930 – Centro em Guajará-Mirim/RO,** reuniram-se em sessão pública, o Diretor Antônio Laureano Neto e os Membros do SRP, designados pelo **Decreto Municipal nº 8.588/GAB./14 de 25 de novembro de 2014,** tudo em conformidade com o que consta dos autos da epígrafe, para proceder à sessão do **sessão pública para recebimento e julgamento de proposta – referente convocação n°001 da ata de registro de preço n°014,** que tem por objetivo Registrar novos Preços, sob o mesmo prazo de 12 (doze) meses estipulados anteriormente, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros alimentícios não Perecíveis** em atendimentos as necessidades da Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades**.** A presente sessão destina a negociação da proposta mais adequada. A empresa **PROGRESSO COM. E SERV. IMP. EXP. LTDA-ME,** foi convocada a apresentar proposta referente aos preços registrados no pregão eletrônico n°017, onde seus preços foram classificados em segundo colocado sendo os **LOTE 01, 02, 04, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 29, 33, 35, 38, 41, 46, 47, 53, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 67** e **"Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos"**, a mesma compareceu a referida sessão representado pelo sr. Eukemerson Magno de Oliveira Pessoa juntamente com sua proposta. A comissão de negociação suspendeu a sessão por vinte minutos para aferir a proposta apresentada, após o tempo cumprido retomou-se a sessão para negociação dos valores apresentados ficando de acordo com os preços praticados no mercado local e nova proposta com os valores atualizados no prazo de vinte e quatro horas, conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Alimento Achocolatado em pó instantâneo, ingredientes: açúcar cacau solubilizado,maltodextrina; soro de leite, leite desnatado em pó; vitaminas; estabilizante; lecitina de soja e aromatizantes. Cada porção de 100 composto de valor energético 382 Kcal; proteínas 4,8 g; carboidratos 84,2 g; gorduras 2,9 g; fibra alimentar 5,0 g; vitamina A 120%; vitamina E 120%; vitamina C 120%; vitamina B1 120%; vitamina B2 120%; vitamina B6 120%; vitamina PP 120%; pacote com 400 g.	PCT	1.800	chococelli	2,68	4.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.824,00 – (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Açúcar Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPA. Pacote de 1 kg 30x1.	KG	9.561	BARRALCOOL	2,25	21.512,25
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 21.512,25 – (vinte e um mil quinhentos e doze reais vinte e cinco centavos)						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Adoçante estevia, edulcorante natural à base de esteviosídeo e água, nao contém lactose líquido embalagem de 200 ml.	UNID	122	Fino gosto	6,50	793,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais)						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 1 kg.	KG	11.020	brilhante	2.55	28.101,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 28.101,00 (vinte e oito mil e cento e um reais)						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Azeite de dendê de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 ml.	UNID	808	CEPERA	4,27	3.450,16
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.450,16 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)						

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Baunilha; água, álcool, corante, caramelo e vanilla, frasco com 30 ml.	UNID	476	cepera	2,90	1.380,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.380,40 (hum mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)						

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Biscoito amanteigado (água e sal) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 400 g.	PCT	3.980	DALLAS	3,04	12.099,40
02	Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 400 g.	PCT	5.048	amanda	3,09	15.598,32
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.697,52 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).						

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Biscoito de amido de milho ou maisena (biscoitos doces) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 400 g.	PCT	3.388	amanda	3,30	11.180,40
	Biscoito integral; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, farelo de trigo, açúcar invertido, extrato de tomate malte, fermentos químicos e fonte de lecitina de soja 170 g.	PTC	1.300	dallas	3,25	4.225,00
	Biscoito de coco (tipo rosquinha) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 400 g.	PCT	4.055	Amanda	3,20	12.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 28.381,40 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos						

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Café em pó torrado embalado a vácuo puro selo de pureza abic de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 250 g.	PCT	6.931	pele	2,92	20.238,52
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.238,52 (vinte mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)						

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Chocolate granulado embalagem de 1 kg.	KG	80	selecta	15,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)						

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Coco ralado seco (coco-da-baía maduro) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 100g.	UNID	2.349	Da praia	2,90	6.812,10
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.812,10 (seis mil oitocentos e doze reais e dez centavos)						

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Farinha de trigo de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 1 kg.	KG	2.023	consolata	3,20	6.473,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.473,60 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)						

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Farinha de rosca de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 500 g.	KG	248	pinduca	6,61	1.639,28
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.639,28 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)						

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Gelatina em pó sabores variados de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 45 g.	UNID	3.883	Lual	0,89	3.455,87
02	Gelatina em pó diet com embalagem de 45 g.	UNID	650	lual	1,15	747,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.203,20 (quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos)						

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Macarrão espaguete de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 500 g.	PCT	5.813	DALLAS	2,10	12.207,30
02	Macarrão parafuso de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 500 g.	PCT	4.092	jóia	2,10	8.593,20
03	Macarrão para sopa de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em	PCT	893	jóia	2,30	2.053,90

	embalagens de 500 g.					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.854,40 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)						

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Refrigerante acondicionado em garrafa pet de 2 L, sabores variados.	UNID	1.442	LINDAGUA	2,90	4.181,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.181,80 (quatro mil cento e oitenta e um real e oitenta centavos)						

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Sal refinado/iodado/ para consumo doméstico, pct de 1 kg.	KG	1.278	salmonet	1,48	1.891,44
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.891,44 (um mil oitocentos e noventa e um e quarenta e quatro centavos)						

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Seleta de legumes (cenoura e ervilha) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	UNID	4.672	Olé	1,90	8.876,80
02	Seleta de legumes (cenoura, ervilha e batata) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	UNID	480	Olé	1,90	912,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.788,80 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)						

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Suco de fruta em garrafa de 500 ml abacaxi.	UNID	1.535	Da fruta	4,20	6.447,00
02	Suco de fruta em garrafa de 500 ml caju.	UNID	1.454	Da fruta	2,80	4.071,20
03	Suco de fruta em garrafa de 500 ml goiaba.	UNID	1.631	Da fruta	4,30	7.013,30
04	Suco de fruta em garrafa de 500 ml maracujá.	UNID	1.234	Da fruta	4,82	5.947,88
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 23.479,38 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)						

Os **Lotes 24, 35, 46, 53, 63, 65, 67, foram fracassados,** ou seja, não negociado com a empresa convocada, tendo em vista que o interessado pelo certame não aceitou os valores proposto pela administração. E, por estarem de acordo ficou decidido entre a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim e a Empresa **PROGRESSO COM. E SERV. IMP. EXP. LTDA-ME** que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor. Nada mais havendo encerra-se esta ata que segue assinada pela Comissão de Sistema de Registro de Preço que será encaminhada para parecer jurídico, cujo parecer pela **legalidade do ato,** Guajará-Mirim (RO), 16 de junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Diretor

IVO INÁCIO MENEZES JÚNIOR
Membro

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Membro

Empresa
Representante Legal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:52282C76

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA APRESENTADO A CONVOCAÇÃO N°002 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº588/CHEFIA DE GABINETE/2014

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2015, as 13:00 horas, na sala da **Comissão Sistema de Registro de Preço** sito á **Av.: XV de Novembro, nº 930 – Centro em Guajará-Mirim/RO,** reuniram-se em sessão pública, o Diretor Antônio Laureano Neto e os Membros do SRP, designados pelo **Decreto Municipal nº 8.588/GAB./14 de 25 de novembro de 2014,** tudo em conformidade com o que consta dos autos da epígrafe, para proceder à sessão do **sessão pública para recebimento e julgamento de proposta – referente convocação n°002 da ata de registro de preço n°014,** que tem por objetivo Registrar novos Preços, sob o mesmo prazo de 12 (doze) meses estipulados anteriormente, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros alimentícios não Perecíveis** em atendimentos as necessidades da Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades**.** A presente sessão destina a negociação da proposta mais adequada. A empresa **M. L. A. DOURADO DE SOUZA MERCEARIA-ME,** foi convocada a apresentar proposta referente aos preços registrados no pregão eletrônico n°022, onde seus preços foram classificados em segundo colocado sendo os **LOTE 02, 03, 04, 09, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 23** e **"Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos"**, a mesma compareceu a referida sessão representada por sua representante legal juntamente com sua proposta. A comissão de negociação aferiu a proposta apresentada, para negociação dos valores apresentados ficando de acordo com os preços praticados no mercado local e sendo solicitado nova proposta com os valores adequados no prazo de vinte e quatro horas, conforme quadro abaixo:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250g.	Unid.	3.216	Nestle	3,20	10.291,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.291,20 (dez mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Azeite extra virgem lata 500 ml	Unid.	90	Gallo	22,00	1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais)						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Canela em pau de primeira qualidade com registro do ministério da saúde ou Agricultura em, embalagens de 10g.	Pct	660	Q-delicia	0.98	646,80
02	Canela em pó embalagem de 10g.	Pct	497	Q-delicia	0,98	487,06
03	Cravinho de primeira qualidade com registro do ministério da saúde ou Agricultura em, embalagem de 10g.	Pct	874	Q-delicia	0,98	856,52
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.990,38 (hum mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos)						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Ervilha em grão (conserva), de primeira qualidade com registro no ministério da saúde ou Agricultura em embalagem de 200g	UNID	4.012	olé	1,74	6.980,88
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.980,88 (seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)						

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Farinha de macaxeira seca ou fina (farinha de mandioca), de primeira qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagens de 1kg.	Kg	972	Tio chico	5,50	5.346,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)						

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Farinha de tapioca de primeira qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura, embalagem de 1kg.	Kg	913	Q-delicia	12,00	10.956,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.545,15 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)						

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Flocos de cerais a base de trigo/cevada e aveia, embalagem de 230g.	Unid	833	nutribom	4,45	3.706,85
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.706,85 (três mil setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)						

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Milho branco para mingua –canjica de primeira qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagem de 500g.	Unid.	1770	Q-delicia	6,70	11.859,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.859,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais)						

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Milho para pipoca embalagem de 500g.	Kg	270	Q-delicia	4,80	1.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.296,00 (hum mil duzentos e noventa e seis reais)						

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Óleo de soja comestível de primeira qualidade com registro do ministério da Saúde ou Agricultura em, embalagens de 900ml.	Frasco	3.715	soya	3,49	12.965,35
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.965,35 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)						

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Atum em conserva, ralado, embalagem com 120gramas contendo data de fabricação e validade.	UNID	40	88	7,00	280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)						

E, por estarem de acordo ficou decidido entre a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim e a Empresa **M. L. A. DOURADO DE SOUZA MERCEARIA-ME** que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor. Nada mais havendo encerra-se esta ata que segue assinada pela Comissão de Sistema de Registro de Preço que será encaminhada para parecer jurídico, cujo parecer pela **legalidade do ato,**

Guajará-Mirim (RO), 16 de junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Diretor

IVO INÁCIO MENEZES JÚNIOR
Membro

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Membro

Empresa
Representante Legal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E728CC94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.190/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº.1.426/PMMA/2.015, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 12.958,37 (Doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos),** para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	**051** Atendimento Aos serviços Administrativos Da SEMAP	44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01.00.00 Recursos Livres	R$ 7.958,37
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	**0052** Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	2 Atividade	**053** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	31.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
Total								12.958,37

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	**052** Ações de Informática da SEMAP	33.90.39.00.00 Material de Consumo – Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	**0053** Gestão da Política de Ordenamento Territorial	2 Atividade	**072** Ordenamento Urbano	33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	01.00.00 Recursos Livres	R$ 6.458,37
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	**0053** Gestão da Política de Ordenamento Territorial	2 Atividade	**072** Ordenamento Urbano	44.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.000,00
02.003 PMMA/ SEMAP	14 Direito da Cidadania	244 Assistência Comunitária	**0050** Apoio as Instituições Sem Fins Lucrativos	3 Operações Especiais	**002** Suporte para Instituições Sem Fins Lucrativos	33.50.43.00.00 Subvenções Sociais	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5 00,00
Total								12.958,37

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:BF87B156

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.191/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº.1.427/PMMA/2.015, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 180.850,55 (Cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos),** para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**122** Administração Geral	**00052** Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	**2** Atividade	**053** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	**3.1.90.94.00.00** Indenização e Restituição Trabalhista	**01.00.00** Recursos Livres	**R$ 4.000,00**
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	122 Administração Geral	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	011 Apoio aos Serviços Administrativos da SEMF	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 19.850,55
02/006 PMMA/ SEMEC	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0016 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	2 Atividade	066 Pagamentos de Pessoal e Encargos ADCT 60%	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.46 Aplicação Direta 5%	R$ 132.000,00
02/006 PMMA/ SEMEC	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0016 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	2 Atividade	066 Pagamentos de Pessoal e Encargos ADCT 60%	3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis	01.01.46 Aplicação Direta 5%	R$ 20.000,00
02/003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo da SEMAP	2 Atividade	051 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
Total								180.850,55

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/006 PMMA/ SEMEC	04 Administração	122 Administração Geral	0052 Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	2 Atividade	176 Auxílio Alimentação para os Servidores da SEMEC	3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação	01.00.00 Recursos Livres	R$ 152.000,00
02/011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	0047 Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	2 Atividade	109 Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.500,00
02/011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	0047 Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	2 Atividade	109 Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.500,00
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração Geral	0007 Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	2 Atividade	014 Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
02/003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo da SEMAP	2 Atividade	051 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01.00.00 Recursos Livres	R$ 6.000,00
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	122 Administração Geral	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	012 Ações de Informática da SEMF	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 9.000,00
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	123 Administração Financeira	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	122 Ações voltadas para o aumento da Arrecadação de Tributos	3.3.90.32.00.00 Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.000,00
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	123 Administração Financeira	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	122 Ações voltadas para o aumento da Arrecadação de Tributos	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.650,55
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	123 Administração	0006 Apoio Administrativo da	2 Atividade	122 Ações voltadas para o	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.200,00

		Financeira	SEMF		aumento da Arrecadação de Tributos	Terceiros – Pessoa Física		
Total								180.850,55

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:547290AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.192/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 1.428/PMMA/2.015, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com serviços de terceiros Pessoa Jurídica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a fim de dar continuidade nas atividades da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto E Lazer	812 Desporto Comunitário	**0047** Implementação, Desenvolvimento,Revitalização Poliesportiva	2 Atividade	**109** Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportiva da SEMCEL	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 10.000,00
Total								10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto E Lazer	812 Desporto Comunitário	**0047** Implementação, Desenvolvimento,Revitalização Poliesportiva	2 Atividade	**109** Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportiva da SEMCEL	33.50.43.00.00 Subvenções Sociais	01.00.00 Recursos Livres	R$ 10.000,00
Total								10.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:CE7DE022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.193/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 1.429/PMMA/2.015, autorizado a proceder a Abertura de Crédito suplementar por superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 48.022,30 (quarenta e oito mil vinte e dois reais e trinta centavos), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, para a melhoria na qualidade de vida das famílias do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	103 Implementação E Desenvolvimento Do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único Para Programas Sociais	4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 7.341,89
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	103 Implementação E Desenvolvimento Do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único Para Programas Sociais	3.3.90.30.00.00 Aquisição de Material de Consumo - Diversos	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 8.000,00
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	103 Implementação E Desenvolvimento Do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único Para Programas Sociais	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 9.236,47
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	154 Manutenção do Programa do IGD SUAS	4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 714,98
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	154 Manutenção do Programa do IGD SUAS	33.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 714,98
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	081 Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	33.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica	01.15.59 PAIF	R$ 10.047,22
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	153 Manutenção das Atividades da Equipe Volante Do CRAS - PBVIII	31.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Servidores	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 7.452,26
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	243 Assistência A Criança e ao Adolescente	0029 Gestão de Política de Assistência Social	2 Atividade	167 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos - SCFV	33.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 4.008,88
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	166 Manutenção das Atividades do BPC - Benefício de Prestação Continuada	33.90.30.00.00 Aquisição de Material de consumo - Diversos	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 505,62
Total								48.022,30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C78E545E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.194/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 1.430/PMMA/2.015, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** a fim de cobrir despesas com Auxílio Alimentação, Diárias e Restituições Trabalhistas devido a rescisão de alguns funcionários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	177 Auxilio Alimentação Para os Servidores Municipais do FMS SEMSAU RP	3.3.90.46.00.00 Auxilio Alimentação	01.00.00 Recursos Livres	R$ 3.000,00
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	035 Atendimento Aos Serviços Administrativos Do FMS	3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 1.000,00
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	3.1.90.94.00.00 Indenizações E restituições Trabalhista	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 20.000,00
Total								24.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	3.1.90.11.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 23.000,00
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	145 Ações de Informática Do FMS	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 1.000,00
Total								24.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:22979942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.195/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.431/PMMA/2.015 autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 49.356,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais),** para a devida suplementação. A suplementação de orçamento se faz necessária, para cobrir despesas com os percentuais epigrafados no Contrato de Prestação de Serviços do Concurso Público, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo da SEMAP	2 Atividade	051 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 49.356.00
Total								49.356,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração Geral	0007 Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e	2 Atividade	110 Recuperação das Vias Urbanas – CIDE	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Diversos	010900 CIDE – Contribuição do Domínio Econômico	R$ 40.000,00

			Rural					
02/010 PMMA SEMAGRI	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	0046 Política de Resíduos Sólidos	2 Atividade	144 Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.000,00
02/002 PMMA/ GAB	04 Administração	122 Administração Geral	0003 Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	2 Atividade	008 Atendimento aos Serviços Administrativo do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.000,00
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**121** Planejamento e Orçamento	**0048** Orçamento Participativo	**2** Atividade	**125** Apoio ao Exercícioda Cidadania no Programa Orçamento Participativo	**3.3.90.30.00.00** Material de Consumo - Diversos	01.00.00 Recursos Livres	**R$ 1.116,00**
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**121** Planejamento e Orçamento	**0048** Orçamento Participativo	**2** Atividade	**125** Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	**R$ 5.000,00**
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**122** Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo da SEMAP	**2** Atividade	**051** Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAP	**3.3.90.36.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.00.00 Recursos Livres	**R$ 240,00**
Total								49.356,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:0BA09658

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.212/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.439/PMMA/2.015, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com Diárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a fim de dar continuidade nas atividades da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.002 PMMA/ GAB	04 Administração	122 Administração	**0003** Apoio Administrativo Do Gabinete	2 Atividade	**008** Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	33.90.14.00.00 Diárias – pessoa Civil	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
Total								5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.002 PMMA/ GAB	04 Administração	122 Administração	**0003** Apoio Administrativo Do Gabinete	2 Atividade	**008** Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	33.90.30.00.00 Material de Consumo – Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
Total								5.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de junho de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:93FF64E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.426/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 12.958,37 (Doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos),** para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	**051** Atendimento Aos serviços Administrativos Da SEMAP	44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01.00.00 Recursos Livres	R$ 7.958,37
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	**0052** Gestão de Pessoas e Valorização Dos Servidores Municipais	2 Atividade	**053** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	31.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
Total								12.958,37

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	**052** Ações de Informática da SEMAP	33.90.39.00.00 Material de Consumo – Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	**0053** Gestão da Política de Ordenamento Territorial	2 Atividade	**072** Ordenamento Urbano	33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	01.00.00 Recursos Livres	R$ 6.458,37
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	**0053** Gestão da Política de Ordenamento Territorial	2 Atividade	**072** Ordenamento Urbano	44.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.000,00
02.003 PMMA/ SEMAP	14 Direito da Cidadania	244 Assistência Comunitária	**0050** Apoio as Instituições Sem Fins Lucrativos	3 Operações Especiais	**002** Suporte para Instituições Sem Fins Lucrativos	33.50.43.00.00 Subvenções Sociais	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5 00,00
Total								12.958,37

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:331196D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.427/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 180.850,55 (Cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos),** para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**122** Administração Geral	**00052** Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	**2** Atividade	**053** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	**3.1.90.94.00.00** Indenização e Restituição Trabalhista	**01.00.00** Recursos Livres	**R$ 4.000,00**
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	122 Administração Geral	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	011 Apoio aos Serviços Administrativos da SEMF	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 19.850,55
02/006 PMMA/ SEMEC	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0016 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	2 Atividade	066 Pagamentos de Pessoal e Encargos ADCT 60%	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.46 Aplicação Direta 5%	R$ 132.000,00
02/006 PMMA/ SEMEC	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0016 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	2 Atividade	066 Pagamentos de Pessoal e Encargos ADCT 60%	3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis	01.01.46 Aplicação Direta 5%	R$ 20.000,00
02/003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo da SEMAP	2 Atividade	051 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
Total								180.850,55

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/006 PMMA/ SEMEC	04 Administração	122 Administração Geral	0052 Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	2 Atividade	176 Auxílio Alimentação para os Servidores da SEMEC	3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação	01.00.00 Recursos Livres	R$ 152.000,00
02/011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	0047 Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	2 Atividade	109 Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.500,00
02/011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	0047 Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	2 Atividade	109 Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.500,00
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração Geral	0007 Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	2 Atividade	014 Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00
02/003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo da SEMAP	2 Atividade	051 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01.00.00 Recursos Livres	R$ 6.000,00
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	122 Administração Geral	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	012 Ações de Informática da SEMF	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 9.000,00
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	123 Administração Financeira	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	122 Ações voltadas para o aumento da Arrecadação de Tributos	3.3.90.32.00.00 Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.000,00
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	123 Administração Financeira	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	122 Ações voltadas para o aumento da Arrecadação de Tributos	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.650,55
02/004 PMMA/ SEMF	04 Administração	123 Administração Financeira	0006 Apoio Administrativo da SEMF	2 Atividade	122 Ações voltadas para o aumento da Arrecadação de Tributos	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.200,00
Total								180.850,55

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:74DB715E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.428/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com serviços de terceiros Pessoa Jurídica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a fim de dar continuidade nas atividades da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto E Lazer	812 Desporto Comunitário	**0047** Implementação, Desenvolvimento,Revitalização Poliesportiva	2 Atividade	**109** Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportiva da SEMCEL	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 10.000,00
Total								10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ atividade	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.011 PMMA/ SEMCEL	27 Desporto E Lazer	812 Desporto Comunitário	**0047** Implementação, Desenvolvimento,Revitalização Poliesportiva	2 Atividade	**109** Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportiva da SEMCEL	33.50.43.00.00 Subvenções Sociais	01.00.00 Recursos Livres	R$ 10.000,00
Total								10.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:7B438193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.429/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito suplementar por superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 48.022,30 (quarenta e oito mil vinte e dois reais e trinta centavos), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, para a melhoria na qualidade de vida das famílias do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	103 Implementação E Desenvolvimento Do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único Para Programas Sociais	4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 7.341,89
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	103 Implementação E Desenvolvimento Do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único Para Programas Sociais	3.3.90.30.00.00 Aquisição de Material de Consumo - Diversos	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 8.000,00
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	103 Implementação E Desenvolvimento Do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único Para Programas Sociais	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 9.236,47
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	154 Manutenção do Programa do IGD SUAS	4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 714,98
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	154 Manutenção do Programa do IGD SUAS	33.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 714,98

02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	081 Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	33.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica	01.15.59 PAIF	R$ 10.047,22
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	153 Manutenção das Atividades da Equipe Volante Do CRAS - PBVIII	31.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Servidores	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 7.452,26
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	243 Assistência A Criança e ao Adolescente	0029 Gestão de Política de Assistência Social	2 Atividade	167 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos - SCFV	33.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 4.008,88
02/008 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	0036 Atendimento À Família de Baixa Renda	2 Atividade	166 Manutenção das Atividades do BPC - Benefício de Prestação Continuada	33.90.30.00.00 Aquisição de Material de consumo - Diversos	01.15.57 Outras Transferência Do FNAS	R$ 505,62
Total								48.022,30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:AE3E0D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.430/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** a fim de cobrir despesas com Auxílio Alimentação, Diárias e Restituições Trabalhistas devido a rescisão de alguns funcionários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	177 Auxilio Alimentação Para os Servidores Municipais do FMS SEMSAU RP	3.3.90.46.00.00 Auxilio Alimentação	01.00.00 Recursos Livres	R$ 3.000,00
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	035 Atendimento Aos Serviços Administrativos Do FMS	3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 1.000,00
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	3.1.90.94.00.00 Indenizações E restituições Trabalhista	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 20.000,00
Total								24.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	3.1.90.11.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 23.000,00
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2 Atividade	145 Ações de Informática Do FMS	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	01.02.47 Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta	R$ 1.000,00
Total								24.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:28FE88FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.431/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 49.356,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais),** para a devida suplementação. A suplementação de orçamento se faz necessária, para cobrir despesas com os percentuais epigrafados no Contrato de Prestação de Serviços do Concurso Público, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo da SEMAP	2 Atividade	051 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 49.356.00
Total								49.356,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração Geral	0007 Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	2 Atividade	110 Recuperação das Vias Urbanas – CIDE	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Diversos	010900 CIDE – Contribuição do Domínio Econômico	R$ 40.000,00
02/010 PMMA SEMAGRI	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	0046 Política de Resíduos Sólidos	2 Atividade	144 Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.000,00
02/002 PMMA/ GAB	04 Administração	122 Administração Geral	0003 Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	2 Atividade	008 Atendimento aos Serviços Administrativo do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.000,00
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**121** Planejamento e Orçamento	**0048** Orçamento Participativo	**2** Atividade	**125** Apoio ao Exercícioda Cidadania no Programa Orçamento Participativo	**3.3.90.30.00.00** Material de Consumo - Diversos	01.00.00 Recursos Livres	**R$ 1.116,00**
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**121** Planejamento e Orçamento	**0048** Orçamento Participativo	**2** Atividade	**125** Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	**R$ 5.000,00**
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**122** Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo da SEMAP	**2** Atividade	**051** Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAP	**3.3.90.36.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.00.00 Recursos Livres	**R$ 240,00**
Total								49.356,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A8B73842

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.439/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com Diárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a fim de dar continuidade nas atividades da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.002	04	122	**0003**	2	**008**	33.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	Diárias – pessoa Civil	Recursos Livres	5.000,00
							Total	5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	Fonte	Valor
02.002	04	122	**0003**	2	**008**	33.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GAB	Administração	Administração	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	5.000,00
							Total	5.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de junho de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8B8E7E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2015
PROCESSO N° 022/SAAE/2015
Objeto: Aquisição de Hipoclorito de Cálcio Granulado.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 024/2015, conforme pregão eletrônico n° 017/2015, originário do processo n° 022/SAAE/2015, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
I.Meissen - ME				**15.749.688/0001-84**	**1ª**	
Codigo	**Und**	**Qtd**	**Marca**	**Especificação**	**Valores registrados**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
1	KG	300	HYPOCAL	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, EMBALAGEM TIPO BALDE OU GALÃO COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	24,69	7.407,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Sete Mil quatrocentos e sete reais**		

Representante legal: ***Detanea Pereira de Souza Meissen***
Endereço: Rua: Capitão Silvio n° 558- centro- Ji-Parana -RO
Telefone: (69)3423-3354- e-mail: msprojetos02@gmail.com

Primavera de Rondônia, 22 de Junho de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:12B90BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES
ERRATA
ONDE SE LE:
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2015
Aos Quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e Quinze, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste**,** inscrito no CNPJ sob o no 15.845.365/0001-94, com sede na rua sete de setembro, 2370 nesta cidade de Santa Luzia D Oeste - RO, Neste ato Representado pelo Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO** , Aderiu 100% dos **ITEM ,** na Ata de registro de preços 001/2015 do **Pregão** Eletrônico **Nº 011/2015** do Processo Administrativo Nº 1113/201, da Companhia de Agua e Esgoto de Rondonia CAERD. Pessoa jurídica de direito privado CNPJ; 05.914.254.000-39 Porto Velho RO, Para atender as necessidade das secretaria desse municipio Conforme descrição abaixo.
EMPRESA; SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATIMA LTDA
CNPJ; 05.870.713/0001-20 ENDEREÇO RUA ORIENTE TENUTA Nº 09 BAIRRO CONSIL
MUNICIPIO DE CUIABA/MT CEP 78.048.450
REPRESENTANTE LEGAL ELIO CORREIA / RESIDENTE DOMICILIADO EM PORTO VELHO RO FONE 069 3222 0379

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - 2015									
SECRETARIA	PRODUTO	Qt/Mensal	V. Unit	V.Mensal	MESES	Q.Total	UND	V. UNIT	V.TOTAL
SAUDE	GASOLINA COMUM	1700	R$ 3,56	R$ 6.052,00	5	8500	LITROS	R$ 3,56	R$ 30.260,00
	DIESEL S10	2200	R$ 3,13	R$ 6.886,00	5	11000	LITROS	R$ 3,13	R$ 34.430,00
						0		R$ -	R$ -
OBRAS	DIESEL S10	9300	R$ 3,13	R$ 29.109,00	5	46500	LITROS	R$ 3,13	R$ 145.545,00
	DIESEL COMUM	4800	R$ 3,03	R$ 14.544,00	5	24000	LITROS	R$ 3,13	R$ 75.120,00
	GASOLINA COMUM	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	5	1500	LITROS	R$ 3,56	R$ 5.340,00
					0	0		R$ -	R$ -
EDUCAÇÃO	DIESEL S10	6000	R$ 3,13	R$ 18.780,00	5	30000	LITROS	R$ 3,13	R$ 93.900,00
	DIESEL COMUM	4500	R$ 3,03	R$ 13.635,00	5	22500	LITROS	R$ 3,03	R$ 68.175,00
	GASOLINA COMUM	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	5	1500	LITROS	R$ 3,56	R$ 5.340,00
					0	0		R$ -	R$ -
SEMAS	GASOLINA COMUM	600	R$ 3,56	R$ 2.136,00	5	3000	LITROS	R$ 3,56	R$ 10.680,00
	DIESEL S10	300	R$ 3,13	R$ 939,00	5	1500	CAIXA	R$ 3,13	R$ 4.695,00
					0	0		R$ -	R$ -
SEMAD	GASOLINA COMUM	165	R$ 3,56	R$ 587,40	5	825	LITROS	R$ 3,56	R$ 2.937,00
		0	R$ -	R$ -	0	0	0	R$ -	R$ -
					0	0		R$ -	R$ -
SEMAGRI	DIESEL S10	3000	R$ 3,13	R$ 9.390,00	5	15000	LITROS	R$ 3,13	R$ 46.950,00
	GASOLINA COMUM	200	R$ 3,56	R$ 712,00	5	1000	CAIXA	R$ 3,56	R$ 3.560,00
		0	R$ -	R$ -	5	0		R$ -	R$ -
					0	0		R$ -	R$ -
GABINETE PREF,	DIESEL S10	1000	R$ 3,13	R$ 3.130,00	5	5000	LITROS	R$ 3,13	R$ 15.650,00
		0	R$ -	R$ -	5	0		R$ -	R$ -
TOTAL									R$ 542.582,00

LEIA – SE:

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2015
Aos Quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e Quinze, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste**,** inscrito no CNPJ sob o no 15.845.365/0001-94, com sede na rua sete de setembro, 2370 nesta cidade de Santa Luzia D Oeste - RO, Neste ato Representado pelo Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO** , Aderiu 100% dos **ITEM ,** na Ata de registro de preços 001/2015 do **Pregão** Eletrônico **Nº 011/2015** do Processo Administrativo Nº 1113/201, da Companhia de Agua e Esgoto de Rondonia CAERD. Pessoa jurídica de direito privado CNPJ; 05.914.254.000-39 Porto Velho RO, Para atender as necessidade das secretaria desse municipio Conforme descrição abaixo.
Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da Prefeitura municipal de Santa Luzia do oeste RO , mediante sistema eletrônico de gestão frota com utilização de cartão magnético ou com chip , para atendimento das necessidade das Secretaria deste município.
EMPRESA; SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATIMA LTDA
CNPJ; 05.870.713/0001-20 ENDEREÇO RUA ORIENTE TENUTA Nº 09 BAIRRO CONSIL
MUNICIPIO DE CUIABA/MT CEP 78.048.450
REPRESENTANTE LEGAL ELIO CORREIA / RESIDENTE DOMICILIADO EM PORTO VELHO RO FONE 069 3222 0379

SECRETARIA	PRODUTO	V.TOTAL
SAUDE	GASOLINA COMUM	R$ 30.260,00
	DIESEL S10	R$ 34.430,00
		R$ -
OBRAS	DIESEL S10	R$ 145.545,00
	DIESEL COMUM	R$ 75.120,00
	GASOLINA COMUM	R$ 5.340,00
		R$ -
EDUCAÇÃO	DIESEL S10	R$ 93.900,00
	DIESEL COMUM	R$ 68.175,00
	GASOLINA COMUM	R$ 5.340,00
		R$ -
SEMAS	GASOLINA COMUM	R$ 10.680,00
	DIESEL S10	R$ 4.695,00
		R$ -
SEMAD	GASOLINA COMUM	R$ 2.937,00
		R$ -

SEMAGRI	DIESEL S10	R$ 46.950,00
	GASOLINA COMUM	R$ 3.560,00
		R$ -
GABINETE PREF,	DIESEL S10	R$ 15.650,00
		R$ 542.582,00

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:00418D9E

